



# DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, franca de portos, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciando-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000 | Anuncios, por linha . . . . . 60  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000 | Communicações e correspondencias, por linha . . . . . 60  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

## SUMMARIO

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Rectificação á lista dos inspectores dos circulos escolares publicada no *Diario* n.º 170.  
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.  
Decreto de 24 de julho, regulando a contagem das fracções na avaliação das medias em todos os institutos de ensino dependentes da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial.  
Portaria de 10 de julho, nomeando um primeiro official da Direcção Geral de Instrucção Secundaria, Superior e Especial para exercer interinamente os cargos de chefe da 3.ª Repartição da mesma Direcção, Geral e de secretario do Conselho Superior de Instrucção Publica.  
Portarias de 24 de julho, encarregando dois medicos de irem ao estrangeiro estudar os progressos da obstetricia e da gynecologia.  
Decreto de 25 de julho, fixando o quadro do pessoal do Instituto Bacteriologico Camara Pestana.  
Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral da Assistencia, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despacho criando um posto de registo civil.  
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.  
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Portaria de 24 de julho, louvando o pessoal typographico da Casa da Moeda, por serviços especiaes que prestou.  
Portaria de 25 de julho, mandando syndicar dos actos praticados pelo pessoal dos Palacios da Republica.  
Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.  
Habilitações para levantamento de creditos.  
Aviso de ter sido retirada da praça uma parcella de terreno do Estado posta á venda na lista n.º 1:698-B.  
Decretos de 25 de julho:  
Concedendo provimento no recurso n.º 18:627 e rejeitando o recurso n.º 12:642, ambos sobre contribuições.  
Regulando a execução do artigo 9.º do decreto sobre revisão das matrizes prediaes.  
Despachos pela Direcção Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.  
Acordões do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.

### MINISTERIO DA GUERRA:

Ordem do Exército n.º 15 (2.ª serie), referida a 30 de junho.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Administracão dos Serviços Fabricis, sobre movimento de pessoal.  
Portaria de 22 de junho, dissolvendo e louvando a commissão que fôra encarregada de estudar a reorganização dos serviços de obras publicas das colonias.  
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.  
Habilitações para levantamento de creditos.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Regulamento para a concessão da energia das aguas correntes.  
Portaria de 18 de junho, reconhecendo como proprietario legal o descobridor de uma mina de wolfram situada no concelho de Villa Real.  
Despachos pela Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos e Topographicos, sobre movimento de pessoal.  
Estatutos da Associação de Classe dos Lojistas de Barbeiro e Caballeiro de Braga, approvados por alvará de 30 de dezembro de 1909.  
Notificação de registos de marcas internacionaes.  
Relação de pedidos de registo de modelos de fabrica.  
Alvará de 22 de julho, approvando os estatutos do Syndicato Agricola de Marco de Canaveses, os quaes vão annexos ao mesmo alvará.  
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.  
Nova publicação, rectificada, do artigo 31.º do regulamento da contabilidade e thesauraria da Administracão Geral dos Correios e Telegraphos, inserto no *Diario* n.º 148.

### ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE:

Projecto de lei sobre accumulacão de empregos publicos e cargos administrativos.

### TRIBUNAES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 1 de agosto.

### AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Junta do Credito Publico, editos para justificação de extravio de titulos.  
Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para venda de planhas e objectos usados.  
Casa Pia de Lisboa, annuncio para provimento do lugar de mestre da officina de sapateiros.  
Presidencia da Relação do Porto, annuncio de concurso para provimento de logares de solicitador vagos na comarca de Armação.  
Juizo de direito da comarca de Celorico de Basto, editos para expropriações de terrenos.  
Juizo de direito da comarca de Idanha-a-Nova, editos para citação de refractarios.  
Escola de Alunos Marinhoiros do Norte, annuncio para admissão de alumnos.

Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniaes na semana finda em 22 de julho.  
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 283 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto em 21 de julho.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Instrucção Primaria

Declara-se para os devidos efeitos que os inspectores dos circulos escolares de Elvas e Lousã, são, respectivamente, os cidadãos Alfredo Cesar da Silva Cardoso e Augusto Gomes de Oliveira, ficando assim rectificado o mappa publicado no *Diario do Governo* n.º 170, de 24 do corrente.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 25 de julho de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

### 3.ª Repartição

Por despacho de 25 do corrente:

Joaquim de Valle Frias, professor da escola masculina da freguesia de Villa Marim, concelho de Mesão Frio, circulo escolar de Villa Real — licença de trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 25 de julho de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

Por haver saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 170, de 24 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 22 do corrente mês:

Francisco Pires da Fonseca, professor da escola da freguesia, sede do concelho de Almeida, circulo escolar de Pinhel — licença de trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 25 de julho de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

### Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

### 1.ª Repartição

Tendo-se reconhecido que o decreto de 23 de fevereiro do corrente anno, que estabeleceu uma escala uniforme de valores para todos os estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, não attendeu á circumstancia de poder haver fracções na avaliação das medias:

Hei por bem decretar o seguinte:  
Todas as medias são calculadas com aproximação até ás decimas. Nos resultados conta-se por uma unidade toda a fracção igual ou superior a 0,5.

Paços do Governo da Republica, em 24 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

### 3.ª Repartição

Tendo sido concedida licença a Antonio Ferrão, chefe da 2.ª Repartição, prestando serviço na 3.ª Repartição da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, e secretario do Conselho Superior da Instrucção Publica:

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja nomeado para, interinamente, exercer aquellos logares o primeiro official mais antigo da Direcção Geral Antonio Germano da Camara Ferreira da Silva.

Paços do Governo da Republica, em 10 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Manda o Governo da Republica, pelo Ministro do Interior, que, por conveniencia publica, seja encarregado Sebastião Cabral da Costa Saccadura, medico escolar, de ir á Alemanha e á Suissa, em commissão extraordinaria e gratuita, estudar os progressos de obstetricia.

Paços do Governo da Republica, em 24 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Manda o Governo da Republica, pelo Ministro do Interior, que, por conveniencia publica, seja encarregado Augusto de Almeida Monjardino, professor da Faculdade

de Medicina da Universidade de Lisboa, de ir á Alemanha e á Suissa, em commissão extraordinaria e gratuita, estudar os progressos de gynecologia.

Paços do Governo da Republica, em 24 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Havendo conveniencia de publicar o quadro do pessoal do Instituto Bacteriologico «Camara Pestana», de harmonia com o art. 6.º do Decreto de 6 do mês corrente, que trata do Regulamento do mesmo Instituto;

Tendo em vista a urgente conveniencia de serviço publico:

Hei por bem decretar o seguinte:  
O quadro do pessoal do Instituto Bacteriologico «Camara Pestana» fica constituido conforme o mappa, junto:

	Ordenado de categoria	Gratificacão de exercicio
Director, Annibal Bettencourt . . . . .	—	600\$000
Primeiro assistente, Marek Athias . . . . .	600\$000	200\$000
Primeiro assistente, vago . . . . .	600\$000	200\$000
Segundo assistente, Nicolau Anastacio de Bettencourt . . . . .	300\$000	200\$000
Segundo assistente, vago . . . . .	300\$000	200\$000
Assistente veterinario, Miguel Augusto Reis Martins . . . . .	—	500\$000
Assistente veterinario, Idefonso Borges . . . . .	—	500\$000
Primeiro preparador, João Brás de Gouveia . . . . .	360\$000	—
Primeiro preparador, Antonio Vicente Fortunato . . . . .	360\$000	—
Primeiro preparador, vago. (Este logar só pode ser provido pela saída de um analysta).	—	—
Segundo preparador, Antonio Correia Analysta, Guilherme José Nunes . . . . .	300\$000	—
Analysta, Zelia Donnas Botto . . . . .	360\$000	—
Mecanico, vago. (Este logar só pode ser provido pela saída de um dos analystas).	—	—
1 secretario, Julio da Silva Bettencourt . . . . .	600\$000	—
1 amanuense, Nazareth Afonso de Azevedo . . . . .	360\$000	—
1 bibliotecario, Luis Augusto de Araujo Barbosa . . . . .	520\$000	—
1 machinista, Joaquim Miguel Martins	306\$000	—
1 auxiliar de machinista, José Gonçalves . . . . .	180\$000	—
1 palafrenero, José Lameiras . . . . .	234\$000	—
Primeiro servente, Antonio Lameiras . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, Candido dos Santos	216\$000	—
Primeiro servente, Francisco Pereira Saraiva . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, Jeremias Lima da Costa . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, João Antunes . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, João Joaquim Ornellas . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, José Nicolau . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, Manuel Pinho . . . . .	216\$000	—
Primeiro servente, Ricardo dos Santos	216\$000	—
Primeiro servente, Roberto Gomes Moita . . . . .	216\$000	—
Segundo servente, Antonio Bernardo Lopes . . . . .	180\$000	—
Segundo servente, Antonio Lourenço . . . . .	180\$000	—
Segundo servente, Manuel Sebastião Lisboa . . . . .	180\$000	—
Porteiro, Vicente Ferreira da Silva Martins . . . . .	150\$000	—

Paços do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Por decreto de hoje:

José Jeronimo Cordeiro Peres Blanco — exonerado, por ter sido nomeado intendente dos negocios indigenas e da emigração em Moçambique, do logar de segundo assistente do Instituto de Ophthalmologia de Lisboa.

Por portaria de hoje:

Henrique Antonio da Silva Roquete — nomeado, provisoriamente e nas condições do decreto de 7 de abril ultimo, para exercer o logar de segundo assistente do Instituto de Ophthalmologia de Lisboa.

Por decreto de 19 do corrente:

José Inacio Alves — exonerado, a seu pedido, do logar de ajudante do Observatorio Meteorologico de Ponta Delgada, para que fôra nomeado por decreto de 12 de julho de 1901.

Por despachos de hoje:

Rafael Pires Estrella — exonerado, a seu pedido, do logar de guarda do Lyceu Nacional do Castello Branco:

Por despacho de hoje:

Dr. Gonçalo Xavier de Almeida Garrett, professor ordinario da Faculdade de Sciencias da Universidade de Coimbra — concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença, para gozar no estrangeiro.

Manuel Antonio Moreira Junior, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e director da enfermaria de Santa Joana do Hospital de José — concedidos sessenta dias de licença, a começar em 1 de agosto, para gozar fora do país, a fim de tratar da sua saúde.

Caetano Antonio Claudio Julio Raimundo da Gama Pinto, director do Instituto de Ophthalmologia de Lisboa — concedidos sessenta dias de licença para gozar no estrangeiro, a fim de tratar da sua saúde.

Adriano Augusto Pina Vidal, director e professor da Faculdade de Sciencias da Universidade de Lisboa — sessenta dias de licença para gozar no estrangeiro, a fim de tratar da sua saúde.

Augusto José Fragoso Pereira, observador chefe de serviço do Observatorio Meteorologico da Universidade de Lisboa (Infante D. Luis) — concedida licença de trinta dias para se tratar.

Manuel Soares de Mello e Simas, astrónomo do Observatorio Astronomico de Lisboa — concedida licença de quinze dias, para ir a uma das ilhas do archipelago dos Açores.

José Alfredo Maria Paes, ajudante-conservador do Archivo Nacional — licença de trinta dias por motivo de doença.

Antonio de Almeida e Sousa, professor do Lyceu de Portalegre — concedida licença de sessenta dias, para se tratar.

José Antonio Moniz, segundo bibliotecario da Biblioteca Nacional de Lisboa — concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença.

José Maria da Silva Pessanha, primeiro conservador do Archivo Nacional e professor da Escola de Bellas Artes de Lisboa — concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença.

José de Almeida Carvalhaes, collector preparador do Museu Ethnologico Português — concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença, a contar de 1 de junho findo.

Antonio Maria Malheiro, amanuense da Biblioteca Publica de Braga — concedida licença de trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 25 de julho de 1911. — O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

### Direcção Geral de Assistencia

#### 1.ª Repartição

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:

Julho 18

Abel Cardoso de Figueiredo, thesoureiro do Asylo D. Maria Pia, de Lisboa — licença de sessenta dias por motivo de doença. O pagamento dos respectivos emolumentos deve effectuar-se pela forma prescrita no decreto de 16 de junho ultimo.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 25 de julho de 1911. — O Director Geral, *Augusto Barreto*.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA

Despachos effectuados em 25 do corrente

Criado um posto de registo civil na freguesia de Villa Maior, concelho da Feira, districto de Aveiro.

José Joaquim Ferreira de Oliveira — nomeado ajudante do dito posto de registo civil.

Joaquim Heitor da Conceição — exonerado do lugar de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Louredo, concelho da Feira, districto de Aveiro.

Joaquim Ferreira da Conceição — nomeado para o substituir.

Germano Marques de Figueiredo — exonerado do lugar de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Mourinho, concelho de Tábua, districto de Coimbra.

Evaristo Joaquim Pinto — nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia de Covas, concelho de Tábua, districto de Coimbra.

Joaquim Caetano — exonerado do lugar de ajudante do posto de registo civil de Argea, concelho de Torres Novas, districto de Santarém.

Bonifacio Rodrigues — nomeado para ajudante do dito posto.

Thebar Augusto de Pinho — exonerado do lugar de ajudante do posto de registo civil de Mata Mourisca, concelho de Pombal.

Joaquim Gonçalves Carneiro — idem, idem de Almagreira, do mesmo concelho.

Bacharel Paulo Teixeira de Queiroz — exonerado, a seu pedido, do lugar de conservador do registo civil de Santarém.

Bacharel Alfredo Adelino de Sá, official de registo civil de Penamacor — transferido para o lugar de conservador do registo civil de Santarém.

Bacharel Mario Macedo de Carvalho — exonerado, a seu pedido, do lugar de official de registo civil do concelho de Macieira de Cambra.

Bacharel Francisco Lopes de Moraes, official do registo civil do concelho de Odemira — concedida a licença de sessenta dias, para tratar da sua saúde (pagou a quantia de 54520 réis de emolumentos e sello).

Direcção Geral da Justiça, em 25 de julho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

### Direcção Geral da Justiça

#### 1.ª Repartição

Despachos effectuados na seguinte data

Julho 7

Abel João Saraiva — nomeado ajudante do notario da comarca de Coimbra, Diamantino da Mata Calixto.

Fernando José de Moraes — nomeado ajudante do notario do concelho de Machico, comarca de Santa Cruz, Julio Ferreira Cabral.

Antonio Maria da Langa — nomeado ajudante do notario da comarca de Odemira, Pedro Bernardes de Miranda.

Francisco da Costa Ribeiro Leiria — nomeado ajudante do notario no concelho de Villa Velha de Rodam, comarca de Castello Branco, Francisco de Sousa Figueiredo.

Francisco Julio dos Santos — nomeado ajudante do notario da comarca de Oliveira de Frades, Luis Carlos de Andrade e Silva.

Celestino Augusto Felicio — nomeado ajudante do notario na comarca de Meda, Luis Maria Tavares de Albuquerque.

José Mario de Oliveira Baptista — nomeado ajudante do notario da comarca de Castro Daire, José Antonio de Almeida.

Antonio Gomes Dias Coelho — nomeado ajudante do notario da comarca de Cantanhede Manuel Pessoa Torreira da Fonseca.

Alfredo Faro de Araujo — nomeado ajudante do notario da comarca de Leiria Luis Maria dos Santos Leitão.

Artur Rosa Candido de Jesus — nomeado ajudante do notario da comarca de Faro Victor Castro da Fonseca.

José Joaquim Soares — nomeado ajudante do notario da comarca de Loulé Joaquim Manuel Farello.

Julho 19

Bacharel Emidio Julio Coelho de Lima — exonerado, como requerer, do lugar de sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Villa Real de Santo Antonio.

Julho 24

Bachareis Diogo de Gouveia Sarmiento, notario interino em Trevões, e José Malheiro Cardoso da Silva, notario substituto em Fafe — autorizados a exercer a advocacia.

Marcellino José de Abreu — exonerado, como requerer, do lugar de guarda das cadeias civis de Lisboa.

Julho 25

Accacio Augusto da Rocha Calisto, escrivão do terceiro officio do juizo de direito da comarca de Vagos — transferido para identico lugar no segundo officio do juizo de direito da comarca de Castello de Vide.

Virgilio da Silva, escrivão notario no terceiro officio do juizo de direito da comarca de Miranda do Douro — transferido, como requerer, para o lugar de escrivão do terceiro officio do juizo de direito da comarca de Vagos.

Exonerado o juiz de paz do districto de Pedrogam Grande, comarca de Figueiró dos Vinhos, e nomeado para este lugar Francisco Rodrigues.

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos.

Julho 17

Bacharel Antonio Sergio Carneiro, juiz de direito da comarca de Alijó — autorizado a gozar seis dias de licença anterior.

Julho 24

Bacharel José de Oliveira Matos, conservador do registo predial na comarca de Covilhã — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Julho 24

Bacharel José Maria Pereira Forjaz de Sampaio, juiz de direito da comarca de Ponta Delgada — trinta dias por motivo de doença.

João de Azevedo Pacheco, escrivão do 2.ª juizo de investigação criminal da comarca de Lisboa — sessenta dias.

João Gonçalves, sub-director da Cadeia Penitenciaria de Lisboa — trinta dias.

Declara-se que o nome do ajudante do conservador do registo predial na comarca de Mafra é Julio Cesar Taveira Pinto, e não como saiu publicado no *Diario do Governo* de 19 do corrente mês.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* de 17 do corrente mês, novamente se publica o seguinte despacho:

Julho 14

Antonio Teixeira Pinto de Freitas — exonerado do lugar de juiz de paz do districto de Lamego, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar Antonio Pinto Ribeiro.

Direcção Geral da Justiça, em 25 de julho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

### Repartição Central

Despacho effectuado em 21 de julho de 1911

Concedida a Fernando Eduardo Pereira de Eça Albuquerque Leal, segundo official do Ministerio da Justiça — licença de sessenta dias, para tratar de sua saúde. (Tem de pagar, por desconto, na folha do mês de agosto proximo futuro, os respectivos emolumentos e sello).

Ministerio da Justiça, em 25 de julho de 1911. — O Secretario Geral, *Germano Martins*.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS

#### Secretaria Geral

Tendo o encarregado da officina de composição da Casa da Moeda e Papel Sellado, Francisco Maria Alves Torres e o pessoal que está sob a sua direcção, manifestado a maior solicitude e desinteresse na composição e impressão da primeira parte do tomo II dos trabalhos da Academia das Sciencias de Portugal: Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a proposta do primeiro Presidente Perpetua da mesma Academia, louvar os referidos funcionarios pelo valioso serviço que prestaram á causa da educação nacional.

Pagos do Governo da Republica, em 24 de julho de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

O Governo da Republica Portuguesa manda, pelo Ministro das Finanças, nomear uma commissão, de que fará parte, como presidente Luis Filipe da Mata, commerciante, e como vogaes Antonio Manuel Paulo, inspector das alfandegas e Augusto Eduardo de Carvalho, primeiro official da Direcção Geral da Fazenda Publica, para syndicar dos actos praticados pelo pessoal dos Palacios da Republica, e propor o que julgar conveniente para a boa administração dos mesmos.

Pagos do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Por despacho de hoje:

Concedidos trinta dias de licença, nos termos legais, para tratar da sua saúde, ao segundo official da Direcção Geral da Contabilidade Publica, Antonio Henrique de Oliveira e Silva.

Secretaria Geral, em 25 de julho de 1911. — O Secretario Geral, *T. J. de Barros Queiroz*.

### Direcção Geral da Contabilidade Publica

#### 2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Maria de Gloria Pereira, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido, José Pereira, como chefe do pessoal menor da Casa da Moeda e Papel Sellado, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requiera pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 24 de julho de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

### Direcção Geral da Fazenda Publica

#### 3.ª Repartição

Annuncia-se que por ordem superior se mandou retirar da praça, que devia effectuar-se no dia 29 do mês de julho do corrente anno, a parcela de terreno pertencente ao Estado, annunciado na lista n.º 1:698-B, verba n.º 1.

3.ª Repartição, em 25 de julho de 1911. — O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Mello*.

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### 2.ª Repartição

Sendo presente ao Governo da Republica Portuguesa, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 13:627, em que é recorrente, Antonio Fortunato de Albuquerque, e recorrido, o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e de que foi relator, o vogal effectivo, Dr. Artur Torres da Silva Fevereiro.

Mostra-se que perante o dito Conselho reclamou aquelle Antonio Fortunato de Albuquerque a annullação da contribuição de juros, com que na repartição de fazenda do 1.º bairro de Lisboa, fôra collectado com referencia aos annos de 1909 e 1910 pelo credito de 13:795,850 réis, representados por letras, de que era devedor Manuel do Sacramento de Menezes, e que elle adquirira de Abel Pessoa Ferreira pela escritura de cessão de 30 de janeiro de 1909, manifestada na mesma data.

Foundou o impetrante a sua reclamação em que nada rocebera do capital codido, porque a propriedade, que o garantia e estava anteriormente hypothecada ao Banco Nacional Ultramarino, foi por este arrematado por quantia inferior ao seu credito em execução judicial, e nestas não foram achados outros bens ao executado, deixando por isso de ser pago integralmente o exequente e não recebendo nenhuma parcela dos seus creditos os restantes credores; entre os quaes se incluía o requere-

rente, como tudo se mostra da certidão a fl. 28, tendo portanto por indubitavel, que, não havendo juro recebido nem a receber, também não ha logar ao pagamento da respectiva contribuição.

O Conselho, porem, agora recorrido, ponderando, que o competente escrivão de fazenda informou que o manifesto fôra lavrado como directo, embora ao mesmo funcionario parecesse injustificavel a exigencia do imposto não só pela circumstancia de ser o credito representado em letras e proveniente de actos commerciaes, mas também porque o reclamante perdeu todo o capital e nada recebeu de juros, rejeitou a reclamação pela consideração de que tal manifesto não podia, nos termos do artigo 30.º do regulamento de 3 de julho de 1896 deixar de produzir as impugnadas collectas, não aproveitando, portanto, ao contribuinte o recurso extraordinario, a que se refere o artigo 49.º do mesmo diploma.

D'esta decisão foi interposto legalmente e em tempo útil o presente recurso, no qual o recorrente, sustentando as anteriores allegações, pondera também, que fez o manifesto directo, porque outro não podia fazer na sua data, visto que a divida ainda não estava accionada em juizo, mas nenhum effeito pode elle produzir, porque onde não ha materia collectavel não ha que collectar, nem o contrario seria decoroso para o Estado.

O que tudo visto, com audiencia do Ministerio Publico e;

Considerando, que na contribuição de decima de juro a obrigação do manifesto directo não importa necessariamente do respectivo pagamento, como já se advertiu na portaria de 21 de março de 1840;

Considerando, que, portanto, os effeitos attribuidos pelo artigo 30.º do regulamento de 3 de julho de 1896 aos manifestos directos, emquanto conservarem esta natureza, embora provoquem o lançamento do imposto, não legitimasse, todavia, a cobrança, desde que se prove não ser devida por falta de incidencia legal do imposto;

Considerando, que pela resolução 16.ª do alvará de 11 de junho de 1770, e 5.ª do alvará de 12 de dezembro de 1775, não é cobravel a decima de juros em relação ás dividas dos insolventes, salvo até a fallencia, e de accordo com este preceito estabelece o artigo 51.º do citado diploma de 1896 o cancelamento do manifesto por insolvencia ou quebra do devedor;

Considerando, que também no decreto de 7 de junho de 1900 acerca de recurso n.º 9:090, que aliás o antigo Conselho da Direcção Geral das Contribuições Directas não houve por incompetente, foi em semelhante caso resolvido que não é exigivel decima de juros pela divida confessada e com vencimento de juros, provando-se, que por insolvencia do devedor o credor não recebera capital nem juros, e que se devia cancellar o manifesto;

Considerando que no sobredito recurso se mostrou, como no presente, que o credor deixou de receber capital e juros, porque o producto dos bens do executado fôra absorvido por anteriores creditos hypothecarios;

Considerando que na falta de materia tributavel fica sem base nem fundamento legal a collecta, e se torna assim legitimo o recurso extraordinario;

Hei por bem, conformando-me com a presente consulta, conceder provimento neste recurso, revogando o accordo recorrido, para o effeito de ser annullado o lançamento e cancellado o manifesto a que se refere.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911. — José Relvas.

Sendo presente ao Governo da Republica Portuguesa, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 12:642, em que é recorrente, Sebastião de Lemos, e recorrido, o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, e de que foi relator, o vogal effectivo, Dr. Artur Torres da Silva Feveteiro.

Mostra-se que pelo recorrente foi impetrado em recurso extraordinario a annullação da contribuição industrial do anno de 1904, com que fôra collectado na Repartição Fiscal do 3.º bairro de Lisboa, pelo exercicio da sua profissão com residencia na Rua da Escola Polytechnica, allegando que deixou de residir ali desde 21 de janeiro do dito anno, e por toda elle pagou a collecta, que também lhe foi lançada pela Repartição de Fazenda do 2.º bairro da mesma cidade, para o qual transferira a sua morada;

Mostra-se que, nestes mesmos factos, confirmados pelas informações officiaes, assentou o referido Conselho o indeferimento ao recurso, por serem comprovativos da legalidade do lançamento da impugnada collecta, e d'este indeferimento recorreu o interessado para o Supremo Tribunal Administrativo;

O que tudo visto, com audiencia do Ministerio Publico: e

Considerando que os fundamentos, da decisão recorrida são conformes as disposições dos artigos 7.º, 92.º e 201.º, n.º 3.º, do regulamento de 16 de julho de 1896; em cujos termos o imposto é devido desde o principio do trimestre, em que no concelho ou bairro se exerce a industria, com obrigação do industrial participar a respectiva terminação e salvo também o direito d'este reclamar perante a competente junta de repartidores por haver cessado o exercicio da sua industria;

Considerando que, portanto foi collectado com motivo legal o recorrente, que deixou aliás de tornar effectivas as obrigações e direitos estabelecidos na lei para se evitar e corrigir duplicações de collectas; e assim não lhe pode aproveitar a disposição excepcional do artigo 219.º, § 2.º,

que é expressamente restricta aos collectados sem fundamento algum para o serem.

Hei por bem, conformando-me com a presente consulta, rejeitar por incompetente o presente recurso.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911. — José Relvas.

3.ª Repartição

Devendo proceder-se no corrente anno, em cumprimento do que dispõe o artigo 8.º do decreto de 4 de maio ultimo, á revisão das matrizes prediaes, no intuito de, tanto quanto possível, se conseguir o seu aperfeiçoamento no que respeita á descripção dos predios e á fixação do seu rendimento; e preceituando o artigo 9.º do mesmo decreto que, para a execução d'este importante trabalho, são os proprietarios e usufrutuarios obrigados a apresentar aos escrivães de fazenda, dentro do prazo de trinta dias, declarações do rendimento liquido, em réis, de cada um dos seus predios: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O prazo de trinta dias fixado no decreto de 4 de maio de 1911, para a apresentação das declarações a que são obrigados todos os proprietarios ou usufrutuarios, nos termos do artigo 9.º do referido decreto, começa em 1 de agosto proximo futuro.

Art. 2.º Para execução do disposto no artigo anterior, os inspectores districtaes de finanças promoverão a entrega dos impressos necessarios aos regedores de parochia para os distribuir pelos contribuintes.

Art. 3.º As declarações serão recolhidas pelos regedores, que, no fim do prazo acima fixado, devem enviá-las aos secretarios de finanças, de quem receberão os talões recibos para entregar aos interessados.

Art. 4.º Nas freguesias onde actualmente se está procedendo á inspecção directa para a organização de matrizes prediaes, o rendimento collectavel a inscrever nas matrizes será o declarado pelos proprietarios ou usufrutuarios, sem a restricção do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto de 4 de maio de 1911, mas sujeito ao disposto no artigo 12.º do mencionado decreto.

Art. 5.º Nas referidas freguesias, considera-se o resultado da inspecção directa como matriz organizada para os effeitos do disposto nos n.º 1.º do artigo 10.º e artigos 11.º e 17.º do decreto de 4 de maio de 1911.

Paços de Governo da Republica, em 25 de julho de 1911. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Direcção Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Por decretos de 17 do corrente: Alvaro Antonio de Bulhão Pato, sub-inspector do quadro aduaneiro, na situação de inactividade, por estar dirigindo o circulo aduaneiro da Africa Oriental — promovido, por antiguidade de classe, ao logar de inspector, continuando na referida commissão

Artur Paes Vasconcellos Abranches, sub-inspector da Alfandega de Lisboa — promovido, por antiguidade de classe, ao logar de inspector.

Eugenio Maria de Almeida, sub-inspector da Alfandega de Lisboa — promovido, precedendo concurso, ao logar de inspector.

Rodrigo Alves Guerra Junior, idem — idem. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do corrente).

Direcção Geral das Alfandegas, em 25 de julho de 1911. — O Director Geral, Manuel dos Santos.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Nos termos do Regimento e para os effeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes accordos:

Processo n.º 120. — Relator o Ex.º vogal Sebastião Nunes da Mata, responsavel Firmino Victorino de Queiroz, na qualidade de recebedor do concelho de Resende, desde 1 de julho de 1900 até 30 de junho de 1902, foi julgado quite por accordo definitivo de 15 de julho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	8:896\$681
Documentos de cobrança de corpos administrativos.....	1:516\$190
Valores sellados.....	7:592\$180
Dinheiro.....	4:568\$443
<b>Total — Réis.....</b>	<b>22:573\$444</b>

que passou a debito da conta immediata.

Processo n.º 113. — Relator o Ex.º vogal Manuel de Sousa da Camara, responsavel Manuel Augusto Hintze Ribeiro, na qualidade de thesoureiro da Alfandega de Ponta Delgada, desde 1 de julho de 1904 até 30 de junho de 1905, foi julgado quite por accordo definitivo de 15 de julho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Dinheiro em seu poder.....	9:108\$182
Dinheiro em seu poder (emolumentos).....	459\$169
Dinheiro na Agencia do Banco de Portugal, receitas aduaneiras sujeitas a liquidação	2:176\$654
<b>Moeda insulana — Total — Réis...</b>	<b>11:723\$955</b>

que passou a debito da conta immediata.

Processo n.º 119. — Relator o Ex.º vogal João José Dinis, responsavel Joaquim Celestino Albano Pereira de Mello, na qualidade de recebedor do concelho de Alemquer, desde 1 de julho de 1907 até 30 de junho de 1908, foi julgado quite por accordo definitivo de 15 de julho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	38:685\$742
Documentos de cobrança de corpos administrativos.....	14:791\$165
Em sellos para aposentação de classes operarias.....	91\$700
Valores sellados.....	4:995\$510
<b>Total — Réis.....</b>	<b>58:564\$117</b>

que passou a debito da conta immediata.

Processo n.º 115. — Relator o Ex.º vogal José de Cupertino Ribeiro Junior, responsavel Alvaro Artur de Almeida Mello, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Peso, desde 1 de julho até 14 de agosto de 1908, foi julgado quite por accordo definitivo de 15 de julho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 53\$595 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Eduardo Armando, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal de Penella, desde 12 de setembro até 12 de outubro de 1908, foi julgado quite por accordo definitivo de 15 de julho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 119\$650 réis, que passou a debito da conta immediata.

Processo n.º 121. — Relator o Ex.º vogal Sousa da Camara, responsavel Bartolomeu Kopke Severim de Sousa Lobo, na qualidade de recebedor do concelho de Paredes de Coura, desde 1 de julho de 1901 até 30 de junho de 1907, foi julgado quite por accordo definitivo de 15 de julho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	19:225\$909
Documentos de cobrança de corpos administrativos.....	1:834\$740
Valores sellados.....	12:605\$018
<b>Total — Réis.....</b>	<b>33:665\$667</b>

que passou a debito da conta immediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 19 de julho de 1911. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão. — Paulo de Azevedo Chaves, chefe de repartição.

MINISTERIO DA GUERRA

N.º 15

Secretaria da guerra, 30 de junho de 1911

ORDEM DO EXERCITO

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Hemos por bem exonerar de vogal da secção tutelar do Conselho tutelar e pedagogico do exercito de terra e mar, o capitão de engenharia Antonio Augusto de Figueiredo, que, por ter sido nomeado director do Instituto profissional dos pupilos do exercito de terra e mar, passou, segundo a respectiva lei, a fazer parte da secção pedagogica do mesmo Conselho.

Paços do Governo da Republica, em 17 de junho de 1911. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Bernardino Machado — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Manuel de Brito Camacho.

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Hemos por bem nomear vogal da secção tutelar do Conselho tutelar e pedagogico do exercito de terra e mar, na vaga do capitão de engenharia Antonio Augusto de Figueiredo, o primeiro tenente da armada Victor Hugo de Azevedo Continho.

Paços do Governo da Republica, em 17 de junho de 1911. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Bernardino Machado — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Manuel de Brito Machado.

Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Hemos por bem nomear para fazerem parte do pessoal dirigente, de administração e ensino escolar do Instituto dos pupilos do exercito de terra e mar, os seguintes officiaes:

Director, o capitão de engenharia Antonio Augusto de Figueiredo.

Regente da 1.ª secção, o tenente do serviço de administração militar Victorino Maximo de Carvalho Guimarães.

Regente da 2.ª secção, o tenente de infantaria com o curso do estado maior Liberato Damião Ribeiro Pinto.

Medico, o tenente-medico do serviço de saude militar Manuel Rodrigues da Cruz.

Provisor, o tenente do serviço de administração militar José Augusto Sá da Costa.

Chefe da secretaria, o tenente de infantaria Artur Emilio Paes de Almeida.

Professor de musica e canto, o official do extinto corpo dos capellães militares José Pedro Lopes Pinto.

Professor de gymnastica, o tenente do serviço de administração militar Luis da Costa Leal Furtado Coelho.

Instructores militares, os tenentes de infantaria Theotonio Carlos Martins e José Julio de Almeida da Costa Pereira.

Ensino primario complementar:

Professor, o official do extinto corpo de capellães militares Ernesto Augusto Pereira de Salles.

Ensino primario superior:

Professores effectivos:

O tenente de infantaria Alvaro Vianna de Lemos.

O tenente de infantaria e do serviço do estado maior Tasso de Miranda Cabral.

O official do extinto corpo de capellães militares Joaquim Bernardo Pinto da Silva.

O tenente de infantaria Manuel Luis dos Santos.

O tenente de infantaria com o curso do estado maior Victorino Henriques Godinho.

O segundo tenente da armada Antonio Ferreira de Sousa.

Professores provisórios:

O tenente de infantaria Alvaro Xavier de Castro.

O tenente de infantaria José de Assunção Valdez.

O tenente de infantaria Jaime Pinto Garcia.

Os officiaes acima designados serão considerados como supranumerarios dos respectivos quadros, nos termos da alinea f) do § 3.º do artigo 461.º, somente desde 15 de setembro proximo futuro, data a partir da qual começarão percebendo todos os vencimentos e gratificações consignados na respectiva lei.

Paços do Governo da Republica, em 17 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto—Amaro de Azevedo Gomes.

Secretaria da Guerra—Repartição do Gabinete

Hemos por bem nomear para constituirem a commissão do ensino primario da obra tutelar e social do exercito de terra e mar os seguintes officiaes do extinto corpo de capellães militares:

Eliasio de Campos.

João Lopes Soares.

Os officiaes acima nomeados somente começarão a perceber os vencimentos e gratificações consignados na respectiva lei, a partir de 15 de setembro proximo futuro.

Paços do Governo da Republica, em 17 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto—Amaro de Azevedo Gomes.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Hemos por bem exonerar de vice-presidente do Conselho tutelar e pedagogico do exercito, a fim de ser empregado noutra commissão de serviço, o general José Nicolau Raposo Botelho.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Joaquim Theophilo Braga—Antonio José de Almeida—Bernardino Machado—José Relvas—Antonio Xavier Correia Barreto—Amaro de Azevedo Gomes—Manuel de Brito Camacho.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Hemos por bem nomear vice-presidente do Conselho tutelar e pedagogico do exercito o general de divisão José de Oliveira Garção de Carvalho Campello de Andrade.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Joaquim Theophilo Braga—Antonio José de Almeida—Bernardino Machado—José Relvas—Antonio Xavier Correia Barreto—Amaro de Azevedo Gomes—Manuel de Brito Camacho.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Hei por bem exonerar do cargo de vogal do Conselho superior de promoções o general de divisão José Estevam de Moraes Sarmiento, por assim o haver solicitado.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Hei por bem nomear vogal do Conselho superior de promoções o general José Nicolau Raposo Botelho.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Hei por bem determinar que os tenentes do estado maior de infantaria Antonio Bivar de Sousa e Christovam Aires de Magalhães, que por decreto de 8 do corrente mês passaram a situação de supranumerarios, sejam contados no quadro da sua arma, por se acharem exercendo apenas provisoriamente o cargo de professor do Collegio Militar.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição

Hei por bem determinar que seja considerado nullo e de nenhum effeito o decreto de 8 do corrente mês, pelo qual foi considerado chefe de musica de 2.ª classe com a graduação de tenente, o alferes mestre de musica em inactividade, Alfredo Candido da Silva, por se achar actualmente este official na situação de reforma.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

2.º — Por decretos de 29 do corrente mês:

Secretaria da Guerra—Repartição do Gabinete

Chefe da Repartição, o chefe interino, major do estado maior de artilharia, Alfredo Ernesto de Sá Cardoso.

3.ª Divisão

Inspecção dos serviços administrativos

Adjunto, o tenente do serviço de administração militar, José Augusto Sá da Costa, que de regresso do Ministerio da Marinha e Colonias se apresentou em 23 de junho.

6.ª Divisão

Inspecção dos serviços administrativos

Tenente coronel inspector, o major do serviço de administração militar Antonio Bernardo Gomes.

7.ª Divisão

Inspecção dos serviços administrativos

Capitão, o tenente do serviço de administração militar Antonio Ferreira de Sousa.

Estado maior de engenharia

Coroneis, os tenentes coroneis do mesmo estado maior, José da Costa Cascaes e Pedro Antonio Salema Garção.

Tenentes coroneis, os majores do mesmo estado maior, Hermano José de Oliveira Junior, e João Maria de Aguiar.

Majores, os capitães do mesmo estado maior, Manuel Alves de Matos, Henrique Cesar da Silva Barolona e Costa e José Roma Machado de Faria e Maia, contando a antiguidade no referido posto desde 8 do corrente mês.

Capitães, os tenentes do mesmo estado maior, Jaime Augusto Rosa e Francisco Daniel de Barros Bacellar, contando a antiguidade no referido posto desde 8 do corrente mês.

Capitão, o capitão de engenharia, José Guedes Vilhegas Quinhones de Matos Cabral, que, de regresso do Ministerio da Marinha e Colonias, se apresentou para preencher uma vacatura do respectivo quadro.

Capitão de 1.ª classe, por haver completado, em 21 do corrente mês, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão do estado maior de engenharia, Rodolfo Ferreira Dias Guimarães.

Estado maior de artilharia

Coronel, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês, o tenente coronel do regimento de artilharia n.º 5, Amancio de Alpoim Cerqueira Borges Cabral.

Majores, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês, o capitão da bateria n.º 1 de artilharia de montanha, Francisco de Paula Rego, os capitães do mesmo estado maior, Leopoldo Candido Rodrigues, Plinio Sattorio Braga Pires, José Alves Camacho, Alfredo Ernesto de Sá Cardoso, José Alves Cabral Sacadura, João Manuel de Lima Carmona e Henrique Jaime de Sousa Santos.

Capitão, o capitão nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, na disponibilidade, Luis Guilherme Borges de Sequeira.

Capitães, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês, os tenentes do mesmo estado maior José Carlos Plantier Martins, do grupo de artilharia de guarnição n.º 1, Gustavo Tedeschi Correia Neves, do regimento de artilharia n.º 6, Theodorico Teixeira Pimentel e do 2.º batalhão de artilharia de costa, Francisco Xavier do Amaral.

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 22 do corrente mês, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão José Manuel Joaquim Ribeiro.

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 22 do corrente mês, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão Elias Augusto da Rocha Rodrigues Bastos.

Regimento de artilharia n.º 1

Major, commandante do 3.º grupo, o capitão do mesmo regimento, Arnaldo Costa Cabral de Quadros, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitão, commandante da 4.ª bateria, o tenente de artilharia e do serviço de estado maior Antonio de Sant'Anna Cabrita Junior, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 2

Capitães, commandante da 1.ª bateria o tenente de artilharia e do serviço de estado maior Luis Augusto Ferreira Martins; commandante da 3.ª bateria, o tenente de artilharia e do serviço de estado maior José Alberto da Silva Basto; ajudante do regimento, o tenente do mesmo regimento, Coriolano Victor Salgado de Andrade; commandante da 6.ª bateria, o tenente do regimento de artilharia n.º 5, Adriano da Costa Macedo; contando todos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 3

Major, commandante do 1.º grupo, o capitão do mesmo regimento, Eduardo Augusto de Sousa Sarmiento.

Major, commandante do 2.º grupo, o capitão do mesmo regimento, Jaime de Sousa Figueiredo.

Major, commandante do 3.º grupo, o capitão do mesmo regimento, Luis Joaquim Dias Rebello, contando todos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitães, commandante da 2.ª bateria, o tenente do mesmo regimento, Constantino Augusto dos Santos; commandante da 1.ª bateria o tenente, do mesmo regimento, Carlos Luis Monteiro, contando todos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 4

Major, commandante do 1.º grupo, o capitão do regimento de artilharia n.º 8, Jacinto Fialho de Oliveira, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitão, commandante da 3.ª bateria, o tenente do mesmo regimento, Anibal Fernandes da Costa Pinto, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 5

Major, commandante do 1.º grupo, o capitão do estado maior de artilharia, Manuel de Figueiredo, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitão, commandante da 1.ª bateria, o tenente do regimento de artilharia n.º 6, José Maria Marques, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 6

Major, commandante do 3.º grupo, o capitão do regimento de artilharia n.º 5, Joaquim Maria Augusto de Almeida, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 7

Major, commandante do 1.º grupo, o capitão do estado maior de artilharia Manuel José Pereira Caldas.

Major, commandante do 2.º grupo, o capitão do estado maior de artilharia Henrique de Sousa Monteiro, contando ambos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitães, commandante da 3.ª bateria, o tenente do regimento de artilharia n.º 3 João Gadanho Guedes Serra; commandante da 2.ª bateria, o tenente do mesmo regimento Patricio Xavier de Almeida e Brito; contando ambos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Regimento de artilharia n.º 8

Tenente coronel, 2.º commandante, o major Abel Hipolito, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Major, commandante do 1.º grupo, o capitão do estado maior de artilharia Francisco Augusto Moreira Ribeiro, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Concedida a diuturnidade de serviço desde 22 do corrente mês, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão Bernardo de Faria e Silva.

Grupo de baterias de artilharia a cavallo

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 22 do corrente mês, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão José Luis de Moura Mendes.

Batalhão de artilharia de guarnição

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 22 do corrente mês, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão Henrique Jaime de Sousa Santos.

Bateria n.º 1 de artilharia de montanha

Capitão, commandante, o tenente da bateria n.º 2 de artilharia de montanha, Humberto de Faria Resende, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Grupo de artilharia de reserva n.º 4

Capitão, commandante, o capitão, nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, em disponibilidade, José Francisco Ferraz.

Campo entrancheirado de Lisboa

1.º Batalhão de artilharia de costa

Capitão, commandante da 3.ª companhia, o tenente Joaquim Nunes, contando a antiguidade de 8 do corrente mês.

2.º Batalhão de artilharia de costa

Major, commandante de grupo, o capitão do 1.º batalhão de artilharia de costa, José de Sousa da Rosa Junior, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente.

Capitães, commandante da 6.ª companhia, o tenente do mesmo batalhão, Luis Augusto Teixeira de Vasconcellos; commandante da 3.ª companhia, o tenente do mesmo batalhão, Carlos Augusto de Passos Pereira de Castro, contando ambos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Batalhão de artilharia de guarnição

Majores, commandantes de grupo, o capitão do mesmo batalhão, João Climaco Pereira Homem Telles e o capitão do regimento de artilharia n.º 1, Nicolau Tolentino Pereira Homem Telles, contando ambos a antiguidade do posto de 8 do corrente mês.

Capitão, commandante da 2.ª companhia, o tenente do mesmo batalhão, José Paulo Fernandes Junior, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Grupo de artilharia de guarnição

Major, commandante o capitão do estado maior de artilharia, João Augusto Pereira, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitão, commandante da 1.ª companhia, o tenente na disponibilidade, Antonio Maria Pereira de Moraes, contando a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Estado maior de cavallaria

Coroneis, os tenentes coroneis: do estado maior, Rodolfo Augusto de Sequeira; do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, João Luis Ramos e do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha Guilherme II, Augusto Candido de Sousa Araujo.

Tenentes coroneis, os majores: do regimento de cavallaria n.º 9, Custodio Alberto de Oliveira e do estado

maior, Rosendo de Abreu Barbosa Bacellar e José Cândido de Andrade.

Majores, os capitães: do estado maior José Maria Pereira da Silva e do regimento de cavallaria n.º 8, José Monteiro Cabral de Vasconcellos.

Capitães, os tenentes: em disponibilidade, Nuno Augusto de Avellar Pinto Tavares; do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador de Allemanha Guilherme II, João Ferreira Nunes de Carvalho; do regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel, Acació Adjuto Augusto Nunes e do regimento de cavallaria n.º 7, Carlos de Faria Milanos (Barão de Cadoro).

#### Regimento de cavallaria n.º 8

Alferes, os sargentos ajudantes, de cavallaria n.º 6, José Antonio Gomes Pona, e do regimento de cavallaria n.º 2 Manuel Joaquim Pereira.

#### Corpo de picadores militares

Alferes, o primeiro sargento aspirante a picador do regimento de cavallaria n.º 8, Theophilo Nunes Pereira.

#### Estado maior de infantaria

Concedida a diuturnidade de serviço desde 24 de maio ultimo, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão Artur Julião Maciel Alves.

#### Regimento de infantaria n.º 4

Alferes, o sargento ajudante do regimento de infantaria n.º 17, Julio da Silva Bento.

#### Regimento de infantaria n.º 6

Capitão ajudante, o tenente ajudante Raul de Menezes Vieira Coelho.

#### Regimento de infantaria n.º 11

Major do 2.º batalhão, o capitão do estado maior de infantaria Artur Julião Maciel Alves.

#### Regimento de infantaria n.º 25

Capitão ajudante, o tenente ajudante Antonio Pereira.

#### Regimento de infantaria n.º 28

Major do 1.º batalhão, o capitão do batalhão de caçadores n.º 4, Pedro Prostes da Fonseca, contando a antiguidade do posto de 8 do corrente mês.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o tenente do estado maior de infantaria Pedro Alfredo de Moraes Rosa.

#### Regimento de infantaria n.º 30

Major do 1.º batalhão, o capitão de infantaria da Guarda Nacional Republicana, Manuel Silvestre de Vilhena.

Major do 2.º batalhão, o capitão do districto de recrutamento n.º 9, Antonio Augusto Pinto de Sousa e Cruz.

Alferes, o sargento ajudante do batalhão de caçadores n.º 1, Francisco Dias Cabeças.

#### Regimento de infantaria n.º 31

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o tenente do districto de recrutamento n.º 6, Joaquim Caetano Gomes da Silva.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o tenente do estado maior de infantaria, Leopoldo de Oliveira e Mello.

#### Regimento de infantaria n.º 32

Major do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 19, Amaro Dias da Silva Junior, contando a antiguidade do posto de 8 do corrente mês.

#### Regimento de infantaria n.º 33

Coronel, o tenente-coronel do districto de recrutamento n.º 17, José Joaquim de Figueiredo.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o tenente de infantaria em serviço na guarda fiscal, Jorge Frederico Vellez Carogo.

#### Regimento de infantaria n.º 34

Coronel, o tenente-coronel do districto de recrutamento n.º 6, José Joaquim Peixoto.

Major do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 12, Francisco Augusto da Silva Botelho, contando a antiguidade do posto de 8 do corrente mês.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 17, João Neves.

#### Regimento de infantaria n.º 35

Major do 3.º batalhão, o capitão do regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Espanha, Affonso XIII, Theodoro Gil de Figueiredo Carmona, contando a antiguidade do posto de 8 do corrente mês.

#### Regimento de infantaria de reserva n.º 4

Tenente coronel, o major do regimento de infantaria n.º 4 José Vicente Cansado.

#### Regimento de infantaria de reserva n.º 22

Tenente coronel, o major do regimento de infantaria n.º 11, Manuel José de Aguiar Trigo.

#### Regimento de infantaria de reserva n.º 28

Tenente coronel, o major do regimento de infantaria n.º 7, Alfredo Francisco de Sousa.

Quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia. Coronel, o tenente-coronel Alfredo Augusto Ribeiro da Fonseca.

Tenente-coronel, e major José Artur da Fonseca.

Major, o capitão João Joaquim de Sousa Miguens Ramos.

Capitão, o tenente Antonio Placido da Cunha e Abreu. Alferes, o sargento ajudante do regimento de artilharia n.º 3, Luis Alberto.

#### Quadro dos officiaes medicos

Tenente, o tenente medico Lucio Tolentino da Costa, que, estando na situação de inactividade temporaria, foi julgado pronto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção em sessão de 13 do corrente.

#### Quadro auxiliar do serviço de saude

Alferes, o primeiro sargento Carlos de Carvalho Lapa, da extincta companhia de saude, contando a antiguidade desde 8 do corrente mês.

Alferes, o primeiro sargento Carlos Augusto Represas, da extincta companhia de saude, contando a antiguidade desde 8 do corrente mês.

#### Serviço de administração militar

Coronel, o tenente coronel Julio Pedro de Macedo Coelho.

#### Secretariado militar

Capitão, o tenente do mesmo serviço, José Francisco Theotônio da Silva, contando a antiguidade desde 8 do corrente mês.

#### Supranumerarios

Coronel, o tenente-coronel de engenharia supranumerario Antonio Artur da Costa Mendes de Almeida.

Tenente coronel, o major do serviço do estado maior, defensor officioso junto do Supremo Tribunal Militar, Francisco Xavier Correia Mendes, contando a antiguidade d'aquelle posto desde 8 do corrente mês.

Major, o capitão de engenharia supranumerario Luis Augusto Leitão, contando a antiguidade do referido posto desde 8 do corrente mês.

Majores, os capitães de artilharia, Guilherme de Campos Gonzaga, José Justino Teixeira Botelho e João Baptista de Carmona e Silva, contando todos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Capitães, os tenentes de artilharia, Frederico Antonio Ferreira de Simas, Henrique Carrusca e Fernando Augusto Freiria, contando todos a antiguidade de posto de 8 do corrente mês.

Majores, os capitães de artilharia e do quadro do serviço do estado maior, João Pereira Bastos e Amílcar de Castro Abreu e Mota, e o capitão de infantaria e do quadro do serviço do estado maior, Angelo Leopoldo da Cruz e Sousa.

O coronel Christovam Aires de Magalhães Sepulveda, e capitão Julio Ernesto de Moraes Sarmiento, ambos do estado maior de cavallaria, lentes da Escola de Guerra.

#### Disponibilidade

O capitão de artilharia em inactividade, José Francisco Ferraz, por ter sido julgado pronto para todo o serviço pela Junta Hospitalar de Inspeção.

O capitão de artilharia, nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, Luis Guilherme Borges de Sequeira, por haver sido julgado pronto para todo o serviço pela Junta Hospitalar de Inspeção.

Os tenentes de cavallaria, em inactividade temporaria, Domingos Fernandes e Nuno Augusto de Avellar Pinto Tavares, de infantaria, Manuel Machado Soares de Sousa, veterinario João Maria da Cunha Fajardo e o alferes de infantaria Armando de Moura Coutinho de Almeida Eça, por terem sido julgados prontos para todo o serviço pela Junta Hospitalar de Inspeção.

O capitão capellão, em inactividade, João Evangelista de Moraes, por ter sido julgado pronto para todo o serviço pela Junta Hospitalar de Inspeção.

O tenente de infantaria na situação de licença illimitada, Pedro Amaral Botto Machado, por ter requerido.

#### Addidos

Graduado no posto de general, nos termos do § 2.º do artigo 196.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899, contando a antiguidade de 8 do corrente mês, o coronel graduado de artilharia, Alberto Affonso da Silva Monteiro.

Coroneis graduados, os tenente coroneis graduados de engenharia, Eduardo Augusto Xavier da Cunha, José Maria Cordeiro de Sousa e Victorino Teixeira Laranjeira.

Tenente coronel graduado o major graduado de engenharia Francisco de Paula Azeredo.

Tenente coronel medico graduado, o major medico graduado Maximiano Augusto de Oliveira Lemos Junior, lente da Faculdade de Medicina, do Porto, contando a antiguidade de 8 do corrente mês.

Tenente coronel, o major do serviço da administração militar, em serviço dependente do Ministerio da Marinha e Colonias, Francisco Lopes de Azevedo Junior.

Tenente coronel, o major de artilharia addido em serviço no Ministerio do Fomento, Alfredo José Durão, contando a antiguidade de 8 do corrente mês.

Majores, os capitães de engenharia, addidos, Frederico Oom e Artur Teixeira Bastos, ambos em serviço dependente do Ministerio do Interior, contando a antiguidade de 8 do corrente mês.

Major graduado, o capitão de cavallaria, addido, em serviço no Ministerio da Marinha e Colonias, Manuel José do Sacramento Monteiro, contando a antiguidade de 5 do corrente mês.

Graduado no posto de major, em conformidade do disposto no § 3.º do artigo 198.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899, o capitão de artilharia em serviço no Ministerio do Fomento, Carlos Augusto Coelho de Vasconcellos Porto, contando a antiguidade de 8 do corrente mês.

Major, o capitão de infantaria com o curso do estado maior em serviço no Ministerio da Marinha e Colonias, Illidio Marinho Falção de Castro Nazareth, nos termos do artigo 26.º e seu § unico do decreto com força de lei de 25 de maio ultimo.

O major do estado maior de engenharia, Arnaldo Augusto de Sousa Queiroz, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do Ministerio da Marinha e Colonias.

O capitão do estado maior de engenharia, João Ferreira Craveiro Lopes de Oliveira, por estar desempenhando uma commissão de serviço dependente do Ministerio do Interior.

O capitão do estado maior de artilharia, Luis Guilherme Borges de Sequeira, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do Ministerio do Interior.

O capitão do regimento de infantaria n.º 11, Raul Germano Brandão, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do Ministerio do Interior.

Capitão, o tenente de artilharia de licença illimitada, Antonio Fernandes David de Andrade, contando a antiguidade de 8 do corrente mês.

Capitão, o tenente do serviço de Administração Militar, Armando de Almeida Lima, em serviço dependente do Ministerio da Marinha e Colonias.

Capitão graduado, o tenente graduado de cavallaria em serviço dependente do Ministerio do Fomento, Antonio Belard da Fonseca.

Demittido do serviço do exercito pelo haver requerido, o capitão de artilharia com licença illimitada, D. José Freire de Serpa Leitão Pimentel.

Os tenentes, do batalhão de caçadores n.º 3 Lysimacho da Fonseca Soares Varella, do regimento de infantaria n.º 2 Dinis Sebes Pedro de Sá e Mello, do regimento de infantaria n.º 13 Manuel Pereira da Costa e Francisco de Almeida, e o alferes do regimento de infantaria n.º 1 Mario Augusto da Fonseca Barbosa, por terem sido requisitados para desempenharem commissões de serviço dependentes do Ministerio da Marinha e Colonias.

O tenente do regimento de infantaria n.º 4, Vasco Brás de Campos, por lhe ter sido concedida licença illimitada.

O alferes do quadro auxiliar de engenharia e artilharia, Manuel Jacinto Fortes, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do Ministerio da Marinha e Colonias.

O tenente do estado maior de infantaria, João Antonio Pestana de Vasconcellos Junior, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Major, o capitão de infantaria em serviço no Ministerio do Fomento, Adriano Augusto Trigo, em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 196.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899, contando a antiguidade do posto de 8 do corrente mês.

#### Inactividade temporaria

Os tenentes, do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Antonio Bernardino Ferreira, e do serviço de administração militar, Luis Inacio de Seixas e Vasconcellos, por terem sido julgados incapazes do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspeção.

#### Reserva

O coronel do estado maior de engenharia, Augusto Cesar de Abreu Nunes, por o haver requerido nos termos do n.º 4.º do artigo 2.º do decreto com força de lei de 25 de maio ultimo.

Os coroneis, do regimento de infantaria n.º 21, Antonio Maria de Barros e Vasconcellos da Cruz Sobral, do districto de recrutamento n.º 2 Julio Alberto Vidal, do districto de recrutamento n.º 16 Norberto Amancio de Almeida Campos, de infantaria em serviço na guarda fiscal Carlos Tolentino Pimenta Tello, e do serviço de administração militar Frederico Ernesto de Avellar Telles, pelo terem requerido e lhes ser applicavel o disposto no n.º 4.º do artigo 2.º do decreto com força de lei de 25 de maio de 1911.

O coronel do estado maior de engenharia Antonio Maria Mimoso de Mello Gouveia Prego, o tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 4 Augusto Cesar Bettencourt, o tenente coronel do serviço de administração militar, em inactividade, Thomás Eugenio de Almeida Cayolla, o capitão do districto de recrutamento n.º 14 Custodio da Silva, o capitão do districto de recrutamento n.º 2 Artur Olavo Pimentel Maldonado, e o alferes de infantaria em inactividade Victor Hugo dos Santos Aranjó e Mota, por terem sido julgados incapazes do serviço activo pela junta hospitalar de inspeção.

O capitão de infantaria em serviço na guarda fiscal Artur Heliodoro Felix Dubraz, por estar comprehendido no disposto no n.º 3.º do artigo 2.º do decreto com força de lei de 25 de maio ultimo.

Os coroneis do estado maior de cavallaria Eduardo Julio Gomes Callado, por assim o haver requerido, e Francisco de Assis da Costa Cabral, por ter attingido o limite de idade.

Os capitães do estado maior de cavallaria, João da Fonseca Torres e Guilherme Mauricio Rocha, por terem sido julgados incapazes do serviço activo pela Junta Hospitalar de Inspeção.

O tenente coronel do serviço de administração militar, Pedro Eusebio de Oliveira por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela Junta Hospitalar de Inspeção.

O coronel do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Antonio Faria dos Santos Lapa, por estar compreendido no disposto no n.º 4.º do artigo 2.º do decreto de 25 de maio ultimo.

O capitão capellão do Campo entrincheirado de Lisboa, Francisco Baptista Leitão, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela Junta Hospitalar de Inspeção.

Alferes, o primeiro sargento do regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Espanha Afonso XIII, José Monteiro de Castro, por ter sido julgado incapaz do serviço activo e lhe ser applicavel o disposto no artigo 3.º do decreto com força de lei de 29 de maio de 1907.

Alferes, o primeiro sargento de cavallaria da Guarda Nacional Republicana, Joaquim Duarte, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela Junta Hospitalar de Inspeção e satisfazer ás condições estabelecidas no artigo 235.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.

Capitão de engenharia da reserva, o tenente de engenharia de reserva Caetano Marques de Amorim, em conformidade com o disposto no artigo 103.º do regulamento para a organização das reservas do exercito de 2 de novembro de 1899.

#### Reforma

O tenente do serviço de administração militar, Luis da Costa Leal Furtado Coelho, por estar compreendido no disposto no § unico do artigo 81.º da carta de lei de 12 de junho de 1901.

O general de divisão, Luciano Pego de Almeida Cibrão, por ter completado setenta e cinco annos de idade.

O capitão de infantaria em inactividade, Bento Gomes Formosinho, e o tenente de infantaria na situação de licença illimitada Antonio de Oliveira, por terem sido julgados incapazes de todo o serviço pela Junta Hospitalar de Inspeção.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Por ter saído inexacto novamente se publica o decreto seguinte:

Hemos por bem nomear interinamente e nos termos do artigo 86.º do Codigo do Processo Criminal Militar, approved por decreto de 16 de março ultimo, adjunto do juiz relator do Supremo Tribunal Militar, por ter sido nomeado juiz relator do mesmo tribunal o adjunto Fernando Frederico Bartolomeu, o juiz aggregado á Relação de Lisboa, Bernardo Botelho da Costa, o qual desempenhará o referido cargo sem remuneração e cumulativamente com o que exerce na Relação.

Paços do Governo da Republica, em 8 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes.

#### 3.º — Portarias

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica a seguinte portaria:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, a fim de dar cumprimento ao artigo 2.º do regulamento para as provas especies de aptidão para a promoção ao posto de major, que o jury especial a que se refere o mesmo artigo seja constituído pelo general de brigada, director geral do serviço do estado maior, João Martins de Carvalho, dos coroneis do mesmo serviço, Abel Acacio de Almeida Botelho e Antonio Alfredo Barjona de Freitas, e dos tenentes-coroneis tambem do mesmo serviço, Thomás Antonio Garcia Rosado e Vasco Martins, servindo o primeiro de presidente e o ultimo de secretario.

Paços do Governo da Republica, em 8 de junho de 1911.—O Ministro da Guerra, Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, em execução do determinado no artigo 2.º do decreto de 21 do corrente mês, nomear secretario da commissão dos explosivos, que funcioja junto do Ministerio do Interior, o capitão de artilharia, Elias Augusto da Rocha Rodrigues Bastos, nos termos do mesmo decreto.

Paços do Governo da Republica, em 22 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Tendo sido offerecidos 165 volumes do *Diccionario de Sciencias Medicas*, de Dechambre, á biblioteca do Hospital Militar do Porto, pelo sub-director do mesmo estabelecimento major medico Joaquim Pinto Valente, que assim quis commemorar a gloriosa data da proclamação da Republica pela Assembleia Nacional Constituinte, manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, louvar o referido official por haver, com a sua valiosa offerta, enriquecido a alludida biblioteca e assinado aquelle dia.

Paços do Governo da Republica, em 23 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, admitir no Asilo de Invalidos Militares da Princesa D. Maria Benedicta, o soldado Antonio Exposto, n.º 741 da 7.ª companhia de reformados, por estar comprehendido na 4.ª das condições do artigo 4.º do respectivo regulamento.

Paços do Governo da Republica, em 26 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear inspector dos monumentos militares que, achando-se nas areas das 2.ª, 5.ª e 7.ª divisões, correspondam á antiga grande circunscrição militar do centro, o general de divisão do quadro de reserva, Paulino Antonio Correia.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear inspector do serviço militar de caminhos de ferro, o coronel do estado maior de engenharia Augusto Salustiano Monteiro de Lima, em substituição do coronel do mesmo estado maior Antonio Maria Mimoso de Mello Gouveia Prego, que passou á situação de reserva.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, exonerar, a seu pedido, de secretario da commissão encarregada de estudar e propor os meios de melhorar as condições economicas das praças do exercito, para que havia sido nomeado por portaria inserta na *Ordem do Exercito* n.º 12 (2.ª serie) de 1910, o tenente do regimento de infantaria n.º 20 Henrique Satyro Lopes Pires Monteiro.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, louvar o coronel de infantaria Alfredo Augusto de Barros pelo provado zelo, intelligencia, lealdade e competencia profissional com que desempenhou as funções de secretario do Conselho Superior de Promoções, desde a sua organização até haver sido remodelado pela organização do exercito, approved por decreto de 25 de maio ultimo.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Tornando-se necessario harmonizar os preceitos do regulamento geral para o serviço dos corpos do exercito com as prescrições em vigor publicadas posteriormente a 5 de outubro ultimo e ao mesmo tempo simplificar o mais possivel o referido regulamento, excessivamente minucioso e formalista e reduzir sobretudo a escrituração militar, quer das secretarias regimentaes, quer das companhias, esquadrões e baterias, ao estritamente indispensavel, supprimindo todos os documentos que não sejam de immediata necessidade e reconhecida utilidade e simplificando os demais, por forma a conseguir-se que nos corpos do exercito os trabalhos da escrituração não absorvam totalmente o tempo e as principaes atenções dos officiaes e sargentos e que todos os graduados, mas especialmente os commandantes de unidades possam consagrar-se eficazmente á instrucção dos seus subordinados e ao desenvolvimento da propria instrucção profissional, manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear a commissão abaixo designada, a qual, orientando-se pelos intuitos expostos, procederá á revisão do regulamento approved por decreto de 23 de abril de 1908 e elaborará com a brevidade possivel um diploma destinado a substituir o mencionado regulamento:

Presidente — Coronel de cavallaria Julio Cesar da Cunha Vianna.

Vogaes:

Major de infantaria Luis Henrique Pacheco Simões.

Major de engenharia Manuel de Campos Ferreira Lima.

Capitão de artilharia Frederico Ernesto da Fonseca e Oliveira.

Capitão medico José Gomes Ribeiro.

Capitão de cavallaria Antonio Oscar de Fragozo Carmona.

Capitão da administração militar Manuel Eduardo Martins.

Tenente de artilharia José Augusto Lobato Guerra.

Secretario — Tenente de infantaria Manuel Silvão Loureiro.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Sendo principio incontrouso que os bons quadros fazem os bons exercitos, e tornando-se necessario reunir em um unico diploma o que se acha preceituado sobre promoções, corrigindo e ampliando os principios geraes de

selecção até agora adoptados, harmonizando-os com a legislação publicada depois de 5 de outubro de 1910, no sentido de garantir um mais efficaz apuramento de quadros:

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear a commissão abaixo designada, a qual, orientando-se pelos intuitos expostos, elaborará com a possivel brevidade o diploma referido.

Presidente — General João Martins de Carvalho.

Vogaes:

Major de cavallaria, Thomás de Sousa Rosa.

Major de artilharia, Amílcar de Castro Abreu e Mota.

Capitão de administração militar, Alberto Silveira de Lemos.

Capitão de engenharia, Pompeu de Meirelles Garrido.

Tenente de infantaria, José Pedro Feliciano da Conceição Junior.

Tenente medico, Francisco de Assis de Almeida Côrte Real.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, nomear o jury do campeonato do cavallo de guerra, o qual terá a seguinte composição: coroneis do estado maior de cavallaria, D. Nuno Maria de Figueiredo Cabral da Camara e do regimento de cavallaria n.º 2 Julio Augusto Ferreira, majores do mesmo estado maior Alfredo Julio de Lima, José da Costa Felix e João da Costa Mealha, capitão do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha Guilherme II, Eduardo Augusto Lopes Valladas, e do estado maior de cavallaria André Avelino de Oliveira Reis; servindo o primeiro dos citados officiaes de presidente e o ultimo de secretario.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, exonerar de vogal da commissão encarregada da remodelação dos uniformes, nomeada por portaria de 23 de novembro ultimo, o tenente de engenharia Arnaldo Cardoso Ressano Garcia, por assim o haver solicitado.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, dissolver a commissão nomeada por portaria de 2 de setembro de 1909, publicada na *Ordem do Exercito* n.º 20 (2.ª serie) e louvar o tenente coronel do serviço de Administração Militar Henrique Fradeso Salazar Moscoso, o capitão do estado maior de engenharia Albino José Rodrigues Junior e bem assim o capitão do estado maior de artilharia Carlos José dos Santos e Silva Junior, nomeados para fazer parte da mesma commissão, por portaria de 11 de abril de 1911, publicada na *Ordem do Exercito* n.º 2 (2.ª serie), pelo muito zelo, intelligencia e competencia com que se houveram no desempenho de vogaes da referida commissão.

Paços do Governo da Republica, em 29 de junho de 1911.—Antonio Xavier Correia Barreto.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Chefe da 3.ª secção, o capitão do estado maior de infantaria, Virgínio Luis Lourenço.

#### 4.º — Por determinação do Governo da Republica:

#### Secretaria da Guerra — Repartição do Gabinete

Exonerado de ajudante de campo do Ministro, o capitão de estado maior de engenharia, Ruy Viterbo Fragozo Ribeiro, a fim de ser empregado em outra commissão de serviço.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Adjunto, o tenente do estado maior de cavallaria, Manuel Antonio Vendeirinho.

#### Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição — 2.ª Secção

Encarregados de organizar a instrucção militar preparatoria, nos districtos administrativos que lhe vão designados, os seguintes capitães de infantaria:

Districto de Lisboa, o capitão do estado maior de infantaria, Eduardo Augusto da Costa Braklamy.

Districto do Porto, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, Antonio da Graça Ferreira.

Districto de Santarem, o capitão do extincto batalhão de caçadores n.º 6, Julio Cesar da Silva Cordeiro.

Districto de Aveiro, o capitão do estado maior de infantaria, João dos Santos Pires Viegas.

Districto de Bragança, o capitão de infantaria, José Aurelio Dias Ferreira Machado.

#### Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Adjunto, o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Apolinario das Chagas.

#### 7.ª Repartição

Chefe da 1.ª secção, o capitão do serviço de administração militar, José Maria Freire.

#### Conselho administrativo

Vogal — O coronel do estado maior de infantaria, Antonio Teixeira Judice da Costa.

Exonerado de secretario, o capitão do serviço de administração militar, Bento de Vasconcellos Menezes Magalhães.

**Thesoureiro** — o capitão do serviço de administração militar, Pedro Alexandre de Carvalho, Adjunto da 1.ª Secção da 7.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra.

#### 8.ª Repartição

Adjunto — o capitão do serviço de administração militar, Filipe José de Aragão Ribeiro, logar que acumulará com o de secretario do Conselho Administrativo da Secretaria da Guerra.

#### Estado Maior do Exercito — 2.ª Direcção — 2.ª Repartição

Adjunto, o tenente de infantaria com o curso de estado maior. Liberato Damião Ribeiro Pinto.

#### 1.ª Divisão

Serviço de recenseamento de animaes e vehiculos

Adjunto, o capitão do estado maior de cavallaria, João Ferreira Nunes de Carvalho.

#### Inspeção de infantaria

Adjunto, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, Joaquim Antonio da Silva.

#### 2.ª Divisão

Chefe interino da 2.ª Repartição, o tenente do estado maior de infantaria, Francisco Antonio de Almeida Moreira.

#### 3.ª Divisão

#### 2.ª Repartição

Capitão, o capitão do estado maior de artilharia, Theodorico Teixeira Pimentel.

#### Inspeção dos serviços administrativos

Adjunto, o tenente do serviço de administração militar do regimento de infantaria n.º 18, Eurico Maximo Câmara Coelho e Sousa.

#### 5.ª Divisão

Exonerado de ajudante de campo do commandante, o capitão do estado maior de cavallaria, Alvaro Pimenta da Gama.

#### 2.ª Repartição

Capitão, o capitão do estado maior de artilharia, Carlos Henrique da Silva Maia Pinto.

#### Inspeção de infantaria

Adjunto, o capitão do estado maior de infantaria, João Maria Telles de Sampaio e Rio.

#### Inspeção do serviço de saúde

Sub-inspector, o major medico, Abilio Baeta das Neves Barreto, director do Hospital Militar de Coimbra.

#### 6.ª Divisão

Capitão, o capitão do secretariado militar, José Francisco Theotônio da Silva.

#### Serviço de recenseamento de animaes e vehiculos

Chefe, o tenente-coronel do estado maior de cavallaria, Custodio Alberto de Oliveira.

#### 7.ª Divisão

#### Serviço de recenseamento de animaes e vehiculos

Adjunto, o capitão do regimento de cavallaria n.º 8, João Maria Claudino de Sousa.

#### 8.ª Divisão

Ajudante de campo do commandante, o capitão do estado maior de infantaria, Joaquim de Sá e Mello.

Chefe interino da 2.ª Repartição, o tenente do estado maior de infantaria, João Baptista Ferreira.

#### Inspeção dos serviços administrativos

Adjunto, o tenente do serviço de administração militar, Fernando Pedro Afonso de Chelnick, pelo pedir, ficando exonerado de adjunto da inspeção dos mesmos serviços na 6.ª Divisão.

#### Brigada de cavallaria

Exonerado de commandante, o coronel de cavallaria, D. Nuno Maria de Figueiredo Cabral da Camara.

Commandante, o coronel do regimento n.º 3 de cavallaria, do Rei Eduardo VII de Inglaterra, Jesuino Gregorio Pessoa de Amorim.

#### 1.º batalhão de sapadores mineiros

Commandante, o major do regimento de engenharia, Jorge Guedes Gavicho.

Ajudante, o tenente ajudante do regimento de engenharia, Jorge Arsenio de Oliveira Moreira.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, José Estanislau de Barros.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de engenharia, Adolfo Cesar Pina.

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, Ruy Viterbo Fragoso Ribeiro.

Subalternos, o tenente José dos Anjos e o alferes Eduardo Evangelista do Carvalho, ambos do referido regimento.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Antonio Aurelio Falcão.

Tenente medico, o tenente medico José Maria Coelho Junior, do regimento de engenharia.

#### 2.º batalhão de sapadores mineiros

Ajudante, o tenente do regimento de engenharia, Artur Arsenio de Oliveira Moreira.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, José Diogo Lopes da Costa Theriaga.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia Abel Augusto Dias Urbano.

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, José Guedes Vilhegas Quinhones de Matos Cabral.

Subalternos, os alferes do regimento de engenharia, Antonio Pinto da Cruz e Mello e Ventura Malheiro Reymão.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Joaquim Germano.

Tenente medico, o tenente medico Antonio da Rocha Manso, do regimento de artilharia n.º 3.

#### Batalhão de pontoneiros

Commandante, o major do estado maior de engenharia, José Roma Machado de Faria e Maia.

Ajudante, o tenente do regimento de engenharia, Julio Cesar de Carvalho Teixeira.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, Achilles José Cardoso.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do regimento de engenharia, Antonio José dos Reis Mexia Leitão.

Subalternos, os alferes do regimento de engenharia, Luis de Menezes Leal e Augusto de Azevedo e Lemos Esmeraldo de Carvalhaes.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o tenente Alfredo Augusto Pereira.

Tenente medico, o tenente medico Antonio Rodrigues Moreira, do regimento de cavallaria n.º 5.

#### Grupo de telegraphistas de campanha

Commandante, o major do estado maior de engenharia, Henrique Cesar da Silva Barahona e Costa.

Ajudante, o tenente do regimento de engenharia, Francisco de Brito Cordovil Vaz Coelho.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, Artur Rocha Schiappa Monteiro de Carvalho.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, José Francisco Correia Leal.

Subalternos, o tenente João Tamagnini de Sousa Barbosa e o alferes Viriato Augusto Taden, ambos do regimento de engenharia.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia o alferes Joaquim Gonçalves.

#### Companhia de telegraphistas de praça

Commandante, o capitão de engenharia, José Tavares de Araujo e Castro.

Subalternos, os tenentes, de engenharia, Licinio Cantarino Lima, e do regimento de engenharia, José Inacio de Castello Branco.

#### Companhia de telegraphia sem fios

Commandante, o capitão do estado maior de engenharia, Pompeu de Meirelles Garrido.

Subalterno, o alferes do regimento de engenharia, Carlos de Barros Soares Branco.

#### Companhia da aerosteios

Commandante, o capitão do estado maior de engenharia, Pedro Fava Ribeiro de Almeida.

Subalterno, o alferes do regimento de engenharia, Manuel de Almeida Bello.

#### Grupo de caminhos de ferro

Commandante, o major do estado maior de engenharia, Manuel Alves de Matos.

Ajudante, o tenente do regimento de engenharia, João de Oliveira e Sousa.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do regimento de engenharia, Artur Maria da Silva Ramos.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão do estado maior de engenharia, José Celestino Regalla.

Subalternos, o tenente Roberto de Oliveira Pinto e o Alferes Artur Alberto Meirelles de Campos Henriques.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Manuel Margarido.

#### Companhia de torpedeiros

Commandante, o capitão de engenharia, Eugenio Candido Osorio.

Subalternos, os tenentes de engenharia, Arnaldo Cardoso Ressoan Garcia e Marcellino Fernandes Botelho.

#### Companhia de sapadores de praça

Commandante, o capitão de engenharia, José Alexandre Travassos.

Subalternos, os tenentes de engenharia, Jaime Eduardo dos Santos Paiva e Vasco Lopes de Mendonça.

#### Escola de applicação de engenharia

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o tenente Antonio Lucas Pinto.

Tenente medico, o tenente medico Alberto dos Santos Monteiro, do regimento de infantaria n.º 15.

#### Inspeção do serviço telegraphico militar

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o Alferes Manuel Alves Mineiro.

Adjunto, o tenente do serviço de administração militar, Antonio de Oliveira Tristão.

#### Inspeção de serviço militar de caminhos de ferro

Sub-inspector, o major de estado maior de engenharia, Joaquim Augusto Lopes da Costa Theriaga.

Adjunto, capitão do estado maior de engenharia, Raul Augusto Esteves.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os alferes, Viriato, e Antonio de Sena Cardoso Farinha Relvas.

#### Inspeção geral de fortificações e obras militares

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o capitão José Gomes, o tenente Joaquim Gomes Maugenio e o alferes Manuel Moreira.

#### Estado maior de artilharia

Major, o major do regimento de artilharia n.º 7, Henrique de Sousa Monteiro.

Capitães, os capitães do regimento de artilharia n.º 2, Carlos Henrique da Silva Maia Pinto, do grupo de artilharia de guarnição n.º 2, Frederico Guilherme Ferreira de Sousa, do grupo de baterias de artilharia de montanha, Ruy da Rocha e Castro.

Tenentes, os tenentes do regimento de artilharia n.º 3, Eduardo Avelino Ramos da Costa, do grupo de artilharia de guarnição n.º 3, Oscar Cibrão Gargão, do 2.º batalhão de artilharia de costa, Jorge Van-Zeller Pereira Palha, do grupo de baterias de artilharia de montanha, Manuel da Silva Martins.

#### Regimento de artilharia n.º 1

Commandante do 2.º grupo, o major do regimento de artilharia n.º 2, Pedro Francisco Massano de Amorim.

Commandante do 3.º grupo, o capitão Arnaldo Costa Cabral de Quadros.

Commandante da 2.ª bateria, o capitão do batalhão de artilharia de guarnição, Cesar Augusto de Almeida Varolla.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o tenente Manuel Luis e o alferes João dos Reis Victoria.

#### Regimento de artilharia n.º 2

Ajudante do 1.º grupo, o tenente do mesmo regimento, Vasco Freire Themudo.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os tenentes, Manuel Antonio Rodrigues e Manuel Mendes da Silva.

#### Regimento de artilharia n.º 3

Commandante da 3.ª bateria, o capitão do regimento de artilharia n.º 5, Joaquim de Freitas Ramos.

Commandante da 6.ª bateria, o capitão do estado maior de artilharia, Ernesto Henrique dos Santos Pestana.

Ajudante de grupo, o tenente Julio da Silva Conde.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os tenentes Antonio dos Santos e Levy Adelino Adão.

#### Regimento de artilharia n.º 4

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Raul José de Andrade.

Picador, o alferes do corpo de picadores militares, Manuel Frazão Pereira.

#### Regimento de artilharia n.º 5

Segundo commandante, o coronel do estado maior de artilharia, Amancio de Alpoim Cerqueira Borges Cabral.

Commandante da 3.ª bateria, o capitão do regimento de artilharia n.º 3, José Pacheco.

Subalterno, o alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Luis Alberto.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os alferes Francisco Guedes Amil e David da Conceição Oliveira.

Tenente medico, o tenente medico Luis Martins da Costa Soares, do regimento de infantaria n.º 3.

Picador, o alferes do corpo de picadores militares, Ciriaco Rodolfo Nunes Martins Costa.

#### Regimento de artilharia n.º 6

Ajudante de grupo, o tenente do mesmo regimento, Luis Monteiro Nunes da Ponte.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os alferes João Gomes e José Bernardo de Almeida Temudo.

Capitão medico, o capitão do quadro dos officiaes medicos, Alberto Gomes de Moura.

Veterinario, o tenente do quadro do serviço veterinario, João Maria da Cunha Fajardo.

Picador, o capitão do corpo de picadores militares, Francisco Ramos.

#### Regimento de artilharia n.º 7

Commandante da 5.ª bateria, o capitão do estado maior de artilharia, José Antonio Baptista.

Subalternos, os alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Francisco Mota e Antonio José de Simas.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Antonio Augusto Teixeira Baptista e José Maria Ferraz.

Capitão medico, o capitão medico Eduardo de Almeida Esteves Figueira, da extincta escola pratica de artilharia.

Picador, o tenente picador do regimento de engenharia Joaquim Manuel Laranjeira.

#### Regimento de artilharia n.º 8

Subalterno, o tenente do regimento de artilharia n.º 4, João Augusto Chrispinião Soares.

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os alferes Joaquim da Silva Delgado e Cipriano Antonio Margal.

Capitão medico, o capitão medico Antonio Augusto Correia de Campos, do grupo de artilharia montada.

Veterinario, o tenente veterinario do grupo de artilharia montada, Alfredo Pimenta de Almeida Beja.

Picador, o tenente picador do regimento de artilharia n.º 4, Custodio Correia dos Santos.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 1**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Celestino Claudio dos Santos Cidraes.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 2**

Commandante, o capitão do grupo de artilharia de guarnição n.º 5, Januario de Araujo Ramos.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Antonio Marques Monteiro.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 3**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o tenente Antonio Rodrigues dos Santos Vidago.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 4**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes José Ayres de Magalhães Martins.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 5**

Commandante, o capitão do estado maior de artilharia, Antonio Pacheco.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Augusto Martins.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 6**

Commandante, o capitão do estado maior de artilharia, Bernardo Barbosa de Quadros.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 7**

Commandante, o capitão do estado maior de artilharia, Nicolau de Albuquerque Vilhena.

**Grupo de artilharia de reserva n.º 8**

Commandante, o capitão do estado maior de artilharia, Alberto Augusto de Almeida Teixeira.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Joaquim Pereira de Almeida.

**Grupo de baterias de artilharia a cavallo**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes José Emidio Adanta Figueiredo de Mendonça.

Official de administração militar, o alferes Artur Luis Filipe de Magalhães, ficando exonerado de adjunto da 8.ª Repartição da 2.ª Direcção da Secretaria da Guerra.

**Grupo de baterias de artilharia de montanha**

Commandante da 2.ª bateria, o capitão do regimento de artilharia n.º 6, Raimundo Ennes Meira.

Subalternos, o tenente do regimento de artilharia n.º 8, Julio Ferreira da Silva Alegria, o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, José Maria Brás, e o alferes do mesmo quadro, João Marçal.

Tenente medico, o tenente medico Laureano Antonio Pichão Sardinha, do regimento de infantaria n.º 22.

**Bateria n.º 1 de artilharia de montanha**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Manuel Soares de Macedo.

**Bateria n.º 2 de artilharia de montanha**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Lourenço Mendes Sêco.

**Bateria n.º 3 de artilharia de montanha**

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Antonio Flores de Azevedo.

**Inspecção de artilharia de campanha**

Adjunto, o capitão do estado maior de artilharia, Gustavo Tedeschi Correia Neves.

**Escola de tiro de artilharia de campanha**

Adjunto, o tenente do estado maior de artilharia, Manuel da Silva Martins.

Capitão medico, o capitão medico João José Marques, do regimento de infantaria n.º 14.

Regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel Commandante, o coronel Gustavo Carlos Jalles.

Tenente coronel, o tenente coronel João Carlos Pinto Ferreira.

Major do 1.º grupo, o major Americo Luis Paulo Botelho.

Major do 2.º grupo, o major do estado maior de cavallaria Carlos Alexandre Botelho de Vasconcellos.

Tenente medico, o tenente do quadro dos officiaes medicos, Lucio Telentino da Costa.

**Regimento de cavallaria n.º 2**

Commandante, o tenente coronel Antonio Henriques Nunes de Aguiar.

Major, o major Francisco José de Oliveira Sá Chaves.

**Regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra**

Commandante, o coronel do estado maior de cavallaria João Luis Ramos.

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 5, Jacinto Maria da Rocha Rodrigues Bastos.

Major do 1.º grupo, o major do estado maior de cavallaria José Maria Pereira da Silva.

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 9, João Augusto de Vasconcellos e Sá.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II

Commandante, o coronel Julio Cesar da Cunha Vianna.

Major, o major Simão Pena Pacheco.

Ajudante, o capitão do 1.º esquadrão, Eusebio Augusto Ferreira da Silva.

Capitão do 1.º esquadrão, o capitão ajudante, Manuel da Costa Latino.

Capitão do 3.º esquadrão, o capitão Carlos Luizello Godinho.

Exonerado de ajudante, o tenente Artur Heijor de Eça Figueiró da Gama Lobo.

**Regimento de cavallaria n.º 5**

Commandante, o coronel Fernando Tamagnini de Abreu e Silva.

Major, o major Manuel Belchior Nunes.

**Regimento de cavallaria n.º 6**

Commandante, o tenente coronel Ernesto Carlos Salgueiro.

Major, o major Antonio Sebastião do Valle.

Commandante do 3.º esquadrão, o tenente Carlos Alberto da Guerra Quaresma.

**Regimento de cavallaria n.º 7**

Commandante, o tenente coronel Manuel Inacio da Rocha Teixeira.

Major, e major Alfredo Augusto Bandarra de Seixas.

**Regimento de cavallaria n.º 8**

Commandante, o coronel Antonio Augusto da Silva.

Major, o major Antonio Pires Casqueiro.

Commandante do 2.º esquadrão, o capitão Carlos Faria Milanes (Barão de Cadore).

Commandante do 3.º esquadrão, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Carlos Baptista Gonçalves Guimarães.

**Regimento de cavallaria n.º 9**

Commandante, o coronel Alberto Mimoso da Costa Ilharco.

Major, o major João José de Brito e Mello.

Official de administração militar, o tenente em serviço na 3.ª divisão, Eduardo Napoleão de Moura e Castro.

**Regimento de cavallaria n.º 10**

Commandante, o coronel Antonio Augusto Garcia.

Tenente coronel, o tenente coronel Victor Augusto Chaves Lemos e Mello.

Major do 1.º grupo, o major Eduardo Ferreira Borges de Castro.

Major do 2.º grupo, o major do estado maior de cavallaria, José Narciso Ferreira de Passos.

Tenente medico, o tenente medico Candido Emilio de Sousa, do regimento de infantaria n.º 4.

**Regimento de cavallaria n.º 11**

Commandante, o coronel do estado maior de cavallaria, Rodolfo Augusto de Sequeira.

Major, o major do estado maior de cavallaria, José Monteiro Cabral de Vasconcellos.

Capitão-ajudante, o capitão do estado maior de cavallaria, José da Costa Teixeira.

Capitão do 1.º esquadrão, o capitão do regimento de cavallaria n.º 6, Firmino Teixeira da Mota Guedes.

Capellão, o tenente capellão do extinto batalhão de caçadores n.º 1, José Luis Zamith.

Tenentes, os tenentes do regimento de cavallaria n.º 6, Arnaldo Ribeiro de Andrade Piçarra e Alberto Antonio Pinheiro Moacho.

Alferes, os alferes do regimento de cavallaria n.º 6, Luis Antonio de Carvalho Viegas e Abilio Augusto Ferreira.

Alferes picador, o alferes picador do corpo de picadores militares, Teophilo Nunes Pereira.

**3.º Esquadrão de cavallaria de reserva**

Commandante, o tenente de cavallaria n.º 9, José Vaz da Costa Roxo.

**6.º Esquadrão de cavallaria de reserva**

Commandante, o tenente de cavallaria n.º 6, Antonio Mendes Serra.

**Escola de equitação**

Capitão medico, o capitão medico, Antonio Augusto Pereira Cardoso, da extinta Escola Pratica de Cavallaria.

Veterinario, o capitão veterinario da extinta Escola Pratica de Cavallaria, Manuel Joaquim Tavares e Silva.

**Estado maior de infantaria**

Coroneis, os coroneis, do regimento de infantaria n.º 3, Francisco Maria Cabral da França; do regimento de infantaria n.º 13, Antonio da Silva Dias, e do regimento de infantaria n.º 19, José Maria de Gouveia.

Tenentes coroneis, os tenentes coroneis do regimento de infantaria n.º 19, Alfredo Ferreira de Sousa Alvim e do regimento de infantaria n.º 20, Antonio Tiburcio Pinto Carneiro de Vasconcellos.

Tenentes, os tenentes, do extinto batalhão de caçadores n.º 1, Antonio Alves Tavares, e do regimento de infantaria n.º 20, João Gomes de Abreu e Lima e José Augusto Saraiva Junior.

**Regimento de infantaria n.º 1**

Commandante, o coronel Adelino Candido Ferreira Braklamy.

Major do 1.º batalhão, o major João de Menezes Sousa e Albuquerque.

Major do 2.º batalhão, o major, Antonio Teixeira de Aguiar.

Major do 3.º batalhão, o major José Antonio da Costa Braklamy Junior.

Ajudante do 1.º batalhão, o alferes Indaleto da Silva Ramos.

**Regimento de infantaria n.º 2**

Commandante, o coronel José Ferreira da Silva Junior.

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 7, Alfredo Eduardo da Cruz.

Major do 2.º batalhão, o major Affonso de Mello Prestrello.

Major do 3.º batalhão, o major Miguel Goulão.

Capitão ajudante, o capitão José Vicente de Freitas.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Eduardo Ferreira Vianna.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 19, Americo Olavo Correia de Azevedo, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 3**

Commandante, o coronel do estado maior de infantaria, Guilherme Augusto Gomes Pereira.

Major do 1.º batalhão, o major José Duarte Pereira Pinto.

Major do 2.º batalhão, o major Luis Augusto Silvano.

Major do 3.º batalhão, o major do extinto batalhão de caçadores n.º 3, José Gaspar de Castro e Silva Sotto Maior.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Francisco Marcelino Affonso.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 8, Affonso Henriques Barbeito Pinto.

Ajudante do 3.º batalhão, o tenente ajudante do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Antonio Luis Cardoso.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Rodrigo Felicio Affonso Salgueiro.

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Augusto Maria Soares.

**Regimento de infantaria n.º 4**

Commandante, o coronel Francisco dos Anjos Marinho.

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 22, Viriato Ribeiro de Lemos.

Major do 2.º batalhão, o major José Paulo Gomes.

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José

Commandante, o coronel Luis Guedes.

Major do 1.º batalhão, o major João Augusto da Costa Cabedo.

Major do 2.º batalhão, o major Antonio Ferreira Quaresma.

Major do 3.º batalhão, o major João Pedroso de Lima.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Jorge Augusto Rodrigues.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente João de Senna Bello Junior.

Ajudante do 3.º batalhão, o tenente Manuel Luis de Brito Vasques.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Francisco Macedo, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Commandante, o coronel, Abel Augusto Nogueira Soares.

Major do 1.º batalhão, o major, Ernesto José Ribeiro.

Major do 2.º batalhão, o major, Antonio Verissimo de Sousa.

Major do 3.º batalhão, o major, José do Nascimento Pinheiro.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente, Arnaldo da Silva Douvens.

Alferes medico, o alferes medico, Antonio Gomes da Silva Ramos, do regimento de cavallaria n.º 10.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Commandante, o coronel, Alfredo Frederico Xavier de Basto.

Major do 1.º batalhão, o major, Julio de Sousa Pereira Girão.

Major do 2.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 4, José Higinio Amado da Cunha.

Major do 3.º batalhão, o major do estado maior de infantaria, Augusto de Mendonça e Vasconcellos.

Capitão ajudante, o capitão, Francisco de Lacerda e Oliveira.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Alberto Brito Borges da Costa.

**Regimento de infantaria n.º 8**

Commandante, o coronel, Sebastião Mesquita Correia de Oliveira.

Major do 1.º batalhão, o major, Justino Augusto Fernandes.

Major do 2.º batalhão, o major, Adolfo de Almeida Barbosa.

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 3, Domingos-Belleza da Costa.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Eduardo Delfim.

Capitão medico, o capitão do quadro dos officiaes medicos, Jordão de Mello Felício.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 3, João Pereira Vaz.

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 3, Baltazar José Ferraz.

**Regimento de infantaria n.º 9**

Commandante, o coronel do regimento de infantaria n.º 17, José Augusto Pinto Machado.  
Major do 1.º batalhão, o major, José Guilherme Correia.  
Major do 2.º batalhão, o major, Ernesto Eusebio Pinto de Oliveira.  
Major do 3.º batalhão, o major, Albano Xavier Sabino.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Delfim Bernardino Guimarães.  
Capitão medico, o capitão do quadro dos officiaes medicos, Joaquim da Assunção Ferraz Junior.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Commandante, o coronel, Francisco Affonso Chedas Sant'Anna.  
Major do 1.º batalhão, o major, Albano dos Santos Pereira Lopo.  
Major do 2.º batalhão, o major Adelino Augusto Esteves.  
Capellão, o capitão capellão em disponibilidade, João Evangelista de Moraes.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Commandante, o coronel, José Augusto de Abreu Amorim Pessoa.  
Major do 1.º batalhão, o major, Luis Augusto Nunes.  
Major do 3.º batalhão, o major do 2.º batalhão, Francisco Xavier Libano dos Santos Pereira.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Ismael Teixeira da Silva.  
Alferes, o alferes do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Joaquim de Santa Rosa Cavalleiro Pinho, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 12**

Commandante, o coronel Duarte Ivens.  
Major do 1.º batalhão, o major, Manuel da Costa e Sousa.  
Major do 2.º batalhão, o major, João de Almeida.  
Major do 3.º batalhão, o major do 2.º batalhão do regimento de infantaria n.º 34, Francisco Augusto da Silva Botelho.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Jeronimo Gonçalves Ribas.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Commandante, o coronel, Aires Guimarães Negrão.  
Major do 1.º batalhão, o major, Antonio Apparicio Ferreira.  
Major do 2.º batalhão, João Vieira Tavares.  
Major do 3.º batalhão, Antonio Gualberto da Fonseca Antunes.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Antonio Luis de Oliveira Santos.

**Regimento de infantaria n.º 14**

Commandante, o coronel Feliciano da Fonseca Castro e Solla.  
Major do 1.º batalhão, o major, Adolfo Cardoso da Fonseca Lebre.  
Major do 2.º batalhão, o major, Fernando Augusto Nogueira Velho de Chaby.  
Major do 3.º batalhão, o major, Antonio de Padua Peizoto.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Albertino José de Serpa Côte Real.

**Regimento de infantaria n.º 15**

Commandante, o coronel André Joaquim de Bastos.  
Major do 1.º batalhão, o major, Antonio Maria Correia de Almeida.  
Major do 2.º batalhão, o major, Affonso de Albuquerque Martins.  
Major do 3.º batalhão, o major, Augusto Bernardo de Freitas.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante, Alberto Pinto Tasso de Figueiredo.  
Alferes, o alferes de infantaria em disponibilidade, Armando de Moura Coutinho de Almeida de Eça.

**Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Espanha, Afonso XIII**

Commandante, o coronel, Christovão Adolfo Ribeiro da Fonseca.  
Major do 1.º batalhão, o major, Leopoldo Gomes da Silva.  
Major do 2.º batalhão, o major, João Victorino da Fonseca.  
Major do 3.º batalhão, o major, José Narciso Guttierrez Dias.  
Capitão-ajudante, o capitão, Luis Manuel Agostinho Domingues.  
Ajudante do 1.º batalhão, o tenente-ajudante, Raul Silveira Loureiro.  
Ajudante do 2.º batalhão, o tenente, Joaquim José de Oliveira Aires.  
Ajudante do 3.º batalhão, o tenente, Alfredo Augusto Ribeiro da Fonseca Junior.  
Alferes, o alferes do extinto batalhão de caçadores n.º 4, Carlos Alberto Scarnichia Casa Nova, pelo pedir.  
Official do serviço de administração militar, o tenente, José Augusto Sá da Costa.

**Regimento de infantaria n.º 17**

Commandante, o coronel do estado maior de infantaria, José Joaquim de Sande Menezes e Vasconcellos.  
Major do 1.º batalhão, o major Manuel Gregorio da Rocha.

Major do 2.º batalhão, o major Luis Antonio Augusto de Macedo Waddington.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente-ajudante Antonio Henriques de Menezes Soares.

Capellão, o tenente capellão do extinto batalhão de caçadores n.º 4, José Francisco Vasco de Almeida.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do estado maior de infantaria, Manuel José de Passos Ribeiro.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Antonio Francisco Ramos, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 18**

Commandante, o coronel João José da Luz.  
Major do 1.º batalhão, o major Henrique Baptista da Silva.

Major do 2.º batalhão, o major Manuel Soares de Oliveira Junior.

Major do 3.º batalhão, o major Marcos Pinto.

Capitão ajudante, o capitão Antonio da Graça Ferreira.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente Antonio Eugenio Lopes da Silva.

Ajudante do 2.º batalhão, o alferes José Zeferino de Sequeira.

Ajudante do 3.º batalhão, o tenente Bernardino de Sena Lopes.

**Regimento de infantaria n.º 19**

Major do 1.º batalhão, o major do distrito de recrutamento n.º 19, Augusto Cesar Ribeiro de Carvalho.

Major do 2.º batalhão, o major do 3.º batalhão-Filipe Augusto Vieira da Fonseca.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Antonio de Barros Rodrigues.

Tenente medico, o tenente medico Adelino Augusto Fernandes, do regimento de cavallaria n.º 6.

**Regimento de infantaria n.º 20**

Commandante, o coronel Manuel de Freitas Barros.

Major do 1.º batalhão, o major Artur Justino Amado.

Major do 2.º batalhão, o major Vergilio Gonçalves Roma.

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 19, Afonso Mendes.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Duarte Ferrari de Gusmão Sousa Fraga.

Capitão da 3.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Antonio Augusto Infante Fernandes.

**Regimento de infantaria n.º 21**

Commandante, o coronel do estado maior de infantaria, Francisco Gabriel Augusto da Silva Mimoso.

Major do 1.º batalhão, o major Alfredo Eleuterio da Rocha Vieira.

Major do 2.º batalhão, o major Desiderio Pinto Soares de Miranda.

Major do 3.º batalhão, o major Guilherme da Costa Passos.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante João Alberto de Sousa Cruz.

Ajudante do 2.º batalhão, o alferes do extinto batalhão de caçadores n.º 5, Alfredo Ferraz de Carvalho.

**Regimento de infantaria n.º 22**

Commandante, o tenente coronel João Filipe da Rosa Alpedrinha.

Major do 1.º batalhão, o major do 3.º batalhão, Antonio Patricio Pinto Rodrigues.

Major do 2.º batalhão, o major do extinto batalhão de caçadores n.º 1, Joaquim Cipriano dos Santos.

Major do 3.º batalhão, o major do extinto batalhão de caçadores n.º 4, Miguel do Patrocinio Cesar Duque.

Capitão ajudante, o capitão do estado maior de infantaria, João Augusto da Costa.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante João José da Piedade Guerreiro.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente ajudante do extinto batalhão de caçadores n.º 1, Fernando Simas Xavier de Basto.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 1, Antonio Maria Baptista.

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 1, Pedro José Gomes Braga.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 4, José Augusto Duque.

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 4, José Anastacio de Liz Fallé.

**Regimento de infantaria n.º 23**

Commandante, o coronel Antonio Fernando Rego Chagas.

Major do 1.º batalhão, o major José Augusto da Fonseca Barreiros.

Major do 2.º batalhão, o major José da Silva Bandeira.

Major do 3.º batalhão, o major Joaquim Maria Ferreira.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Alfredo Acacio Rodrigues Loureiro.

**Regimento de infantaria n.º 24**

Commandante, o tenente coronel Alexandre José Sarsfield.

Major do 1.º batalhão, o major José Domingues Peres.

Major do 2.º batalhão, o major David Ferreira da Rocha.

Major do 3.º batalhão, o major Augusto Gonçalves de Medina.

Capitão ajudante, o capitão José Cardoso Pinto Queimada.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Antonio Lopes Matheus.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente do estado maior de infantaria, Mario Mourão Gamellas.

Ajudante do 3.º batalhão, o alferes Manuel Rodrigues Leite.

**Regimento de infantaria n.º 25**

Commandante, o coronel Estacio Garcia Dultra.

Major do 1.º batalhão, o major Antonio Fernandes Martins.

Major do 2.º batalhão, o major Francisco Augusto da Costa Martins.

**Regimento de infantaria n.º 26**

Commandante, o coronel Valeriano José da Silva.

Major do 1.º batalhão, o major Antonio do Canto Branco Moreira da Camara Falcão.

Major do 2.º batalhão, o major João Antonio da Mota.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Guilherme Medeiros Avens.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente Guilherme Augusto do Rego.

**Regimento de infantaria n.º 27**

Commandante, o coronel José Justino Botelho Moniz Teixeira.

Major do 1.º batalhão, o major Augusto Jacinto Martins Ferreira.

Major do 2.º batalhão, o major José Marcellino da Silva Pereira.

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 2, João Alfredo de Alencastre.

Capitão ajudante, o capitão Candide Gomes.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente ajudante Alfredo de Sousa Galvão.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente Manuel Leovigildo Rodrigues.

**Regimento de infantaria n.º 28**

Commandante, o coronel do regimento de infantaria n.º 22, Antonio Celestino Alves.

Major do 2.º batalhão, o major do estado maior de infantaria, Henrique Luis Monteiro.

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 12, Manuel Lucio de Loureiro.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 13, Antonio Moreira.

Ajudante do 1.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 15, Jaime Thomás da Fonseca.

Chefe de musica de 1.ª classe, o chefe de musica de 1.ª classe do extinto batalhão de caçadores n.º 1, Domingos Raul Ferreira Galliano.

Capellão, o tenente capellão do regimento de cavallaria n.º 7, Alfredo Augusto de Castro.

Tenente medico, o tenente medico Armando Macedo, do regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel.

**Regimento de infantaria n.º 29**

Commandante, o coronel do regimento de infantaria n.º 9, Aires Osorio de Aragão.

Major do 1.º batalhão, o major do estado maior de infantaria, Antonio Arnaldo da Cruz e Sousa.

Major do 2.º batalhão, o major do estado maior de infantaria, Joaquim de Sousa Moreira.

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 8, Zeferino Candido de Castro Caria.

Ajudante do 2.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 8, Agnello João Taveira Moreira.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Antonio José Alves da Costa Pereira.

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Alexandre Alves dos Santos.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Abilio Augusto de Vasconcellos Cardozo.

Capitão medico, o capitão medico José Rodrigues Braga, do quadro dos officiaes medicos.

Chefe de musica de 3.ª classe, o chefe de musica de 3.ª classe do extinto batalhão de caçadores n.º 3 João Luis Ferreira de Barros.

Capellão, o alferes capellão do extinto batalhão de caçadores n.º 3 Manuel Maria Ogando.

**Regimento de infantaria n.º 30**

Commandante, o coronel do estado maior de infantaria Antonio Correia dos Santos e Almeida.

Capellão, o tenente capellão do regimento de infantaria n.º 26 Francisco Barbosa da Silva.

Tenentes, os tenentes do regimento de infantaria n.º 25 Antonio da Cruz Junior e em disponibilidade Manuel Machado Soares de Sousa.

Tenente medico, o tenente medico Francisco José Martins Morgado, do regimento de cavallaria n.º 9.

**Regimento de infantaria n.º 31**

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 18 Augusto Antonio de Macedo Pinto.

Major do 1.º batalhão, o major do estado maior de infantaria Gaspar da Cunha Prelada.

Major do 2.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 3 Manuel Silvestre Vilhena.

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 19 Artur Torquato de Moura Coutinho de Almeida e Eça.

Capitão ajudante, o capitão do regimento de infantaria n.º 18 Anselmo Augusto Coelho de Carvalho.

Ajudante do 1.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 6 Antonio Daniel de Matos.

Ajudante do 2.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 6 Antonio de Magalhães Cerqueira de Queiroz.

Ajudante do 3.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 6 Jeronimo Pinto Montenegro Carneiro.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do districto de recrutamento n.º 6 João Ambrosio Rodrigues.

Tenentes, os tenentes do regimento de infantaria n.º 3 José Maria Pereira; do regimento de infantaria n.º 18 Constantino de Sousa Guedes Cardoso Machado e do regimento de infantaria n.º 9 Manuel da Silva Nunes.

Capellão, o tenente capellão do regimento de infantaria n.º 19 Antonio Emilio Villar.

Tenente medico, o tenente medico Manuel Ferreira de Matos Rosa, do regimento de infantaria n.º 21.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 13, Luis Augusto Vieira Alves.

#### Regimento de infantaria n.º 32

Commandante, o coronel do estado maior de infantaria Antonio Augusto de Oliveira Guimarães.

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 20 Agostinho Manuel da Silva Ferreira.

Major do 2.º batalhão, o major do estado maior de infantaria Alfredo Henrique Tavares Horta.

Major do 3.º batalhão, o major do estado maior de infantaria Antonio Eustaquio de Azevedo e Silva.

Capitão ajudante, o capitão do regimento de infantaria n.º 20 Manuel de Mesquita Monteiro.

Ajudante do 1.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 20 Herculano Pereira Osorio.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do estado maior de infantaria, Carlos Antonio Leitão Bandeira.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 20, Carlos Alberto Garcia Moreira da Silva.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, João Maria Pereira do Paço, pelo pedir.

Commandante da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 20, Antonio Ferraz de Menezes.

Chefe de musica de 1.ª classe, o chefe de musica de 1.ª classe do extinto batalhão de caçadores n.º 4, Evaristo Antonio Guedes.

Tenente medico, o tenente medico do regimento de infantaria n.º 20, Antonio Guedes Pereira.

Capellão, o tenente capellão do regimento de artilharia n.º 4, Pedro Rocha.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 24, Eduardo Augusto Cordeiro da Cruz Nunes.

Tenente medico, o tenente medico Antonio Guedes Pereira, do regimento de infantaria n.º 20.

#### Regimento de infantaria n.º 33

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 17, Lazaro de Almeida Corte-Real.

Major do 2.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 22, D. Miguel Henrique de Menezes Alarcão.

Ajudante do 1.º batalhão, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Augusto Cesar Lopes de Mascarenhas.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Francisco Viegas Junior.

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Antonio Artur Pereira Luz.

Tenente medico, o tenente medico José Augusto Fernandes, do regimento de infantaria n.º 17.

#### Regimento de infantaria n.º 34

Major do 1.º batalhão, o major do estado maior de infantaria, Antonio Paulino de Andrade.

Major do 3.º batalhão, o major do estado maior de infantaria, Alvaro Marinho Falcão dos Santos.

Ajudante do 3.º batalhão, o tenente de infantaria em disponibilidade, Pedro Amaral Botto Machado.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, José Antonio de Araujo.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 20, José Vieira de Faria.

#### Regimento de infantaria n.º 35

Commandante, o tenente coronel do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Manuel Augusto de Matos Cordeiro.

Major do 1.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 10, Hermenegildo Augusto dos Santos Pestana.

Major do 2.º batalhão, o major do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Teotónio Moniz Barreto do Couto.

Ajudante do 1.º batalhão, o tenente do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Antonio Madeira Montês Junior.

Ajudante do 2.º batalhão, o tenente ajudante do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Julio Augusto da Conceição Villar.

Ajudante do 3.º batalhão, o alferes do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Alberto Vianca Coelho.

Alferes medico, o alferes medico do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Joaquim Lopes de Oliveira e Castro.

Official de administração militar, o tenente Antonio Jacinto de Faria Aguiar Loureiro.

Capellão, o capitão capellão do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Antonio José Lopes da Silva.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Antonio Gomes de Sousa Junior.

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Alfredo José do Prado.

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 24, Alberto Salgado.

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Joaquim Severino Machado de Avellar.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 26, José Inacio da Silva.

Tenentes, os tenentes do extinto batalhão de caçadores n.º 6, José Farinha das Neves e Francisco Maria Rodrigues Baptista.

Chefe de musica de 3.ª classe, o chefe de musica de 3.ª classe do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Antonio Joaquim Antunes.

Alferes, os alferes do regimento de infantaria n.º 21, Carlos de Sousa Leitão, do regimento de infantaria n.º 12, Eduardo dos Santos Guerra, e do extinto batalhão de caçadores n.º 6, Pedro José da Guia Pau Real, Manuel Rodrigues Gonçalves Correia, Raul Torres Baptista, Miguel Maria Pupo Correia e Francisco Rodrigues da Silveira Junior.

Grupo de metralhadoras n.º 1

Commandante, o tenente coronel do extinto batalhão de caçadores n.º 2, Joaquim Julio Borges.

Ajudante, o tenente ajudante do extinto batalhão de caçadores n.º 2, José Pedro Feliciano da Conceição Junior.

Grupo de metralhadoras n.º 2

Commandante, o tenente coronel do extinto batalhão de caçadores n.º 5, José Augusto Simas Machado.

Capitão da 1.ª bateria, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, Antonio Correia Soares.

Grupo de metralhadoras n.º 3

Commandante, o tenente coronel do extinto batalhão de caçadores n.º 3, José Francisco de Almeida Fragoso.

Ajudante, o tenente do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Inacio Soares Severino de Mello Bandeira.

Capitão da 1.ª bateria, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Adolfo Pedreira Martins de Lima.

Capitão da 2.ª bateria, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Francisco José Pinto.

Regimento de infantaria de reserva n.º 1

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 10, Manuel Augusto Teixeira de Castro.

Ajudante, o tenente ajudante do regimento de infantaria n.º 10, Theophilo Mauricio Constantino de Moraes.

Capitão da 1.ª bateria, o capitão do regimento de infantaria n.º 10, Antonio Augusto de Oliveira Dias Junior.

Grupo de metralhadoras n.º 7

Ajudante, o tenente do regimento de infantaria n.º 14 José Martins Cameira.

Grupo de metralhadoras n.º 8

Commandante, o tenente coronel do extinto batalhão de caçadores n.º 3, José Francisco de Almeida Fragoso.

Ajudante, o tenente do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Inacio Soares Severino de Mello Bandeira.

Capitão da 1.ª bateria, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Adolfo Pedreira Martins de Lima.

Capitão da 2.ª bateria, o capitão do extinto batalhão de caçadores n.º 3, Francisco José Pinto.

Regimento de infantaria de reserva n.º 2

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 2, João Antonio da Costa Leal.

Ajudante, o tenente do estado maior de infantaria Julio José Domingues.

Regimento de infantaria de reserva n.º 3

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 4

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 5

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 6

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 7

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 8

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 9

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

de infantaria do Rei de Espanha, Afonso XIII, Boaventura de Noronha.

Ajudante, o tenente do estado maior de infantaria, Bruno José do Carmo.

Regimento de infantaria de reserva n.º 17

Commandante, o tenente-coronel do districto de recrutamento n.º 20, Julio Angelo Borges Cabral.

Regimento de infantaria de reserva n.º 18

Commandante, o tenente coronel do districto de recrutamento n.º 18, Francisco Lopes.

Ajudante, o tenente do districto de recrutamento n.º 18, Antonio Pinto Villella.

Regimento de infantaria de reserva n.º 21

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 21, João Augusto Lelio do Rego Bayam.

Ajudante, o alferes do districto de recrutamento n.º 21, Manuel Rebelo Marques.

Regimento de infantaria de reserva n.º 23

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 4, Constantino da Fontoura Madureira Guedes.

Regimento de infantaria de reserva n.º 24

Commandante, o tenente-coronel do estado maior de infantaria, Alfredo Adelino Saldanha.

Ajudante, o tenente do districto de recrutamento n.º 24, Antonio Augusto de Moraes Machado.

Regimento de infantaria de reserva n.º 25

Commandante, o tenente-coronel do regimento de infantaria n.º 25, Augusto Cesar Feres Seromenho.

Regimento de infantaria de reserva n.º 26

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 26, Augusto Silyano Cardoso.

Ajudante, o tenente do regimento de infantaria n.º 26, Jacinto Ferreira da Silva.

Regimento de infantaria de reserva n.º 27

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 27, Luis Correia Acciaiuoli de Menezes.

Regimento de infantaria de reserva n.º 28

Ajudante, o tenente do regimento de infantaria n.º 28, Ernesto Duval Pestana Lopes.

Regimento de infantaria de reserva n.º 29

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 15, José Christiano Brasiel.

Regimento de infantaria de reserva n.º 31

Commandante, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 8, Luis Augusto de Sousa Sanches.

Ajudante, o tenente do districto de recrutamento n.º 18, Tancredo Alvares Guedes Vaz.

Regimento de infantaria de reserva n.º 32

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Alfredo Augusto Fernandes.

Regimento de infantaria de reserva n.º 33

Commandante, o tenente coronel do estado maior de infantaria, Antonio Luis Theophilo de Araujo Waddington.

Ajudante, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Manuel José Formosinho Barbosa.

Regimento de infantaria de reserva n.º 34

Commandante, o tenente coronel do districto de recrutamento n.º 14, José Peixoto da Silva Menezes Alarcão.

Regimento de infantaria de reserva n.º 35

Commandante, o tenente coronel do districto de recrutamento n.º 12, Alexandre de Almeida e Oliveira.

Districto de recrutamento n.º 2

Sub-chefe, o major do quadro da reserva, Jacinto de Araujo.

Secretario, o capitão capellão do regimento de infantaria n.º 17, José Joaquim Nunes.

Districto de recrutamento n.º 4

Chefe, o coronel do estado maior de infantaria, Francisco Gabriel Augusto da Silva Mimoso.

Districto de recrutamento n.º 8

Sub-chefe, o major do quadro de reserva, Francisco de Oliveira Braga.

Districto de recrutamento n.º 9

Chefe, o coronel do estado maior de infantaria, Antonio Correia dos Santos e Almeida.

Districto de recrutamento n.º 3

Sub-chefe, o major do quadro da reserva, Luis Firmino.

Districto de recrutamento n.º 22

Sub-chefe, o major do quadro da reserva, Augusto Cardoso.

Districto de recrutamento n.º 24

Sub-chefe, o major do quadro de reserva, Adolfo Butler Elerperck.

Districto de recrutamento n.º 28

Sub-chefe, o major do quadro da reserva, Manuel Joaquim Pereira da Costa.

Districto de recrutamento n.º 29

Chefe, o major do quadro da reserva José Maria Braga.

Sub-chefe, o major do quadro da reserva João Lopes de Azevedo.

**Distrito de recrutamento n.º 31**

Sub-chefe, o major do quadro da reserva Alberto Anibal Pinto de Sousa Cruz.  
Secretario, o alferes-capellão de cavallaria 6 Augusto Adelino de Miranda.

**Distrito de recrutamento n.º 35**

Sub-chefe, o major do quadro da reserva João da Fonseca Torres.  
Escola de tiro de infantaria

Capitão medico, o capitão medico Augusto Carlos Nazaret Barbosa, da extincta escola pratica de infantaria.

**Commando militar dos Açores**

Ajudante de campo do commandante, o tenente do estado maior de infantaria Antonio Alves Tavares.

**Tropas de administração militar**

1.ª companhia de equipagens, commandante interino, o capitão do quadro auxiliar do serviço de engenharia e artilharia José Francisco.

Subalerno interino, o tenente do quadro auxiliar do serviço de engenharia e artilharia Manuel Dias.

2.ª companhia de equipagens, commandante interino o capitão do quadro auxiliar do serviço de engenharia e artilharia, Manuel Matos dos Santos.

Subalerno interino, o tenente do quadro auxiliar do serviço de engenharia e artilharia, José Lourenço Alves de Moura.

3.ª companhia de equipagens, commandante interino, o capitão do quadro auxiliar do serviço de engenharia e artilharia, Manuel de Oliveira Serrano.

7.ª companhia de equipagens, commandante interino, o tenente do quadro auxiliar do serviço de engenharia e artilharia, Antonio Joaquim Pereira.

**1.º Grupo de companhias da administração militar**

Tenente medico, o tenente medico Manuel de Jesus Suzano, da extincta companhia de subsistencias.

**Manutenção militar**

Exonerado de engenheiro chefe, o coronel de engenharia José Jeronymo Rodrigues Monteiro.

**Deposito central de fardamentos**

Medico, o tenente medico Alfredo Guilherme de Vasconcellos Dias, serviço que acumulará com o que desempenha no Hospital Militar de Lisboa.

**Inspecção geral dos serviços administrativos**

Adjunto, o capitão do serviço de administração militar Frederico Xavier da Silveira Machado, ficando exonerado de thesoureiro do conselho administrativo da Secretaria da Guerra.

**Parque de administração militar**

Director, o tenente-coronel do serviço de administração militar, Luis Antonio de Vasconcellos Dias.

**Campo entrincheirado de Lisboa****Serviço de torpedos fixos**

Adjunto, o segundo tenente de marinha, Manuel Barbosa da Silva Casqueiro.

Machinista naval, o primeiro tenente machinista naval Augusto Cesar Pereira.

Commandante da secção de marinha, o primeiro tenente de marinha, Ruben Auber Tavares de Mello.

Adjunto, o capitão do estado maior de artilharia, Francisco Xavier de Amaral.

**Sector sul de defesa marítima**

Adjunto de artilharia, o tenente do estado maior de artilharia, Jorge Van-Zeller Pereira Palha.

Adjunto do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o capitão João Baptista Henriques.

**Inspecção das obras e fortificações**

Adjunto do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o capitão Manuel Rodrigues Falcão.

**Inspecção do material**

Inspector, o major do estado maior de artilharia, Plinio Satrio Braga Pires.

Adjunto do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o tenente Sebastião Antonio Leitão Junior.

**1.º Batalhão de artilharia de costa**

Commandante, o tenente coronel do estado maior de artilharia, João Alves Camacho.

Commandante da 2.ª companhia, o capitão commandante da 3.ª companhia, Joaquim Nunes.

Commandante da 3.ª companhia, o capitão commandante da 2.ª companhia, Antonio Pires Leitão.

Commandante da 5.ª companhia, o capitão do regimento de artilharia n.º 2, Fernando de Sousa Magalhães.

Subalerno, o alferes do regimento de artilharia n.º 2, Eduardo da Costa Ferreira.

Capitão medico, o capitão medico José da Cunha e Silva, director do gabinete de hydrotherapia, balneario e posto de desinfecção do hospital militar de Lisboa.

Tenente medico, o tenente medico José Maria Gerales Leite, do regimento de infantaria n.º 1.

**2.º batalhão de artilharia de costa**

Capitão medico, o capitão medico Artur Alberto Vaz Pereira, do extincto batalhão de caçadores n.º 3.

Tenente medico, o tenente medico Manuel de Lucena, do campo entrincheirado de Lisboa.

**Grupo de artilharia de costa**

Commandante, o major do estado maior de artilharia, João Manuel de Lima Carmona.

Capitão medico, o capitão medico Adolfo Cesar Cid, do regimento de infantaria n.º 7.

**Batalhão de artilharia de guarnição**

Commandante da 1.ª companhia, o capitão do estado maior de artilharia José Augusto Victor Queiroz.

Commandante da 5.ª companhia, o capitão do 1.º batalhão de artilharia de costa, José Maria Rebello Valente de Carvalho.

Capitão medico, o capitão medico José Lopes Simões Diniz, do campo entrincheirado de Lisboa.

Tenente medico, o tenente medico Manuel Rodrigues da Cruz, da companhia de saude.

**Grupo de artilharia de guarnição**

Commandante da 2.ª companhia o capitão do grupo de artilharia de guarnição n.º 5, Manuel da França Doria.

Alferes medico, o alferes medico Francisco Moraes Manchego, do regimento de infantaria n.º 11.

**Circunscrição do norte da guarda fiscal**

Capitão medico, o capitão medico Adolfo Augusto de Vasconcellos Artayett, do regimento de infantaria n.º 6.

**Guarda nacional republicana**

Capitão, o capitão do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II, João Rodrigues Ascensão.

Capitão medico, o capitão do quadro dos officiaes medicos, Eugenio Pereira de Castro Caldas.

**Arsenal do exercito****Inspectores do material de guerra**

Na 2.ª circunscrição, o major do estado maior de artilharia, Henrique de Sousa Monteiro.

Na 5.ª circunscrição, o coronel do estado maior de artilharia, inspector na 2.ª circunscrição, Decio Augusto da Rocha d'Antas.

Na 6.ª circunscrição, o major do estado maior de artilharia, José Alves Cabral Sacadura.

Na 8.ª circunscrição, o major do estado maior de artilharia, Henrique Jaime de Sousa Santos.

No commando militar dos Açores, o major do estado maior de artilharia, Francisco de Paula Rego.

**Adjuntos ás inspecções do material de guerra**

Na 1.ª circunscrição, o capitão do estado maior de artilharia, José Francisco Nico.

Na 4.ª circunscrição, o capitão do estado maior de artilharia, Ruy da Rocha e Castro.

Na 8.ª circunscrição, o capitão do estado maior de artilharia, José Manuel Joaquim Ribeiro.

**Arsenal do exercito**

Officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, os alferes, Joaquim dos Santos e Manuel Ascenso Marques.

**Commissão technica de remonta**

Presidente o coronel de cavallaria n.º 2, Julio Augusto Ferreira.

**Estado maior do exercito**

Ajudante de campo, interino, do general chefe, o tenente de artilharia e do serviço do estado maior, José Augusto Lobato Guerra.

**1.ª Direcção — 1.ª Repartição**

Adjunto, o capitão de artilharia e do serviço de estado maior, Annibal Augusto Ramos de Miranda.

**2.ª Direcção — 5.ª Repartição**

Adjunto, o capitão medico do serviço de saude militar, Manuel Gonçalves de Carvalho.

**2.ª Direcção — 7.ª Repartição**

Adjunto, o capitão do serviço de administração militar em serviço na 8.ª divisão, Bruno Teixeira de Lencastre.

**Extincto corpo de capellães militares**

Capellão, o capitão capellão em disponibilidade, João Evangelista de Moraes.

**Collegio militar**

Capitão medico, o capitão medico, Arthur Gomes de Carvalho, do extincto batalhão de caçadores n.º 2.

**Deposito de material de aquartelamento**

Chefe, o tenente coronel do quadro da reserva, Pedro Eusebio de Oliveira.

**Deposito disciplinar**

Tenente, o tenente do extincto batalhão de caçadores n.º 4, Cesar Ollegario Augusto Nunes.

**Casa de reclusão da 2.ª divisão**

Commandante, o capitão do regimento de infantaria n.º 14, Joaquim Freire Ruas.

**Condellaria militar**

Commandante, o capitão do estado maior de cavallaria, Arthur da Calça e Pina da Camara Manuel.

**1.º Grupo de companhias de saude****Estado maior**

Commandante, o sub-inspector do serviço de saude da 1.ª divisão.

Adjunto, o alferes do quadro auxiliar do serviço de saude, Francisco da Silva.

**Companhias**

Commandante da 1.ª, o capitão medico, José Henriques Bugalho, do regimento de artilharia n.º 1.

Commandante da 4.ª, o capitão medico, Acacio Julio Ferreira, do extincto batalhão de caçadores n.º 5.

Commandante da 7.ª, o tenente medico, Afonso Henriques Botelho de Sá Teixeira, da extincta companhia de saude.

Subalerno, o alferes medico, Artur Pacheco, do regimento de infantaria n.º 2.

**2.º Grupo de companhias de saude****Estado maior**

Commandante, o sub-inspector do serviço de saude da 5.ª divisão.

Adjunto, o alferes do quadro auxiliar do serviço de saude, Antonio Fernandes Junior.

**Companhias**

Commandante da 2.ª, o capitão medico, Julio Ernesto Lima Duque, do regimento de artilharia n.º 2.

Commandante da 5.ª, o capitão medico, José Afonso Baeta Neves, do regimento de infantaria n.º 23.

Subalerno, o tenente medico, Custodio Luis de Oliveira Pessa, do regimento de infantaria n.º 24.

**3.º Grupo de companhias de saude****Estado maior**

Commandante, o sub-inspector do serviço de saude da 3.ª divisão.

Adjunto, o alferes do quadro auxiliar do serviço de saude, Carlos Augusto Reprezas.

**Companhias**

Commandante da 3.ª, o capitão medico, Humberto Pinto da Costa Araujo, do regimento de cavallaria n.º 10.

Commandante da 6.ª, o tenente medico, Julio da Silveira Brandão Freire Themudo, do grupo de artilharia de montanha.

Subalerno, o alferes medico, Francisco Correia de Figueiredo.

**Deposito geral do material sanitario**

Director, o tenente coronel medico, Jacinto da Costa Miranda.

Adjunto, o capitão medico, Manuel Augusto Soares Vallejo.

Pharmaceutico, o tenente coronel pharmaceutico, Francisco de Carvalho.

Official do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, o alferes Angelo Nunes Pereira.

Official do quadro auxiliar do serviço de saude, o alferes Augusto Cesar da Costa Monteiro.

**Hospital militar de Lisboa**

Pharmaceutico, o capitão pharmaceutico, Augusto Pereira da Silva.

Official do quadro auxiliar do serviço de saude, o capitão Eduardo Miguel, do extincto corpo de almoxarifes de saude.

**Hospital militar de Belem**

Nos termos do § 5.º do artigo 140.º da organização geral do exercito:

Clinicos, o capitão medico, Francisco Mendes Callado, do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador de Allemanha, Guilherme II e o tenente medico, João Carlos Simões Alves, do regimento de cavallaria n.º 2.

Pharmaceutico, o major pharmaceutico, Sebastião Antonio Delrisco.

**Hospital militar do Porto**

Clinico especialista e director da clinica de oto-rhinolaringologia o alferes medico, Joaquim José Cardoso, do regimento de infantaria n.º 19.

Official do quadro auxiliar do serviço de saude, o capitão Annibal da Silva, do extincto corpo de almoxarifes de saude.

Hospital militar em Coimbra (provisoriamente em Elvas)

Director, o major medico, Pompeu de Carvalho Mira-beau, sub-inspector do serviço de saude da 6.ª divisão militar.

Nos termos da alinea b) do § 6.º do artigo 140.º da organização geral do exercito:

Clinicos, o alferes medico, Julio Machado Feliciano Junior, do regimento de cavallaria n.º 8 e o alferes medico, Francisco Nunes Blanco, do regimento de cavallaria n.º 7.

Official do quadro auxiliar do serviço de saude, o alferes José Luis das Neves Medina, do extincto corpo de almoxarifes de saude.

**Hospital militar de Chaves**

Nos termos da alinea b) do § 6.º do artigo 140.º da organização geral do exercito:

Clinicos, o tenente medico, José Tiburcio Monteiro, do regimento de infantaria n.º 13, e o tenente medico, José Varella, do regimento de infantaria n.º 27.

Official do quadro auxiliar do serviço de saude, o alferes, Carlos de Carvalho Lapa.

**5.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que o verdadeiro nome do general nomeado director do Arsenal do Exercito pela *Ordem do Exercito* n.º 14 (2.ª serie) de 9 do corrente mês é Firmino Maria Antunes do Valle.

**6.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que o capitão de engenharia, addido, José Maria de Vasconcellos e Sá, na situação de licença illi-

mitada, continua na mesma situação de addido, por haver sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministerio da Marinha e Colonias.

7.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os alferes de infantaria Julio da Silva Bento e Francisco Dias Cabeças contam a antiguidade de posto de 15 de novembro de 1909.

8.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o major de infantaria em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 21, Alfredo Eleutherio da Rocha Vieira chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro em 8 do corrente mês.

9.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os capitães de infantaria, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria 8, Albano Justino Lopes Gonçalves, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 22, João Carlos Craveiro Lopes, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 24, Alberto Salgado, e os tenentes de infantaria, em disponibilidade e em serviço no regimento de infantaria n.º 24, João Pedro Ruella, e em disponibilidade e em serviço no districto do recrutamento n.º 25, Jacintho José de Sousa, chegaram á sua altura para entrar no respectivo quadro.

10.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se:

1.º Que o capitão de artilharia em serviço no Ministerio da Marinha e Colonias, Ricardo Candido Furtado de Antas chegou á sua altura para promoção em 8 do corrente mês.

2.º Que os alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, em serviço no Ministerio da Marinha e Colonias, Antonio Marques, José Ferreira, Julio Nunes de Almeida, José Joaquim de Paiva, Izidoro Duarte, Antonio, Antonio Pereira, José dos Santos Moutinho, João Mendes, Joaquim Altino Gromicho, José Maria Anselmo, João dos Santos, Antonio Maria, Antonio Joaquim Ferreira Pomba, Izidoro Rosario Coelho, João Alho de Freitas Junior, Antonio Pinheiro, José de Loureiro, Custodio Vicente, Paulino Lopes David, José Augusto Goes, Lourenço de Jesus e Silva, Antonio do Rosario Santos Gonçalves e Manuel de Jesus chegaram á sua altura para promoção em 8 do corrente mês.

3.º Que por decreto de 8 do corrente mês foram mandados considerar supranumerarios os capitães do estado major de artilharia, Arthur Ivens Ferraz e Luis Maria de Mello Vaz de Sampaio e do regimento de artilharia n.º 2, Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa, por ser o primeiro lente da escola de guerra, o segundo regente de estudos no collegio militar e o terceiro professor do mesmo collegio.

4.º Que fica sem effeito a nomeação para ajudante do grupo do regimento de artilharia n.º 6, feita na *Ordem do Exercito* n.º 14 de 9 do corrente mês, do capitão nos termos do artigo 4.º do decreto com força de lei de 20 de agosto de 1908, Bernardo Barbosa de Quadros, por ter sido este official collocado pela mesma *Ordem* como capitão no estado maior de artilharia.

5.º Que os tenentes, do regimento de artilharia n.º 2, Coriolano Victor Salgado de Andrade, do regimento de artilharia n.º 3, Constantino Augusto dos Santos e Carlos Luiz Monteiro, e do regimento de artilharia n.º 4, Annibal Fernandes da Costa Pinto pertenciam aos ditos regimentos e não ao estado maior de artilharia.

6.º Que os capitães, Carlos Henrique da Silva Maia Pinto e Raymundo Ennes Meira, collocados respectivamente nos regimentos de artilharia n.º 2 e 6, pertenciam ao estado maior de artilharia; o capitão da bateria n.º 2 de artilharia de montanha, Joaquim José Marques Moreira, pertencia á bateria n.º 2 de artilharia de guarnição; o capitão do regimento de artilharia n.º 8, Jacintho Fialho de Oliveira, pertencia ao grupo de baterias de artilharia de montanha; o capitão de artilharia supranumerario, Guilherme de Campos Gonzaga e o tenente do batalhão de artilharia de guarnição, José Paulo Fernandes Junior, pertenciam ao grupo de artilharia de guarnição n.º 1.

7.º Que se chamam Carlos Henrique da Silva Maia Pinto, Florido Munhoz Bastos da Fonseca, Eugenio Augusto de Almada Castro Bilstein de Menezes e Aurelio Belizario Carrajola Travassos Neves, os capitães de artilharia collocados no estado maior da arma e no 1.º batalhão de artilharia de costa.

8.º Que se acha em serviço no Ministerio do Fomento, o capitão de artilharia, addido, José Augusto Pereira Gonçalves Junior.

9.º Que chegaram á sua altura para entrarem no respectivo quadro os seguintes officiaes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia na disponibilidade:

Tenentes, Antonio Joaquim Pereira, José Gonçalves Garcia, Manoel Luiz, José Joaquim d'Almeida, Sebastião Antonio Leitão Junior, Thomaz Camillo, José Maria da Silva Figueiredo, Victor Manoel Gonçalves Coelho, Antonio Esteves, Antonio dos Santos, Antonio Rodrigues dos Santos Vidago, Manoel Gonçalves Tavares, Joaquim Pereira, Francisco da Silva Chamico, Manoel Moreira, José Maria Braz; alferes, Angelo Nunes Pereira, Antonio de Senna Cardoso Farinha Relvas, Francisco Xavier Roque Mundo, Antonio Aurelio Falcão, David da Conceição Oliveira, João dos Reis Victoria, João Marçal, Félix Manoel e Celestino Claudio dos Santos Cidraes.

10.º Que o tenente de infantaria em disponibilidade Manoel Machado Soares de Sousa, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

11.º Que o alferes em conformidade com as disposições do decreto de 14 de novembro de 1901, em serviço no Ministerio da Marinha e Colonias, Fortunato Pires, chegou á sua altura para a promoção, contando a antiguidade do referido posto de 15 de novembro de 1909.

12.º Que o capitão, Eduardo Miguel, do quadro auxiliar dos serviços de saude, em disponibilidade e em serviço no hospital militar do Porto, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

13.º Que o tenente veterinario, na disponibilidade, João Maria da Cunha Fajardo, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

14.º Que o tenente pharmaceutico, Antonio Julio Correia, em disponibilidade em serviço no hospital militar em Chaves, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

15.º Que os alferes do quadro auxiliar do serviço de saude, em disponibilidade, Antonio Fernandes Junior e Augusto Cesar da Costa Monteiro, respectivamente, em serviço no hospital militar de Belem e Deposito Geral do Material Sanitario, chegaram á sua altura para entrarem no respectivo quadro.

11.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiram do Serviço nas Colonias, no corrente anno, os tenentes de artilharia, Constantino Augusto dos Santos, Antonio de Sant'Anna Cabrera Junior e José Augusto Lobato Guerra.

12.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiram de servir no ultramar no corrente anno, o tenente de cavallaria, em serviço na guarda fiscal, Arnaldo Martins Affonso Chichorro da Costa, e o tenente de artilharia Camillo Aurandio da Silva Senna, o alferes de cavallaria Estevam Alves Barbudo, e o alferes de infantaria José de Albuquerque.

13.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que os alferes, de cavallaria Fernando Augusto Adão, e do serviço de administração militar, João Sebastião Ramos, desistiram de ir servir no ultramar no corrente anno.

14.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que o capitão de infantaria, Miguel de Jesus Valladas Paes, que se acha na situação de addido em serviço no Ministerio da Marinha e Colonias, continua na mesma situação de addido, por lhe ter sido concedida licença illimitada.

15.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que desistiu de vinte e quatro dias da licença registada que lhe foi concedida pela *Ordem do Exercito* n.º 12 (2.ª serie) de 28 de dezembro de 1910, o tenente do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, (actualmente capitão do estado maior de cavallaria), Alberto Machado Cardoso dos Santos, e que desistiu de trinta e nove dias da mesma licença que lhe foi concedida pela *Ordem do Exercito* n.º 13 (2.ª serie), de 20 de maio ultimo, o tenente do districto de recrutamento n.º 16, Arthur Lobo de Campos.

16.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que na *Ordem do Exercito* n.º 14, 2.ª serie, de 9 do corrente mês, foram mencionados com o posto de coronel, na pag. 386, linhas 27 e 29, os inspectores de fortificações e obras militares nas 2.ª e 3.ª divisões militares, cujos verdadeiros postos são respectivamente major e tenente coronel.

17.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se:

1.º Que é Joaquim Gregorio Gonçalves o capitão do serviço de administração militar, chefe da delegação da administração militar no Funchal a quem se refere a determinação 4.ª inserta na *Ordem do Exercito* n.º 14, 2.ª serie, de 9 do corrente mês.

2.º Que Joaquim Moreira de Almeida e Sousa, nomeado adjunto dos serviços administrativos da 6.ª divisão é capitão e não tenente como constou por determinação inserta na *Ordem do Exercito* n.º 14, 2.ª serie, de 9 do corrente mês.

18.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Declara-se que é José Pereira Biscaia e não João Pereira Biscaia, o alferes mestre de musica do regimento de infantaria n.º 14, que por decreto de 8 do corrente mês publicado na *Ordem do Exercito* n.º 14, 2.ª serie, foi considerado chefe de musica de 2.ª classe, com a graduação de tenente.

19.º — Secretaria da Guerra — Direcção geral — 2.ª Repartição

Vencimento que compete ao official abaixo mencionado ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com o soldo de 102400 réis mensaes, o coronel do serviço do estado maior, Alfredo Pereira Taveira de Magalhães, transferido para a situação de reserva por decreto de 8 do corrente mês.

20.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Postos e vencimentos que competem aos officiaes abaixo mencionados, ultimamente transferidos para a situação de reserva:

Com o posto de coronel, e o soldo mensal de 115200 réis, e coronel de engenharia, Antonio Maria Mimoso de Mello Gouveia Prego, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente mês.

Com o posto de coronel, e o soldo mensal de 120400 réis, o coronel de engenharia, Augusto Cesar de Abreu Nunes, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente mês.

21.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Em virtude do disposto no artigo 23.º (transitorio) do decreto com força de lei de 25 de maio de 1911, são annulladas e substituidas pelas seguintes, as classificações de reforma feitas anteriormente aos officiaes abaixo designados:

Com a graduação de coronel e o soldo de 89280 réis mensaes, sendo 58325 réis pagos pelo Ministerio da Guerra e 35955 réis pagos pelo Ministerio das Finanças, nos termos do artigo 470.º da organização do exercito de 25 de maio de 1911, o tenente coronel do serviço de administração militar, José da Costa Rêxo, transferido para a situação de reserva por decreto de 30 de janeiro de 1911.

Com a graduação de tenente coronel e o soldo mensal de 85000 réis, o major do serviço de administração militar, Ayres dos Santos e Silva, transferido para a situação de reserva por decreto de 24 de dezembro de 1910.

Com a graduação de major e o soldo de 78000 réis mensaes, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, José Maria Braga, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 de abril de 1911.

Com a graduação de major e o soldo de 68200 réis mensaes, sendo 51395 réis pagos pelo Ministerio da Guerra e 16805 réis pagos pelo Ministerio da Marinha e Colonias, nos termos do artigo 470.º da organização do exercito de 25 de maio de 1911, o capitão do regimento de infantaria n.º 8, Francisco de Oliveira Braga, transferido para a situação de reserva por decreto de 7 de fevereiro de 1911.

22.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Vencimentos mensaes que competem aos officiaes abaixo mencionados, transferidos para a situação de reserva por decreto de 29 de junho de 1911:

Coronel do districto de recrutamento n.º 2, Julio Alberto Vidal — 118400 réis.

Coronel do districto de recrutamento n.º 16, Norberto Amancio de Almeida Campos — 118400 réis, sendo réis 86355 pagos pelo Ministerio da Guerra, 21170 réis pagos pelo Ministerio da Marinha e Colonias, e 10875 réis pagos pelo Ministerio do Fomento, nos termos do artigo 470.º da organização do exercito de 25 de maio de 1911.

Coronel de infantaria, em serviço na guarda fiscal, Carlos Tolentino Pimenta Tello — 118400 réis, sendo réis 48240 pagos pelo Ministerio da Guerra e 70160 réis pagos pelo Ministerio das Finanças.

Tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 4, Augusto Cesar de Bettencourt — 102400 réis, sendo réis 38375 pagos pelo Ministerio da Guerra, 20775 réis pagos pelo Ministerio da Marinha e Colonias, 24185 réis pagos pelo Ministerio do Interior, e 19085 réis pagos pelo Ministerio da Justiça.

23.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com o soldo de 120000 réis mensaes, o coronel do serviço de administração militar, Frederico Ernesto de Avellar Telles, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 de junho do corrente anno.

24.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Graduação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva, e a quem, pelo ter requerido, se applica o disposto no artigo 22.º do decreto com força de lei de 25 de maio de 1911:

Com a graduação de major e o soldo de 66000 réis mensaes, o capitão do districto de recrutamento n.º 14, Custodio Antonio da Silva, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 de junho de 1911.

25.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção geral — 2.ª Repartição

Vencimentos que competem aos officiaes abaixo mencionados, ultimamente transferidos para a situação de reserva:

Com o soldo de 120000 réis mensaes, o coronel do estado maior de cavallaria, Francisco de Assis da Costa Cabral, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente, devendo este vencimento ser pago pelos Ministerios do Interior, Fomento e Guerra, na seguinte proporção:

Interior .....	83360
Fomento .....	14400
Guerra .....	97240

120000

Com o soldo de 120\$000 réis mensaes, o coronel de cavallaria Eduardo Julio Gomes Callado, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente, devendo este vencimento ser pago pelos Ministerios das Finanças e Guerra na seguinte proporção:

Finanças.....	12\$790	} 120\$000
Guerra.....	107\$210	

Com o soldo de 120\$000 réis mensaes, o coronel do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Antonio Faria dos Santos Lapa, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente mês.

Com o soldo de 70\$400 réis mensaes, o capitão do estado maior de cavallaria, João da Fonseca Torres, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente, devendo este vencimento ser pago pelos Ministerios das Finanças e Guerra na seguinte proporção:

Finanças.....	17\$120	} 70\$400
Guerra.....	53\$280	

Com o soldo de 55\$000 réis mensaes, o capitão de cavallaria Guilherme Mauricio da Rocha, transferido para a situação de reserva por decreto de 29 do corrente mês.

Com o posto de capitão e o soldo de 70\$400 réis mensaes o capitão capellão do Campo Entrincheirado de Lisboa, Francisco Baptista Leitão, transferido para a situação de reserva, por decreto de 29 do corrente mês.

26.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Posto e vencimento que compete á praça abaixo mencionada, ultimamente transferida para a situação de reserva:

Com o posto de alferes e o vencimento unico de 640 réis diarios, o primeiro sargento de cavallaria da Guarda Nacional Republicana, Joaquim Duarte, transferido para a situação de reserva, por decreto de 29 de junho de 1911.

27.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Declara-se:

1.º Que fica de nenhum effeito a collocação no quadro de reserva como tenente que, por decreto de 26 de maio ultimo, foi concedida ao ex-segundo sargento do regimento de infantaria n.º 18 Abilio Augusto de Vasconcellos Cardoso, por já ter sido recompensado.

2.º Que fica de nenhum effeito a reforma concedida por decreto de 26 de maio ultimo ao ex-segundo sargento do regimento de infantaria n.º 16, José Monteiro de Castro por já ter sido recompensado.

28.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

O Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, manda declarar cadete a praça abaixo mencionada, nos termos do decreto de 7 de novembro de 1907:

Regimento de cavallaria n.º 6

Soldado n.ºs 31/320 do 4.º esquadrão, Amadeu José de Almeida.

29.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

O Governo da Republica Portuguesa manda, pelo Ministro da Guerra, declarar cadete a praça abaixo mencionada, nos termos do decreto de 7 de novembro de 1907:

Regimento de infantaria n.º 25

Soldado n.ºs 25/29 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, Alberto Maria da Silva Mendes.

30.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

O Governo da Republica Portuguesa manda, pelo Ministro da Guerra declarar cadete a praça abaixo mencionada, por se achar comprehendida nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, e § 1.º do artigo 52.º do decreto de 30 de outubro de 1892:

Regimento de infantaria n.º 23

Soldado n.ºs 14/504 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Manuel de Abreu Castello Branco.

31.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição — 2.ª Secção

Para cumprimento do determinado no artigo 27.º do decreto de 25 de maio ultimo, que organizou a Escola de Guerra, se declara que no futuro anno lectivo de 1911-1912 deverá ser admittido á matricula na referida Escola o seguinte numero de alumnos:

Curso de engenharia e artilharia, a pé.....	24
Curso de artilharia de campanha, cavallaria e infantaria.....	86
Curso da administração militar.....	40
Curso especial do serviço de saude.....	6

Dos alumnos approvados no 1.º anno dos seus respectivos cursos no final do anno lectivo de 1911-1912 serão respectivamente destinados á

Engenharia.....	12
Artilharia a pé.....	12
Artilharia de campanha.....	50
Cavallaria.....	16
Infantaria.....	20

Mais se declara que os primeiros sargentos graduados cadetes, com o curso do Collegio Militar, não são incluídos no numero dos alumnos destinados ao 1.º anno (commum) dos cursos de cavallaria e infantaria.

32.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 5.ª Repartição — 1.ª Secção

Declara-se que, em conformidade do artigo 1.º do decreto de 3 de novembro de 1898, publicado na *Ordem do Exercito* n.º 17 (1.ª Serie) de 29 do mesmo mês e anno, foi aberto concurso por espaço de 30 dias, a contar de 13 do corrente mês, para admissão no quadro dos officiaes pharmaceuticos, ao qual podem ser admittidos todos os pharmaceuticos portugueses, dirigindo os seus requerimentos á 5.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, durante o prazo do concurso, com os seguintes documentos originaes:

- 1.º Carta do curso ou exame de habilitação em pharmacia;
- 2.º Certidão de idade, pela qual provem não ter 35 annos completos;
- 3.º Attestado de bom comportamento moral e civil, passado pelo administrador do concelho onde tiverem residido nos ultimos 3 annos. Nas terras onde houver commissario de policia será o attestado passado por este funcionario;
- 4.º Certificado de registo criminal, por onde provem que estão isentos de culpas;
- 5.º Certidão de terem satisfeito aos preceitos da lei do recrutamento, ou terem remido a respectiva obrigação, nos termos das leis vigentes;
- 6.º Certidão do que constar do livro de matricula do districto de recrutamento de reserva, se os concorrentes forem reservistas;
- 7.º Quaesquer outros documentos comprovativos da sua capacidade e serviços publicos.

33.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 6.ª Repartição

Annuncia-se, em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 1.º do regulamento para a admissão aos logares de alferes veterinarios do exercito, approved por decreto de 3 de setembro de 1903 e publicado no *Diario do Governo* n.º 214, de 25 do referido mês e anno, e *Ordem do Exercito* n.º 12, 1.ª serie, que por espaço de trinta dias, a contar de 17 do corrente mês, está aberto concurso para o preenchimento das vacaturas que occorrerem até 31 de outubro do anno corrente e que os candidatos deverão dirigir os seus requerimentos á 6.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, durante o prazo do concurso, instruindo-os com os seguintes documentos:

- 1.º Carta do curso de medico veterinario passada pelo Instituto de Agronomia e Veterinaria de Lisboa ou Escola de Medicina Veterinaria;
- 2.º Certidão de idade em que mostrem não ter mais de trinta e cinco annos;
- 3.º Attestado de bom comportamento moral e civil passado pelo administrador do concelho onde tiverem residido nos ultimos tres annos; nas terras onde houver commissario de policia será o attestado passado por este funcionario;
- 4.º Certidão do registo criminal em que provem ser isentos de culpas;
- 5.º Certidão de terem satisfeito ao preceito da lei do recrutamento ou de terem remido a respectiva penalidade, nos termos das leis vigentes;
- 6.º Certidão do que constar do livro de matricula dos corpos, ou dos districtos de recrutamento e reserva, se os concorrentes forem praças de pret do exercito activo ou reservistas;
- 7.º Quaesquer outros documentos comprovativos da sua capacidade e serviços publicos.

Todos os documentos devem ser originaes, podendo ser acompanhados de publica-forma que os substituem depois de conferidos na 6.ª Repartição.

Os concorrentes que não tenham satisfeito ás condições acima designadas serão excluidos do concurso.

Os candidatos admittidos, segundo aviso publicado no *Diario do Governo*, serão inspecionados por uma junta de saude e devem reunir-se no local e hora que lhes for designado, sendo excluidos os que forem julgados incapazes.

Licenças registadas concedidas aos officiaes abaixo mencionados:

Regimento de infantaria n.º 27

Tenente, Antonio Bettencourt, da Camara, sessenta dias.

Disponibilidade

Tenente de infantaria, Manuel Machado Soares de Sousa, noventa dias.

Foram confirmadas as licenças registadas concedidas pelos commandantes da 3.ª e 6.ª divisões aos officiaes abaixo nomeados:

Regimento de infantaria n.º 3

Tenente, Tristão Augusto de Noronha Freire de Andrade, trinta dias.

Regimento de infantaria n.º 19

Tenente capellão, Antonio Emilio Villar, prorogação por 15 dias.

Secretaria da guerra — Repartição do gabinete

Por ter saído com incorrecções o 2.º decreto, em appondice, inserto na *Ordem do Exercito* n.º 14, de 9 de junho (2.ª serie), novamente se publica.

Hemos por bem nomear para effectuar a instalação do Instituto Profissional dos Pupillos do Exercito, a seguinte commissão: Padre Antonio de Oliveira; capitão de engenharia, Antonio Augusto de Figueiredo; capitão de cavallaria, Alberto Machado Cardoso dos Santos; capitão de

engenharia, Ruy Viterbo Fragoso Ribeiro; tenente do serviço de administração militar, Victorino Maximo de Carvalho Guimarães; tenente de infantaria com o curso do estado maior, Liberato Damião Ribeiro Pinto.

Pagos do Governo da Republica, em 8 de junho de 1911. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Bernardino Machado — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Manuel de Brito Camacho.

Rectificações

Na *Ordem do Exercito* n.º 14, 2.ª serie, pag. 370, linha 19, onde se lê: «sub-chefe do estado maior interino», deve ler-se: «sub-chefe do estado maior»; na mesma ordem, pag. 371, linha 19, onde se lê: «sub-chefe do estado maior interino», deve ler-se: «sub-chefe do estado maior»; na mesma ordem, pag. 376, linha 12, deve acrescentar-se: «commandante da 4.ª bateria, o capitão de estado maior de artilharia, João Alves Pinto da Cruz».

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, Elias José Ribeiro, General.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por portaria de 21 do corrente:

Segundo tenente, Carlos Mexia Calheiros Vieira da Motta, nomeado commandante do torpedeiro n.º 2.

Por decreto de 22 do corrente:

Primeiro tenente, Carlos Mariano de Carvalho — mandado passar á situação de fora do respectivo quadro, desde 18 do corrente, nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 26 de outubro de 1909.

Por decreto de 24 do corrente:

Guarda-marinha da administração naval, Francisco João de Vasconcellos — mandado passar á situação de licença illimitada que requereu nos termos do artigo 1.º do decreto de 2 de novembro de 1910, a começar em 11 de agosto proximo futuro a seguir á licença que está gozando.

Por portaria de 25 do corrente:

Mandado passar ao estado de completo armamento com a lotação approvada por portaria de 19 de maio de 1905 e as alterações feitas por portaria de 10 de novembro de 1906 e 11 de novembro de 1908, o cruzador *Vasco da Gama*.

Majoria General da Armada, em 25 de julho de 1911. — Pelo Major General da Armada, José Augusto Celestino Soares, capitão de mar e guerra.

Administração dos Serviços Fabris

Por decreto de hoje:

Exonerado do cargo de agente tecnico de machinas, para ser nomeado para serviço de embarque, o primeiro tenente machinista Artur Iria Rosa, e nomeado para interinamente exercer aquelle cargo o primeiro tenente machinista José Manuel dos Santos e Silva.

Administração dos Serviços Fabris, em 25 de julho de 1911. — Pelo Administrador, Francisco Vieira de Sá, capitão de mar e guerra.

Direcção Geral das Colonias

3.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, dissolver a commissão encarregada pela portaria de 17 de fevereiro ultimo, de apresentar os projectos de reorganização dos serviços de obras publicas das colonias e louvar os vogaes nomeados pela mesma portaria e os aggregados pelas portarias de 11 de março e 1 de maio ultimos, pelo elevado criterio e zelo com que se desempenharam da sua missão.

Pagos do Governo da Republica, em 22 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 14 do corrente mês:

Antonio Castanheira Nunes Junior, primeiro official dos correios da provincia de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saude das Colonias, que lhe arbitrou mais trinta dias de licença. Pagou os respectivos emolumentos e addicionaes.

Em 21 do corrente mês:

Serafim da Ressurreição, primeiro distribuidor da estação telegrapho-postal de Lourenço Marques — confirmado o parecer da Junta de Saude das Colonias, que lhe arbitrou mais sessenta dias de licença. Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes.

Direcção Geral das Colonias, em 25 de julho de 1911. — Pelo Director Geral, João Thaumaturgo Junqueira.

8.ª Repartição

Por portaria de 25 do corrente mês:

Joaquim Manuel Nunes Saraiva, aspirante-medico das colonias — graduado em alferes por ter concluido o 4.º anno da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Direcção Geral das Colonias, em 25 de julho de 1911. — Pelo Director Geral, João Thaumaturgo Junqueira.

## Direcção Geral de Fazenda das Colonias

### 3.ª Repartição

Annuncia-se, nos termos do decreto de 24 de março de 1911, haverem requerido Manuel Coelho e sua mulher, Margarida Tavares da Fonseca, moradores na freguesia de S. João Baptista da Silva Escuro, concelho de Sever de Vouga, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu filho Antonio Coelho da Fonseca, que foi primeiro cabo n.º 248/538 da provincia de S. Thomé e Príncipe, onde falleceu em 30 de maio do corrente anno, a fim de qualquer pessoa que tambem se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta Direcção Geral, dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colonias, em 24 de julho de 1911.—O Director Geral de Fazenda, *Eusebio da Fonseca*.

## MINISTERIO DO FOMENTO

### Secretaria Geral

#### Regulamento sobre a concessão da energia das aguas correntes

Artigo 1.º Toda a pessoa que, nos termos do decreto com força de lei de 27 de maio de 1911, deseje obter uma concessão de energia de aguas correntes, assim o deve requerer ao Ministro do Fomento, fazendo acompanhar o pedido de um ante-projecto technico-economico das obras a executar para o seu fim.

O ante-projecto será apresentado em triplo exemplar, podendo os desenhos de dois d'elles ser copias photographicas dos do primeiro, que devem ser feitos em papel tela.

Todos os documentos serão devidamente sellados. § unico. O pedido pode ser apresentado sob a reserva da constituição de uma sociedade para utilizar a concessão, organizada nos termos da lei portugueza.

Art. 2.º O requerimento deve declarar explicitamente: O objecto da concessão;

Que nos termos do § unico do artigo 1.º do decreto com força de lei sobre concessões a energia bruta da queda de agua a utilizar excede 100 *kilowatts* quando a concessão não tem como fim principal o commercio de energia em especie.

A renda oferecida conforme o artigo 14.º da lei;

O domicilio escolhido pelo requerente que não pode ser senão em dominios portuguezes.

§ unico. Quando o requerente não residir em Lisboa, deverá ter aqui, para os effeitos d'esta lei, quem legitimamente o represente.

Art. 3.º O ante-projecto technico-economico constará normalmente das seguintes peças:

- 1.ª Memoria descriptiva e justificativa;
- 2.ª Planta geral;
- 3.ª Perfis longitudinaes e transversaes;
- 4.ª Desenhos das principaes obras de arte;
- 5.ª Estimativa das despesas.

§ 1.º Memoria descriptiva.

Indicará os concelhos abrangidos pela concessão definindo o perimetro no interior do qual o requerente deseja exercer os direitos attribuidos aos concessionarios pela lei;

Indicará a importancia attribuida nos diferentes estados da corrente de agua a energia a utilizar;

Descreverá os estudos feitos e os factos pelos quaes o requerente é levado a propor a execução das obras;

Justificará o ante-projecto sob o ponto de vista technico e economico.

§ 2.º Planta geral.

Será feita em escala não inferior a 1/5000. Abrangendo uma extensão grande pode adoptar-se uma escala menor.

§ 3.º Perfis longitudinaes.

Serão feitos em escala não inferior a 1/500 para as alturas e 1/5000 para as distancias. As ordenadas serão referidas ao nivel medio do mar ou a um plano convencional bem definido em relação a objectos existentes.

§ 4.º Perfis transversaes.

Serão feitos em escalas não inferiores a 1/5000 para os comprimentos e 1/500 para as alturas.

As ordenadas serão sempre referidas ao mesmo plano a que o forem os perfis longitudinaes.

§ 5.º Desenhos das principaes obras de arte.

Serão feitos em escalas apropriadas para a interpretação clara das obras devendo as dimensões essenciaes ser cotadas.

Poderão ser muitas vezes sufficientes referencias ou indicações de typos conhecidos.

§ 6.º Estimativa.

Dará, sob forma global, a despesa por obra e indicará o valor attribuido a cada expropriação ou indemnização a terceiros.

§ 7.º De entre as peças desenhadas enumeradas, as que não forem necessarias para a comprehensão do pedido de concessão ou cuja apresentação não tenha logar pela natureza da concessão pedida, serão deixadas de juntar ao requerimento pelo apresentante.

Art. 4.º Os documentos mencionados no artigo 3.º d'este regulamento, quando não tenham sido elaborados, devem pelo menos ser visados por um engenheiro das escolas nacionaes.

Art. 5.º Os requerimentos de concessão, instruidos conforme precede, darão entrada na Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, onde em livro de registro especial e na presença do apresentante ou seu mandatario, que terá o direito de rubricar o respectivo lançamento, se inscreve a data e hora da entrada.

No prazo de quinze dias depois da apresentação do re-

querimento é fixada, por despacho do Ministro do Fomento sob proposta do secretario do Conselho Misto de Officinas Hydraulicas, a quantia que o apresentante deve depositar para despesas de instrucção do processo conforme o § unico do artigo 4.º da lei.

O apresentante será avisado d'esse despacho a fim de solicitar guia para effectuar o deposito na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Providencia. Dentro dos cinco dias seguintes a data da recepção do aviso apresentará o recibo do deposito ao Director Geral de Obras Publicas e Minas, para este em sua presença lançar no requerimento a nota de haver sido depositada em tempo util a importancia das despesas para a instrucção do processo.

Esta nota será tambem rubricada pelo apresentante. O processo é sem demora enviado pelo Director Geral de Obras Publicas e Minas ao Conselho Misto de Officinas Hydraulicas.

Art. 6.º O Conselho Misto de Officinas Hydraulicas reune para examinar a regularidade do pedido e dos documentos, preparar o programma do inquerito publico a que se refere o artigo 4.º da lei e enviar consulta a Direcção Geral de Obras Publicas e Minas e, por intermedio d'esta, a Direcção de Hydraulica Agricola, Camaras Municipaes, e eventualmente ás Camaras de Commercio e Industria regionaes, Syndicatos Agricolas e outras Instituições ou Repartições que julgue dever ouvir especialmente sobre a concessão.

Todas estas consultas devem ser enviadas aos seus destinos dentro dos sessenta dias seguintes a data da apresentação do requerimento de concessão no Ministerio do Fomento, e dentro do mesmo prazo impresso e enviado ao seu destino o programma do inquerito.

Os exemplares do ante-projecto da concessão são enviados com as respectivas consultas um a Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, outro a Direcção de Hydraulica Agricola e o terceiro a Camara Municipal do concelho principalmente interessado na concessão.

§ unico. Se os documentos apresentados forem julgados insufficientes ou encontrados errados em cousas essenciaes e não houver mais requerimentos da mesma concessão, o Conselho pode facultar ao requerente aclarações, sendo neste caso adiada a publicação do decreto de concessão ou de denegação de concessão pelo tempo arbitrado ao requerente pelo Conselho Misto para este effecto.

Art. 7.º O programma do inquerito depois de impresso é enviado em numero sufficiente de exemplares juntamente com o ante-projecto que acompanha o pedido de concessão, a Camara Municipal do concelho principalmente interessado. É publicado no *Diario do Governo* e em edital da camara municipal respectiva, onde se declare estarem a disposição dos interessados exemplares d'esse programma para facilitar o inquerito e se indique a repartição, dia e horas em que podem ser examinados os documentos do pedido de concessão.

A cada uma das estações consultadas especialmente será enviado na occasião da consulta um minimo de seis exemplares do programma de inquerito.

Art. 8.º A exposição dos documentos do pedido de concessão terá logar durante trinta dias uteis, contados da data do edital da camara municipal, a que se refere o artigo precedente, pelo menos em quatro horas de cada dia.

Havendo mais de um concelho interessado em cada um d'elles se fará a exposição dos documentos durante trinta dias uteis nas condições da alinea anterior.

Art. 9.º O parecer sobre o pedido de concessão a que se refere o artigo 23.º da lei de concessões será dado pelo Conselho Misto de Officinas Hydraulicas ao Ministro do Fomento dentro do prazo de trinta dias depois de reunidas todas as respostas ás consultas e os elementos do inquerito.

Nelle serão indicados e definidos com precisão todos os pontos constantes do artigo 6.º da lei de concessões e clausulas a incluir no respectivo decreto, quando nesse parecer o Conselho Misto opine pela concessão.

Art. 10.º Programma do inquerito:

O programma do inquerito conterá uma exposição sumaria do pedido de concessão, definindo com toda a clareza e precisão as principaes obras a executar e a sua situação; declarará que os interessados são convidados a examinar por si ou seus peritos os documentos que instruirem o pedido e a apresentarem as suas reclamações na Camara Municipal até quinze dias depois de encerrada a exposição dos mesmos documentos ao publico, não sendo admittidas reclamações depois d'essa data.

O inquerito versará especialmente sobre os prejuizos e vantagens para a agricultura, commercio e industria local e geral, navegação, segurança e hygiene publicas e sobre as garantias a exigir no interesse das mesmas; versará igualmente sobre os prejuizos das servidões que a lei impõe nas propriedades particulares e que o concessionario deseje utilizar. Será redigido em termos claros e precisos sob forma quanto possivel concreta, tendo em vista a concessão especial de que se trata.

Todo aquell que desejar responder ao inquerito o fará methodicamente com a maior concisão possivel, respondendo separadamente a cada uma das perguntas nelle feitas e enviará a resposta em carta registada a Camara Municipal até quinze dias depois de encerrada a exposição dos documentos da concessão.

Cinco dias depois d'este prazo terá a Camara Municipal devolvido ao Conselho Misto de Officinas Hydraulicas todo o processo, com as reclamações e respostas ao inquerito que tiverem sido apresentadas, devidamente relacionadas, e o seu parecer sobre o mesmo pedido de concessão, resposta a consulta que lhe havia sido feita.

Art. 11.º Consulta da Direcção Geral de Obras Pu-

blicas e Minas.—Recebida do Conselho Misto a consulta, ante-projecto e programma de inquerito, a Direcção Geral de Obras Publicas e Minas mandará proceder a verificação da conformidade das peças desenhadas com as condições existentes e aos estudos necessarios para responder informando especialmente:

a) Sobre a compatibilidade da concessão com um bom regime hydraulico ou condições a exigir para o manter;

b) Sobre as prescrições que devem regular a execução das obras com o fim de salvaguardar o interesse publico ou particular tanto pelo que respeita a segurança como a conservação ou estabelecimento de serventias e communicações;

c) Sobre os cuidados para evitar o inquinamento das aguas;

d) Sobre as particularidades technicas e outras de importancia para a concessão.

A consulta será devolvida ao Conselho Misto de Officinas Hydraulicas devidamente informada no prazo maximo de sessenta dias contados da data da recepção.

Comtudo, quando se trate de estudos particularmente importantes pode este prazo ser excedido por mais trinta dias sendo a necessidade d'essa prorrogação justificada perante o Ministro.

Art. 12.º Consulta da Direcção de Hydraulica Agricola.—Recebida do Conselho Misto a consulta, ante-projecto e programma de inquerito, a Direcção de Hydraulica Agricola mandará proceder aos estudos necessarios para responder informando especialmente:

a) Sobre se se trata de obras em corrente navegavel ou fluctuavel ou não;

b) Sobre o volume maximo de aguas que pelo concessionario pode ser derivado nos estados principaes da corrente, caso haja a fazer derivação;

c) Sobre a area e valor dos terrenos abrangidos pelo represamento das aguas;

d) Sobre a importancia dos prejuizos parciais ou totaes que podem soffrer os terrenos irrigados, os que deixam de ter enxugo e drenagem natural, e as azenhas e outros estabelecimentos, existentes ao tempo do pedido, em virtude das alterações do regime de aguas que as obras projectadas importem;

e) Sobre a importancia dos prejuizos das propriedades sujeitas a serventias necessarias para a exploração da concessão e impostas pela lei;

f) Sobre as garantias de segurança para o publico e para os predios vizinhos que devam oferecer as obras projectadas;

g) Sobre a delimitação do perimetro da concessão que deve ser feita no decreto de concessão em harmonia com a lei.

A consulta será devolvida no mesmo prazo e condições impostas no artigo 11.º d'este regulamento para a consulta da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas.

Art. 13.º Pelo que respeita a execução dos estudos para informações deve a Direcção Geral das Obras Publicas e Minas providenciar por maneira que os elementos necessarios para a sua informação sejam colhidos, evitando-se quanto possivel a repetição inutil de trabalhos de campo em relação aos que devem ser feitos pela Direcção de Hydraulica Agricola.

Art. 14.º As despesas a considerar para os effeitos do § unico do artigo 4.º da lei de concessões são as seguintes:

1.º Despesas de impressão do programma de inquerito em o numero de exemplares que o Conselho julgar necessarios, de expediente, compra de cartas topographicas, e execução das peças desenhadas para informações.

2.º Despesas com as ajudas de custo e transporte dos engenheiros, conductores, pessoal auxiliar e desenhadores empregados pelas Direcções Geral de Obras Publicas e Minas e de Hydraulica Agricola nos estudos necessarios para a execução das prescrições d'este regulamento.

§ unico. A liquidação do saldo ou debito proveniente d'estas despesas será feita immediatamente em seguida a publicação do decreto de concessão provisoria ou denegação da concessão.

Art. 15.º Recebido o parecer documentado do Conselho Misto de Officinas Hydraulicas o Ministro do Fomento procederá a elaboração do decreto de concessão provisoria ou de denegação da concessão, e, promoverá a sua publicação nos termos da lei, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da recepção do referido parecer.

Art. 16.º O projecto definitivo das obras será apresentado pelo concessionario dentro do prazo de um anno a contar da data do decreto da concessão provisoria, nenhuma obra podendo ser executada sem ter a approvação do Ministro do Fomento precedendo consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas.

O projecto é composto de peças da mesma natureza que o ante-projecto que lhe servirá de base, definindo porem completamente as obras e circunstancias de execução. Dispensa-se um orçamento detalhado.

As installações de produção, transformação e distribuição electrica serão nelle definidas por schemas, desenhos e referencias de typos conhecidos tão completos, quanto necessario para a exacta comprehensão do seu funcionamento, da sua segurança e das servidões que impõem.

Art. 17.º A contar da data da publicação do decreto de concessão provisoria começa a correr o prazo improrrogavel de noventa dias, dentro do qual deve ser effectuada na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Providencia, mediante guia passada pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, o deposito de garantia a que se refere o artigo 6.º da lei na sua alinea g).

Art. 18.º A concessão só será tornada definitiva depois

do cumprimento das prescrições dos artigos 16.º e 17.º do presente regulamento.

A falta de cumprimento de qualquer d'estas clausulas dá lugar á perda do direito de concessão provisoria, estabelecido pelo respectivo decreto.

Art. 19.º Para, nos termos do artigo precedente, tornar definitiva a concessão, será publicado um novo decreto de confirmação do primeiro, no qual se declara haverem sido cumpridas as disposições precedentes.

D'este decreto será dada copia autentica e unica ao interessado que lhe servirá de titulo da sua propriedade para os effeitos legais, e particularmente para o registo d'ella na Conservatoria respectiva.

Art. 20.º A fiscalização das officinas concedidas ou autorizadas, na parte que se refere ao estabelecimento e á exploração de installações para a producção, transformação, transporte ou emprego de correntes electricas destinadas á illuminação, á tracção (urbana, suburbana ou ferroviaria) e, em geral, ao fornecimento ou utilização da energia electrica para qualquer fim ou serviço, será objecto de regulamento especial, elaborado em harmonia com a organização dos serviços de correios, telegraphos, telephones e fiscalização das industrias electricas de 24 de maio de 1911.

Art. 21.º As multas a impor ao concessionario pela falta de cumprimento das obrigações que lhe forem impostas relativamente aos serviços publicos, disposição das obras ou impedimento ao exercicio da fiscalização do Estado, serão fixadas pelo Ministro, ouvido o Conselho Misto das Officinas Hydraulicas, entre os limites de 2\$000 a 500\$000 réis fixadas no decreto com força de lei respectivo.

Art. 22.º A concessão de licença para a criação de «officinas autorizadas» nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto de lei continuam a ser passadas pelo processo estabelecida na legislação anterior vigente.

Art. 23.º Todos os pedidos de concessão ou licença para a criação de quedas de agua em correntes de agua navegaveis ou fluctuaveis, não navegaveis nem fluctuaveis, e de uso commum em andamento ou dadas, serão desde já submettidos ao Conselho Misto das Officinas Hydraulicas que sobre cada uma d'ellas consultará em especial, indicando se esses pedidos, licenças ou concessões devem ser considerados como incluídos nos pedidos de concessão ou nas concessões estabelecidas na lei respectiva ou como meras licenças, nos termos do artigo anterior.

Igualmente informará sobre a conveniencia para o Estado de considerar concessões nos termos da lei alguma ou algumas das officinas nestas circunstancias e o necessario a fazer para assim as considerar.

Paços do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911.— O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

## Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

### Repartição de Minas

#### 1.ª Secção

Tendo requerido Fernand Antonin, Conde de Suffren, o diploma de descobrimento legal da mina de Wolfram da Cumieira, situada nas freguesias de Lameas e S. Thomé do Castello, concelho e districto de Villa Real;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei, de 30 de setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existencia do deposito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas;

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietario legal do descobrimento da mina de wolfram da Cumieira, situada nas freguesias de Lameas e S. Thomé do Castello, concelho e districto de Villa Real, cuja posição topographica vae designada na planta que, por copia, acompanha a presente portaria.

2.º Que os limites da demarcação provisoria da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectangulo *ABDC* com a area de 50 hectares, seja determinado do modo seguinte:

Ponto auxiliar *a* a 340 metros da pyramide geodesica da Cumieira, medidos sobre a recta que a une á pyramide geodesica da Fraga do Monte. Ponto *A* a 270 metros do ponto *a* medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a linha anteriormente medida, um angulo de 132 graus, aberto para o lado de noroeste. Ponto *B* a 730 metros do ponto *a*, medidos no prolongamento da recta *Aa*, para o lado de nordeste. Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma, levantadas pelos pontos *A* e *B* á recta *AB*, para o lado do norte, determinam respectivamente os pontos *C* e *D* da demarcação.

3.º Que nos termos do artigo 33.º do citado decreto são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação d'este titulo no *Diario do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, minimo do capital necessario para a lavra d'este jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idonea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades; na intelligencia de que, não se habilitando nestes termos dentro d'aquelle prazo improrogavel, será annullado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe communica para seu conhecimento e mais effeitos.

Paços do Governo da Republica, em 16 de junho de

1911.— O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

(A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do sello na importancia de 3\$610 réis).

Para Fernand Antonin, Conde de Suffren.

## Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos e Topographicos

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:

Julho 24

Francisco de Paula Gerales Barba, capitão de infantaria, então tenente, adjunto da Repartição de Topographia — sessenta dias de licença em harmonia com o artigo 7.º da organização dos serviços geodesicos e topographicos de 24 de outubro de 1901, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do decreto de 16 de junho ultimo.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos e Topographicos, em 25 de julho de 1911.— O General servindo de Director Geral, *Fernando Carlos da Costa*.

## Direcção Geral do Commercio e Industria

### Repartição de Commercio

Por alvará de 30 de dezembro de 1909 foram approvados os estatutos seguintes:

#### Estatutos da Associação de Classe dos Lojistas de Barbeiros e Cabelleiros de Braga

##### CAPITULO I

###### Da Associação e seus fins

Artigo 1.º Em harmonia com o decreto de 9 de maio de 1891 é organizada na cidade de Braga, onde tem a sua sede, uma associação de classe que terá por titulo Associação de Classe dos Lojistas de Barbeiros e Cabelleiros de Braga.

Art. 2.º Da Associação só podem fazer parte os operarios que se empreguem nas artes de barbeiro, cabelleiro e amolador.

Art. 3.º Os fins da associação são os seguintes:

1.º Estudo e defesa dos interesses economicos communs aos seus associados.

2.º Procurar o desenvolvimento moral e material da classe, por meios conducentes.

3.º Desenvolver por meio de escolas e conferencias a instrucção, podendo tambem ser frequentadas as escolas e bibliotecas pelos filhos dos associados; poderá ainda criar associações de socorro mutuo, ou para isso habilitados, nos termos das leis vigentes.

##### CAPITULO II

###### Da admissão dos socios

Art. 4.º É necessario para ser admittido socio:

1.º Exercer a profissão de barbeiro, cabelleiro e amolador, tendo nella feito aprendizagem.

2.º Não ter menos de dezoito annos.

3.º Ter bom comportamento moral e civil.

Art. 5.º A admissão do socio proposto deve ser feita por um socio no gozo dos seus direitos, e na proposta deve ser declarado: nome, estado, filiação, idade, nacionalidade e residencia do conditado.

§ unico. A direcção, depois de feita a proposta do novo socio, terá oito dias para resolver como for de justiça.

Art. 6.º Quando a direcção não approve a preposta, officiará ao proponente dando-lhe conhecimento dos motivos que a isso o levaram.

Art. 7.º Das resoluções da direcção pode o proponente recorrer á assembleia geral.

§ unico. O recurso será apresentado pelo proponente.

Art. 8.º A assembleia geral, convocada para os fins indicados no artigo anterior, deverá ser requerida por dez socios no gozo dos seus direitos, os quaes teem o dever de declarar no requerimento qual o motivo ou motivos porque requereram a reunião da assembleia geral.

Art. 9.º A assembleia, requerida nos termos do artigo anterior, deverá reunir no prazo de quinze dias, a contar do da entrega do requerimento, e não poderá funcionar sem que estejam presentes os socios requerentes.

Art. 10.º Será permittido ao socio proponente, nesta assembleia geral, fazer a defesa que entender conveniente e util acerca do candidato proposto; fá-lo-ha, porém, em termos moderados, do contrario ser-lhe-ha retirada a palavra até findar a questão.

Art. 11.º Todo o socio approved ha vinte dias e tendo pago as suas quotas, tem direito a gozar todas as regalias consignadas nos presentes estatutos.

##### CAPITULO III

###### Deveres e direitos dos socios

Art. 12.º Os socios teem por dever:

1.º Pagar semanalmente de quota 40 réis.

2.º A pagar por uma só vez, ou no prazo de seis meses a titulo de joia, 500 réis.

3.º Concorrer para o bom credito e prosperidade d'esta Associação.

4.º Cumprir todas as resoluções legalmente tomadas pela assembleia geral.

5.º Conservar dentro da sede social o maximo respeito para o bom andamento do trabalho.

6.º Ser solidario em todas as reclamações que a Associação fizer quando sejam legais.

Art. 13.º Todos os socios em dia com os seus pagamentos teem direito:

1.º Fazer parte da assembleia geral.

2.º A ser eleitor e elegivel para os cargos da Associação, sendo maiores.

3.º A apresentar á direcção ou á assembleia geral, por escrito e em forma de proposta, tudo o que julgar útil á classe.

4.º Requerer a convocação da assembleia geral, em requerimento assinado por dez socios no gozo dos seus direitos, onde exporá os fins da reunião.

Art. 14.º São dispensados de pagamento todos os socios que estiverem doentes ou sem trabalho, quando participem á direcção e perante ella o comprovem, começando a pagar logo que estejam em estado de o fazer.

##### CAPITULO IV

###### Da assembleia geral

Art. 15.º A assembleia geral é composta de todos os socios no gozo dos seus direitos convocados pelo presidente ou quem as suas vezes fizer.

Art. 16.º É na assembleia geral, quando esteja legalmente constituída, que reside a soberania da Associação.

Art. 17.º A mesa da assembleia geral é composta de um presidente e dois secretarios.

Art. 18.º Compete ao presidente:

1.º Dirigir os trabalhos que corram com toda a regularidade e imparcialidade.

2.º Convocar a assembleia geral.

3.º Rubricar os livros das actas das sessões a que presidir e assinar o termo de posse.

4.º Dar despacho no prazo de dez dias a todos os requerimentos que lhe forem dirigidos.

Art. 19.º É da competencia dos secretarios:

1.º Redigir e assinar as actas das sessões nos competentes livros.

2.º Copiar os officios expedidos e archivar os recebidos.

3.º Dar despacho a todo o expediente e lavrar os termos de posse.

Art. 20.º A assembleia geral julga-se legalmente constituída quando passar uma hora depois da convocação feita para esse fim em avisos, e com antecedencia de dez dias, aos socios, e uma noticia nos jornaes mais lidos, e estejam presentes a maioria dos associados na primeira convocação e qualquer numero na segunda.

Art. 21.º É das attribuições da assembleia geral:

1.º Formar a mesa, direcção ou qualquer commissão que se julgue necessario ao bom andamento da Associação.

2.º Velar o bom cumprimento do estatuto e resolver, em harmonia com a lei, todos os casos não previstos nelle.

3.º Tomar contas á mesa, direcção ou qualquer commissão responsavel do uso que fizeram do seu mandato e seus actos.

4.º Resolver as questões que não sejam das attribuições dos corpos gerentes, as quaes sejam submettidas á sua apreciação.

Art. 22.º Das deliberações da assembleia geral se lavrará uma acta no competente livro, que depois de ser lida e approvada, deverá ser assinada pelo presidente e secretario da mesa.

Art. 23.º A assembleia geral terá sessões extraordinarias e ordinarias.

§ 1.º A reuniões ordinarias terão lugar: a primeira na segunda quinzena do mês de janeiro de cada anno, para apresentação de contas da direcção e parecer do exame que houver sido feito á mesma eleição dos corpos gerentes. As seguintes realizam-se na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada anno para a discussão do relatório e respectivo parecer e posse aos novos eleitos.

§ 2.º As reuniões extraordinarias terão lugar quando os corpos gerentes ou os socios, nas condições consignadas neste estatuto, requerirem a sua convocação, ou ainda quando as julgarem necessarias á resolução de assuntos urgentes.

##### CAPITULO V

###### Da direcção

Art. 24.º A direcção é composta de um presidente e dois secretarios, um thesoureiro e dois directores.

Art. 25.º É da attribuição da direcção:

1.º Admittir os candidatos a socios.

2.º Arrecadar e administrar os bens da Associação.

3.º Satisfazer todas as despesas devidamente autorizadas e indispensaveis, que lançará nos livros competentes.

4.º Ter escriturados todos os documentos nos livros da Associação e velar pelos haveres sociaes, dos quaes deverá passar o competente inventario.

5.º Reunir uma vez por mês ou quando o julgar conveniente ao bom andamento da Associação.

6.º Franquear todos os livros aos seus associados ou a qualquer commissão, todas as vezes que lhe for pedido.

7.º Apresentar em assembleia geral o relatório e contas da sua gerencia, e todos os documentos que devem estar prontos no fim da primeira semana do mês de janeiro de cada anno.

Art. 26.º Ao presidente compete convocar as reuniões da direcção, fiscalizar a escrituração e assinar todas as contas e mais documentos.

Art. 27.º Ao primeiro secretario compete dar todo o desenvolvimento ao expediente e trabalho da direcção, podendo ser auxiliado pelo segundo ou pelos directores quando forem precisos.

Art. 28.º Compete ao thesoureiro:

1.º Ser responsavel pelos fundos ou documentos que lhe forem confiados.

2.º Depositar todas as quantias dispensaveis numa caixa

de credito, legalmente estabelecida, que mereça confiança, reservando em seu poder as quantias necessarias para vencer as despesas indispensaveis.

3.º Pagar todas as despesas autorizadas em reunião da direcção e assembleia geral, cobrando o competente recibo.

4.º Conferir todos os meses a caixa, com o secretario, para ver se está lançada toda a receita e despesa, elaborando um balanço, que depois de lido, approved e assinado, será affixado á porta da secretaria.

Art. 29.º A direcção é solidaria e responsavel pelos actos e valores em seu poder e a sua gerencia durará um anno.

#### CAPITULO VI Das eleições

Art. 30.º As eleições para os cargos da Associação serão feitas por escrutinio secreto e pela forma seguinte:

1.º Para a mesa da assembleia geral tres nomes, sendo em cada um designado o cargo que vae occupar.

2.º Seis nomes para a direcção, igualmente designando os cargos.

3.º Tres nomes para o conselho fiscal, designando os cargos.

§ unico. Todos os nomes serão escritos numa lista só, e só podem ser eleitos os socios que estejam no gozo dos seus direitos.

Art. 31.º A reeleição pode ser feita quando os reeleitos acceitem e a assembleia geral assim o entenda.

Art. 32.º É obrigatorio, por um anno, o exercicio de todos os cargos, e a reeleição só é admissivel por mais um anno.

Art. 33.º Para a reeleição de qualquer cargo é necessaria a maioria absoluta no primeiro escrutinio, e é bastante a relativa no segundo. Havendo empate, a eleição recairá no socio mais votado que for mais velho, e ainda em igualdade de circunstancias, no que mais tempo tiver de socio.

Art. 34.º A mesa da assembleia geral que presidir á assembleia eleitoral participará aos socios os cargos para que foram eleitos, mandando-lhes dizer a hora e dia em que devem tomar posse, servindo de diploma o officio em que a participação for feita.

§ unico. Será expedida esta participação no prazo de dez dias, e a posse será dada, depois da eleição, quinze dias.

#### CAPITULO VII Penalidades

Art. 35.º Perdem o direito de socio, sem poderem reclamar:

1.º Os que devam mais de cinco quotas á Associação, e, avisados, não apresentem motivos que justifiquem esta falta ao cumprimento d'este estatuto.

2.º Os que fizerem propaganda em descrédito da Associação ou se conduzam menos dignamente dentro ou fora do edificio social.

Art. 36.º As penas serão applicadas pela direcção e confirmadas pela assembleia geral, depois de ouvido o socio.

#### CAPITULO VIII Disposições diversas

Art. 37.º Serão nullas todas as deliberações sobre assuntos estranhos aos fins consignados nestes estatutos.

Art. 38.º O anno economico da Associação será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 39.º As alterações ou reformas a fazer nos presentes estatutos não terão validade alguma sem que a maioria dos socios assim o entenda, e não poderão ser postos em execução sem approvação previa do poder central.

Art. 40.º Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelo decreto de 9 de maio de 1891.

Art. 41.º A Associação só pode ser dissolvida quando tenha menos de vinte e um socios e se verifique que a receita não chega para satisfazer as despesas necessarias.

§ unico. No caso de dissolução, que será votada em assembleia geral expressamente convocada para esse fim, será nomeada uma comissão liquidataria que, pagando todas as despesas e encargos existentes da Associação, fará a entrega do remanescente do fundo á Associação de Beneficencia dos Bombeiros Voluntarios de Braga.

Art. 42.º A Associação, pela sua direcção ou commissões especiaes, elaborará todos os regulamentos indispensaveis ao seu desenvolvimento, de acordo com o decreto de 9 de maio de 1891 e mais legislação em vigor.

Braga, Secretaria da Associação de Classe dos Lojistas de Barbeiro e Cabelleireiro de Braga. — (Seguem-se as assinaturas).

#### Repartição da Propriedade Industrial

##### 1.ª Secção

#### Registo internacional de marcas

Notificação dos registos feitos no Bureau International de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de março de 1901 e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz publico que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 1 a 12 de julho de 1911, sessenta e quatro marcas, abaixo mencionadas, com os n.ºs 10:929 a 10:987 e 10:996 a 11:000, que estão á disposição de quem as desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 1 de julho de 1911:

N.º 10:929.— Classe 25.ª

O. Englebert, Fils & C<sup>ie</sup>, (Société en commandite par actions), Liège, Belgica.

Destinada a protectores para bicyclettes.

N.º 10:930.— Classe 58.ª

Ricardo Costa Grande, Barcelona, Hespanha.

Destinada a uma pasta dentifrica.

N.º 10:931.— Classe 62.ª

Samuel Bernheim, Paris, França.

Destinada a uma preparação tendo por base o suco da carne de cavallo.

N.º 10:932.— Classe 11.ª

Compagnie Française pour la Fabrication Synthétique de l'Essence de Térébenthine et des Produits Chimiques, (Procédés Valette), Lyon, França.

Destinada a essencias de therebentina artificiaes assim como a todos os productos chimicos.

N.º 10:933.— Classes 68.ª e 69.ª

Les Successeurs de F. Cazanove M. Clavières H. Ferbos & C<sup>ie</sup>, Bordeaux, França.

Destinada a rhums, licorea, bebidas espirituosas, aguardentes, vinhos, aperitivos e outras bebidas.

N.ºs 10:934 e 10:935.— Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinadas a licor.

N.ºs 10:936 e 10:937.— Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinadas a licorea, rhums, aguardente e bebidas espirituosas.

N.ºs 10:938 e 10:939.— Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinadas a rum.

N.º 10:940.— Classe 59.ª

A. Vallète, propriétaire de la maison C. Duc, Lyon, França.

Destinada a papeis para cigarros

N.ºs 10:941 a 10:944.— Classe 62.ª

Quizille & C<sup>ie</sup>, Lorient, Morbihan, França.

Destinadas a conservas alimenticias principalmente sardinhas em azeite, e tomate *sprats*, ou outros peixes, legumes, etc.

Em 3 de julho de 1911:

N.º 10:945.— Classe 64.ª

Menesini & F.<sup>lli</sup> Davini, Lucca, Italia.

Destinada a azeite de oliveira.

N.ºs 10:946 a 10:952.— Classe 68.ª

J. W. J. Van Hawegen den Brœems, faisant ses affaires sous la firme A. Houtman & C<sup>ie</sup>, Schiedam, Países Baixos.

Destinadas a bebidas destilladas.

N.ºs 10:953 e 10:954.— Classe 64.ª

Joh. Halbertsma's Zuivelindustrie; société anonyme, Sneek, Países Baixos.

Destinada a manteiga, queijo, leite e outros productos de leite.

N.º 10:955.— Classe 68.ª

H. Jansen, Schiedam, Países Baixos.

Destinada a bebidas destilladas.

N.º 10:956.— Classe 64.ª

De Swanenblom, coöperatieve Zuivel Export Vereeniging, Leeuwarden, Países Baixos.

Destinada a manteiga e queijo.

N.º 10:957.— Classe 8.ª e 19.ª

Jan Hame & C<sup>ie</sup>, Amsterdam, Países Baixos.

Destinada a ferro fundido e objectos feitos de ferro fundido, especialmente aquelles que chegam a estar em contacto com o fogo tais como barras de grelha, ferragem de caldeiras a vapor posta em contacto com o fogo e os fornos.

N.º 10:958.— Classe 66.ª

Cacaofabriek Alemaria J. C. Baan & C<sup>ie</sup>, Alkmaar, Países Baixos.

Destinada a cacau, chocolate e refinação de assuceres.

N.º 10:959.— Classe 1.ª

Fabrieken Voor Veeren-En-Kapokbereiding Voorheen Gebroeders Peters, (Société anonyme), Amsterdam, Países Baixos.

Destinada a *capoc* (algodão em rama).

N.º 10:960.— Classe 16.ª

Franz Mertinz, Wien VII, Austria.

Destinada a ferramentas para estampar.

N.º 10:961.— Classe 19.ª

Josef Kasper Und Ziernfuss, Wien II/s, Austria.

Destinada a guarnições para juntas de tubos de agua e vapor.

Em 5 de julho de 1911:

N.º 10:962.— Classe 11.ª

Compañia Explotadora del Mundator S. A. Morelia, Michoacan, Mexico.

Destinada a um producto chimico para a defecação do assucar.

Em 7 de julho de 1911:

N.º 10:963.— Classe 20.ª

Zofinger Glühlampenfabrik A. G. in Zofingen-Zofingen, Suissa.

Destinada a lampadas electricas de incandescencia com filamento metalico.

N.ºs 10:964 e 10:965.— Classes 1.ª a 80.ª

E. Sprüngli Söhne, Zurich, Suissa.

Destinadas a productos agricolas; productos alimenticios frescos, conservados ou preparados; leite, azeites, comestiveis, especiaria, bebidas fermentadas ou não fermentadas, aguas mineraes, gelo. Tabacos manufacturados, artigos para fumadores. Preparações hygienicas, medicinaes, pharmaceuticas e chimicas, material de penso, instrumentos de cirurgia e de orthopedia, aparelhos de gymnastica, de salvação, de extincção de incendios. Cöres, lincas, vernizes, ceras, graxas, colas; preparações para uso tecnico, industrial, agricola; artigos para barreira tales como amido, soda; perfumaria. Todos os productos da industria textil, de fabricação de cortumes, vestuarios, calçado, chapellaria, camas e seus pertences, esteiras, tapetes, panos encerados, cordoaria, sellaria e cotos, sacos, assim como os fornecimentos e accessorios que lhe digam respeito. Obras de papel e de cartão, material para escrever, desenhar, pintar, artigos de escriptorio, objectos de ensino; productos de impressão a todos os outros generos de reproduções; tudo o que respeita a photographia. Materiaes, aparelhos e installações para iluminação e aquecimento; aparelhos e installações para casas de barreira e banhos, fogões de cozinha e seus accessorios, productos inflammaveis, substancias explosivas, munições, armas. Tudo o que respeita a electricidade á telephonia e phonographia. Construcções e materiaes de construcção, productos da ceramica e de vidros, asphaltes e inductos. Moveis, armações de tapeçarias; jogos, artigos de cutellaria, quinqueria, mercearia, guarda-chuvas e accessorios, artigos de viagem, assim como todos os outros objectos para uso pessoal, domestico e publico. Metaes communs, em bruto e obrados, ferramentas, instrumentos, machinas, motores; optica, vehiculos e accessorios. Relojoaria; pedras finas e metaes preciosos, productos da gravura; instrumentos de musica e os accessorios d'estas industrias. Todos os outros productos que não estão aqui mencionados.

Em 8 de julho de 1911:

N.º 10:966.— Classe 1.ª

Dame V<sup>ve</sup> Djan (née Nedjma Benhaim), Edouard-Charles Djan, D<sup>lle</sup> Marthe Marcelle-Marie Djan, Felix-Georges Djan, Paul-Emile Djan e D<sup>lle</sup> Valentine Olga Djan, Sidi-Bel-Abres, Alger.

Destinada a farinhas e semulas.

N.º 10:967.— Classes 14.ª, 58.ª e 79.ª

Dame V<sup>ve</sup> E. Lafeuille, Paris, França.

Destinada a todos os productos de branqueamento, perfumaria e hygiene sob todas as formas.

N.º 10:968.— Classes 14.ª, 58.ª e 79.ª

A mesma.

Destinada a um producto para barreira e limpezas diversas, perfumaria e applicações hygienicas sob todas as formas.

N.º 10:969.— Classes 68.ª e 69.ª

Bonnyaud Frères, Paris, França.

Destinada a licorea, xaropes e bebidas de todas as qualidades.

N.º 10:970.— Classe 68.ª

Couvreur & C<sup>ie</sup>, Ay-Marne, França.

Destinada a vinhos de Champagne e todos os outros vinhos.

N.ºs 10:971 a 10:973.— Classe 79.ª

Maurice Robin, Paris, França.

Destinadas a productos pharmaceuticos.

N.ºs 10:974 e 10:975.— Classe 64.ª

Raybaut, Riva & C<sup>ie</sup>, Nice, França.

Destinadas a azeites.

N.º 10:976.— Classe 1.ª

Frédéric Badoureau, Le Havre, França.

Destinada a fardos de grama.

N.ºs 10:977 a 10:980.— Classes 18.ª, 19.ª, 22.ª, 25.ª, 32.ª, 39.ª e 75.ª

Jules Grouvèlle, H. Arquembourg & C<sup>ie</sup>, Paris, França.

Destinadas a machinas, aparelhos, peças soltas e accessorios, especialmente a aparelhos para aquecimento, ventilação, barreira, seccagem, filtração e depuração do ar e liquidos, para evitar a

poira, resfriamento, objectos, chapas de ferro, fornilhos, fornos, estufas,apparehos de circulação dos líquidos e do gaz, automoveis, cyclos e seus accessorios taes como: carruagens, capotas de protecção de motores, carters, brazeiras, carburadores, resfriadores, dilatadores isoladores, caloríferos, juntas, torneiras, tubos com cavilhas, irradiadores, reservatorios superficies de aquecer, caldeiras aquecedores de banho, bombas de ar, e de líquidos, tomadas de ar automaticas, diminuidores de pressão, injectores, purgadores, separadores, elevadores, reguladores de temperatura, de pressão e de velocidade, humedecedores, condensadores, magnetos, ensebadores, apparehos, taes como: bombas centrifugas, ventiladores seccadores.

N.º 10:981 a 10:985.— Classe 59.ª

**Justin-Jean Pierre Bardou-Job, Dame Pams née Jeanne Eugenie Françoise Bardou Job V.º, Ducoup Saint Paul (née Camille Bardou Job) Perpignan (Pyrénées Orientales, França.**

Destinadas a cigarros, tabacos, charutos, papeis para cigarros e todos os artigos para fumadores.

N.º 10:986.— Classe 68.ª

**Compagnie Fermière de la Grande Chartreuse (Société Anonyme), Paris, França.**

Destinada a um licor.

N.º 10:987.— Classe 79.ª

**François Genevoix, Paris, França.**

Destinada a productos pharmaceuticos.

Em 11 de julho de 1911:

N.º 10:996.— Classe 8.ª

**Ferdinand Burgstaller (Fa.) Wién I, Austria.**

Destinada a ferro em bruto.

N.º 10:997.— Classe 68.ª

**Angel Fernandez, Habana, Cuba.**

Destinada a um licor aromatico, qualidade extra-fina.

N.º 10:998.— Classes 63.ª e 67.ª

**Francisco Flores, Espinardo, Murcia, Espanha.**

Destinada a pimenta encarnada moída e de rama, fructos, legumes, orgãos e açafraão.

N.º 10:999.— Classe 79.ª

**Martin Manuel Reig, gérant de la société «La Helios», Tarragona, Espanha.**

Destinada a especificos medicinaes.

Em 12 de julho de 1911:

N.º 11:000.— Classe 67.ª

**C. Niebergall & C.º, Bâle, Suissa.**

Destinada a chá.

São convidados todos aquelles que se julgarem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de tres meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de julho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

### Desenhos e modelos de fabrica

#### Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 228.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1896, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos titulos de deposito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo publico no archivo de marcas e patentes, provisoriamente na Repartição da Propriedade Industrial:

Modelo n.º 393.—N.º 1 da classe 20.ª

**Joaquim Moreira Pinto, português, industrial, fabricante de artigos de folha de flandres, com fabrica no Porto, requereu no dia 10 de junho de 1911, o deposito de: «Um modelo de esmagador para legumes», declarando ser da sua concepção e execução.**

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelos depositos pedidos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 15 de julho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

### Direcção Geral da Agricultura

#### Repartição dos Serviços Agronomicos

Faço saber, como Presidente do Governo da Republica Portuguesa, aos que este meu alvará virem, que, sendo-me presentes os estatutos com que pretende constituir-se um syndicato agricola com a denominação de Syndicato Agricola de Marco de Canavezes e sede em Marco de Canavezes.

Visto o artigo 3.º da carta de lei de 3 de abril de 1896: Hei por bem approvar os estatutos do referido Syndicato, que constam de seis capitulos e vinte e oito artigos e baixam com este alvará assinado pelo Ministro do Fomento, ficando o mesmo Syndicato sujeito ás disposições do re-

ferido decreto de 3 de abril de 1896, pela qual sempre e em qualquer hypothese se deverá regular, e com a expressa clausula de que esta approvação lhe poderá ser retirada, quando se desvie dos fins para que é instituida, ou não cumpra fielmente os seus estatutos.

Pelo que mando a todos os tribunaes, autoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento d'este alvará competir, que o cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Não pagou direitos de mercê nem sello, por os não dever. E por firmeza do que dito é, este vae por mim assinado.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 22 de julho de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Manuel de Brito Camacho*.

Alvará approvando os estatutos do Syndicato Agricola de Marco de Canavezes.

Passou-se por despacho de 17 de julho de 1911.

### Estatutos do Syndicato Agricola do Marco de Canavezes

#### CAPITULO I

##### Constituição e fins do Syndicato

Artigo 1.º Entre os agricultores do concelho de Marco de Canavezes é constituida uma sociedade com o nome de Syndicato Agricola do Marco de Canavezes, que se regerá pela carta de lei de 3 de abril de 1896 e mais legislação vigente, e tambem pelas seguintes disposições.

Art. 2.º A sede do Syndicato é na aldeia do Marco de Canavezes, e a sua duração por tempo illimitado.

Art. 3.º Podem fazer parte do Syndicato todos os individuos que sejam proprietarios ou agricultores neste concelho, ou que tenham interesses ligados á agricultura.

Art. 4.º O Syndicato tem por fim estudar e defender os interesses agricolas geraes e os particulares dos seus associados, e especialmente:

1.º Promover a instrucção agricola pelo estabelecimento de bibliotecas, cursos, conferencias, concursos e campos de experiencia.

2.º Facultar aos associados a aquisição de adubos, sementes e plantas em condições vantajosas de preço e qualidade, e bem assim a compra e exploração, em commum ou particular, de machinas agricolas e animaes reproductores.

3.º Procurar mercados para os productos agricolas dos socios, e facilitar as relações entre estes e os compradores de dentro e fora do país.

4.º Celebrar com as empresas de transportes terrestres, fluviaes ou maritimos, contratos para os transportes, por preços reduzidos, dos generos vinícolas, adubos, animaes e machinas pertencentes ao Syndicato e aos seus socios.

5.º Indicar aos tribunaes peritos e avaliadores, fornecer-lhes esclarecimentos e julgar arbitrariamente as contendas entre os socios, quando estes o requieram.

6.º Proceder a ensaios de culturas, de adubos, de machinas e instrumentos aperfeiçoados e quaesquer outros meios tendentes a facilitar o trabalho, reduzir os preços de custo e aumentar a produção;

7.º Promover e auxiliar a criação de instituições de credito agricola, seguros agricolas, caixas economicas, caixas de soccorros mutuos, sociedades cooperativas, sociedades de seguros mutuos, frutuarias e quaesquer outras instituições que tenham por fim o desenvolvimento agricola do concelho;

8.º Promover a vigilancia policial da propriedade dos seus associados, ou pela instituição de uma guarda privativa permanente, ou temporaria, paga pelo seu cofre, ou pela submissão ao regime florestal d'essas propriedades quando e nas condições em que a lei o permitir.

#### CAPITULO II

##### Admissão dos socios

Art. 5.º O Syndicato terá duas especies de socios: benemeritos e ordinarios. São considerados socios benemeritos, os que derem ao Syndicato a quantia de 20\$000 réis ou que lhe prestem relevantes serviços. Os socios ordinarios pagarão a joia da entrada de 2\$000 réis e quota annual de 1\$200 réis, cobrada em prestações mensaes.

Art. 6.º Para ser admittido socio é preciso ser proposto por dois socios á Direcção, a qual resolverá, havendo recurso da decisão para a Assembleia geral.

Art. 7.º Qualquer socio pode livremente demittir-se, enviando a sua demissão, por escrito, ao presidente da Direcção. Fica, porem, obrigado ao pagamento das quotas do anno que estiver correndo, perdendo todo o direito ao fundo social.

Art. 8.º Serão excluidos do Syndicato os socios:

a) Que faltarem aos seus compromissos para com o Syndicato;

b) Que tenham sido condemnados por motivo de roubo, dolo, má fé ou outro crime infamante;

c) Que transferirem para terceiros os beneficios que só aos socios é licito gozar.

§ unico. O socio incriminado será sempre ouvido antes de ser excluido do Syndicato, devendo, porem, responder ao aviso de incriminação dentro do prazo de quinze dias, findo o qual, a Direcção deliberará, conforme houver por mais conveniente.

#### CAPITULO III

##### Administração do Syndicato

Art. 9.º Os corpos gerentes do Syndicato são: a Direcção e o Conselho fiscal.

Art. 10.º A Direcção compõe-se de cinco membros eleitos pela Assembleia geral, que servirão um anno e que poderão ser reeleitos.

§ 1.º A Direcção nomeará entre os seus membros: presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro.

§ 2.º Para supprir as faltas de qualquer director effectivo, haverá cinco directores substitutos.

Art. 11.º São attribuições da Direcção:

1.º O estabelecimento de relações commerciaes com os fornecedores;

2.º Aquisição de artigos para o Syndicato;

3.º Fixar os preços e condições de venda;

4.º Fiscalizar o aluguer de machinas e utensilios;

5.º Nomear e demittir os empregados estipendiados;

6.º Confeccionar o relatorio annual de gerencia e contas;

7.º Organizar todos os trabalhos de proganda e de instrucção agricola;

8.º Pedir a convocação da assembleia geral, quando o julgar conveniente;

9.º Resolver sobre colligações temporarias para qualquer dos fins do Syndicato, em harmonia com a lei;

10.º Representar, finalmente, para todos os efeitos, o Syndicato.

Art. 12.º A Direcção poderá delegar no seu presidente todas as suas attribuições.

Art. 13.º A Direcção reúne ordinariamente uma vez em cada quinzena e extraordinariamente sempre que o julgar necessario.

Art. 14.º Pertence ao presidente do Syndicato convocar as reuniões da Direcção e presidir ás sessões.

Art. 15.º Pertence ao secretario elaborar as actas das sessões e fazer toda a correspondencia.

Art. 16.º Ao thesoureiro pertence a cobrança das quotas dos socios e todas as receitas a haver pelo Syndicato, e effectuar todos os pagamentos autorizados pela Direcção.

Art. 17.º O Conselho fiscal compõe-se de tres membros eleitos pela Assembleia geral que servirão um anno, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Conselho nomeará entre os seus membros, presidente, vice-presidente e secretario.

§ 2.º Para supprir as faltas de qualquer membro effectivo, haverá tres membros substitutos.

Art. 18.º São attribuições do Conselho:

1.º Examinar os livros da escrituração do Syndicato e verificar se os actos da Direcção estão em harmonia com a lei e com os estatutos e não são contrarios aos interesses do Syndicato;

2.º Requerer a convocação da Assembleia geral, quando o julgar conveniente;

3.º Dar o seu parecer por escrito sobre o balanço e contas annuaes do Syndicato;

4.º Assistir ás reuniões da Direcção, onde terá voto consultivo.

Art. 19.º O desempenho dos cargos do Syndicato, é obrigatorio.

#### CAPITULO IV

##### Assembleia geral

Art. 20.º A Assembleia geral, composta de todos os membros do Syndicato, reúne ordinariamente uma vez em cada anno, até o fim do mês de janeiro, competindo-lhe:

1.º A apreciação do balanço geral, relatorio da Direcção e parecer do Conselho fiscal;

2.º A eleição dos differentes cargos do Syndicato;

3.º Resolver sobre colligações permanentes com outros Syndicatos, para constituir centros de relações, de estudos economicos ou agricolas ou para promover e defender os respectivos interesses, dentro da esfera dos estatutos e leis communs applicaveis.

Art. 21.º Alem da reunião ordinaria da Assembleia geral a que se refere o artigo antecedente, poderá a mesma reunir-se extraordinariamente a requerimento da Direcção, do Conselho fiscal ou de um grupo de dez socios, declarando estes qual o assunto a tratar.

Art. 22.º Para se constituir a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, é preciso que esteja presente ou representada a maioria dos socios.

§ 1.º O socio ausente só poderá ser representado por outro socio, o qual não poderá acceitar mais do que uma representação.

§ 2.º As representações serão dadas por meio de procuração bastante.

§ 3.º Não podendo effectuar-se a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, por falta de numero, será convocada nova reunião com qualquer numero de socios.

§ 4.º As propostas que se referirem a alteração de estatutos, e que tenham de ser apresentadas em assembleia geral, deverão ser enviadas ao presidente da Direcção, com 10 dias de antecedencia do dia da reunião, a fim de poderem ser presentes á Assembleia pelo referido presidente devidamente informadas.

Art. 23.º É prohibido deliberar em qualquer assembleia geral sobre assunto estranho ao da convocação.

Art. 24.º As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria dos votos presentes, salvo o caso de se tratar de qualquer modificação nos estatutos, ou dissolução do Syndicato, para o que serão necessarios dois terços dos votos presentes ou representados.

Art. 25.º A Assembleia geral terá um presidente, um vice-presidente e dois secretarios eleitos pela mesma assembleia annualmente e que poderão ser reeleitos.

#### CAPITULO V

##### Fundo do Syndicato

Art. 26.º O fundo social do Syndicato será constituído pelos bens proprios, na conformidade da lei, e pelas joias de entrada, quotas e commissões pagas pelos socios, subsídios, e quaesquer donativos ou legados de particulares.

## CAPITULO VI

## Dissolução do Syndicato . .

Art. 27.º O Syndicato poderá ser dissolvido quando a Assembleia, reunida em conformidade com o artigo 24.º, assim o deliberar.

Art. 28.º No caso de dissolução do Syndicato, proceder-se-ha á sua liquidação, satisfazendo as dividas e repartindo o resto dos valores proporcionalmente á antiguidade e quotas recebidas dos socios.

Assinaram a escritura do presente Syndicato: Antonio Joaquim Vieira de Magalhães (Conde de Ariz), Manuel Vieira Magalhães, Pedro Soares Vieira da Mota, Joaquim Pereira Coutinho, Antonio Barbedo de Vasconcellos, Julio Antonio da Fonseca Saraiva Caldeira, Alexandre Carneiro Gerales da Silva Moreira, Guilherme Augusto Vieira de Castro e Sousa, Adriano Soares Nunes de Moura, Antonio da Trindade Carlos Teixeira, Lourenço de Noronha Tavora Crispiniano da Fonseca, Francisco Assis Teixeira de Miranda, Arnaldo Cardoso Brochado, Caetano Pereira Coutinho, Antonio Maria de Noronha Vasconcellos, Henrique Augusto Rebello de Aguiar, José Eloy Ferraz de Andrade, José Pinto da Mota, Alberto de Vasconcellos Noronha e Menezes, João de Almeida Peres, José Manuel Crispiniano de Almeida, Antonio Augusto de Magalhães Montarros, José Maria Teixeira de Mesquita.

Paços do Governo da Republica, em 22 de julho de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

## Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Para os effeitos legais se declara que na data abaixo indicada se effectuou o seguinte despacho:

Julho 24

Jorge Frederico de Lacerda, chefe de secretaria e contabilidade da Escola Nacional de Agricultura, em Coimbra—licença de trinta dias, para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Agricultura, em 25 de julho de 1911.—Pelo Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges*.

## Repartição dos Serviços Florestaes e Aquícolas

## Despacho effectuado na data abaixo indicada

Em despacho de 17 do corrente:

José Pereira Castanho—exonerado, a seu pedido, do lugar de guarda florestal de 3.ª classe do respectivo quadro.

Direcção Geral da Agricultura, em 25 de julho de 1911.—Pelo Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges*.

## Administração Geral dos Correios e Telegraphos

## 6.ª Direcção

Por ter sido com inexactidões no *Diario do Governo* n.º 148, de 28 de junho ultimo, novamente se publica o artigo 31.º do regulamento da contabilidade e thesauraria da Administração Geral dos Correios e Telegraphos:

Artigo 31.º Da importancia da despesa effectuada com o pessoal simultaneamente empregado em serviços postaes e electricos, bem como de quaesquer outros que não possam ser desdobrados rigorosamente por cada um d'elles, serão attribuidos duas terças partes ao primeiro e o restante ao segundo.

Ministerio do Fomento, em 24 de julho de 1911.—*Manuel de Brito Camacho*.

## ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

## PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Nenhum funcionario publico pode em regra exercer mais que um emprego ou função, remunerada ou não, do Estado, corporações administrativas, companhias, sociedades ou empresas industriaes ou commerciaes subsidiadas ou com contratos com o Estado ou corporações administrativas.

Art. 2.º Uma lei especial regulará as incompatibilidades e inelegibilidades para cargos de eleição que, em regra, e quando remunerados, não podem ser exercidos juntamente com quaesquer outras funções.

§ unico. O Presidente da Republica e os Ministros de Estado em caso algum podem exercer quaesquer outros cargos de natureza publica ou particular.

Art. 3.º Só são excepcionalmente permittidas accumulações de empregos ou funções publicas quando estas sejam de caracter tecnico e d'ellas resulte economia e vantagem para o Estado.

§ unico. Neste caso a accumulção só poderá ser permittida e autorizada por decreto fundamentado, assinado por todos os Ministros e submettido á sancção do Parlamento na sua primeira reunião.

Art. 4.º Todos os funcionarios publicos que actualmente accumulam empregos ou funções devem, até 30 de setembro proximo, optar por um d'elles, pedindo a sua exoneração de todos os outros perante o Ministerio, corporação administrativa, companhia, sociedade ou empresa competente.

§ unico. O funcionario depois de apresentar o seu pedido de exoneração não pode perceber outro vencimento alem do correspondente á função ou emprego por que optou.

Art. 5.º O funcionario publico que deixar de observar o disposto no artigo antecedente, incorrerá na pena de

demissão de todos os empregos que exercer, alem da correspondente á de desobediencia á lei.

Art. 6.º Aos funcionarios publicos que actualmente teem accumulções que, pelo seu caracter tecnico e de economia e vantagem para o Estado, devam persistir, é applicavel o disposto no § unico do artigo 3.º d'esta lei.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario. Lisboa e sala das sessões da Assembleia Nacional Constituinte, 24 de julho de 1911.—O Deputado pelo circulo n.º 40, *Baltasar de Almeida Teixeira*.

## TRIBUNAES

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 1 de agosto de 1911

## Revista commercial

N.º 34:835—Relator o Ex.º Juez Pinto Ribeiro—Autos commerciaes vindos da Relação de Lisboa, recorrentes: Francisco de Jesus Mendes e Antonio Alexandre Mendes, como herdeiros de José Mendes. Recorrido: Daniel de Sousa Brásão. Vistos dos Ex.ºs Juezes: relator, Silva, Sebastião de Albuquerque (V. E. da Beira), Poças Falcão, Eduardo J. Coelho. Advogado dos recorrentes: Dr. João Catanho de Menezes. Advogado do recorrido: Dr. Mendes Esmeraldo.

## Aggravos crimes

N.º 18:757—Relator o Ex.º Juez Sebastião de Albuquerque (V. E. da Beira)—Autos crimes de agravo vindos da Relação do Porto. Aggravante: Ministerio Publico. Aggravado: Adelino Ferreira da Costa. Vistos dos Ex.ºs Juezes: relator, Eduardo J. Coelho, Poças Falcão.

N.º 18:750—Relator o Ex.º Juez Silva—Autos crimes de agravo vindos da Relação do Porto. Aggravante: José Augusto Miranda. Aggravado: Ministerio Publico. Visto dos Ex.ºs Juezes: relator, Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira), Eduardo J. Coelho.

## Aggravos civeis

N.º 34:925—Relator o Ex.º Juez Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira)—Autos civeis de agravo vindos da Relação do Porto. Aggravante: Ministerio Publico. Aggravado: Antonio Emilio Coelho de Vasconcellos. Vistos dos Ex.ºs Juezes: relator, Eduardo J. Coelho, Poças Falcão.

N.º 34:927—Relator o Ex.º Juez Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira)—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravantes José Gonçalves Dinis e sua mulher, agravado Joaquim José Xavier. Vistos dos Ex.ºs Juezes Relator, Eduardo J. Coelho, Pinto Ribeiro.

N.º 33:940—Relator o Ex.º Juez Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira)—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante Pedro de Ordaz Caldeira Lucas, agravada Maria da Piedade de Ordaz Caldeira Valladares. Vistos dos Ex.ºs Juezes Relator, Eduardo J. Coelho, Pinto Ribeiro.

N.º 34:950—Relator o Ex.º Juez Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira)—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante o Montepio Geral, agravado Ramiro Leão & C.ª Vistos dos Ex.ºs Juezes Relator, Eduardo José Coelho, Poças Falcão.

N.º 34:929—Relator o Ex.º Juez Eduardo José Coelho—Autos civeis de agravo vindos da Relação do Porto, agravantes Thomé de Marques Lima e sua mulher, agravados Manuel Gonçalves Martins e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juezes, Relator, Pinto Ribeiro, Poças Falcão.

N.º 34:938—Relator o Ex.º Juez Poças Falcão—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravantes o Banco Lisboa & Açores, agravada a Sociedade Nacional de Cortiças. Vistos dos Ex.ºs Juezes Relator, Eduardo J. Coelho, Pinto Ribeiro.

## Incidente

N.º 18:731 (*declaração de accordo*)—Relator o Ex.º Juez Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira)—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa, recorrente José Candonga ou José Francisco Junior, recorrido o Ministerio Publico.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 25 de julho de 1911.—O Secretario e Director Geral, *José de Barros Mendes de Abreu*.

## AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES

## JUNTA DO CREDITO PUBLICO

## Repartição Central

Processo n.º 151:426

Por esta secretaria, e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10 a), do decreto de 8 de outubro de 1900, correm editos de trinta dias a fim de se justificar administrativamente o extravio de um titulo de dívida publica, do fundo de 3 por cento, do numero e capital abaixo designados e com assentamento a favor de Ermelinda Mesquita da Cunha, casada com Albano da Cunha, em usufruto; e em propriedade 3:300\$000 réis a favor da menor Virginia da Gloria, e 900\$000 réis a favor da ditã menor e de Maria da Conceição, em commum, ambas representadas por seu pae José de Abreu Mesquita, a saber:

Um certificado de dívida publica, n.º 1:818 do capital de 4:200\$000 réis.

Esta justificação tem logar a requerimento da usufrutaria Ermelinda Mesquita da Cunha, casada com Albano da Cunha e findo o prazo dos editos, sem impugnação, será a pretensão resolvida como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 14 de julho de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 151:427

Por esta Secretaria e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10-a), do decreto de 8 de outubro de 1900, correm editos de trinta dias a fim de se justificar administrativamente o extravio de seis titulos de dívida publica, do fundo de tres por cento, dos numeros e capitales abaixo designados e com assentamento a favor de Angelica Maria de Portugal Sanches de Chatillon em usufruto, e a propriedade a seus filhos menores Gil e Carlos, a saber:

De 500\$000 réis, n.ºs 6:798 e 86:345.  
De 1:000\$000 réis, n.ºs 69:757, 109:427, 186:652 e 186:653.

Esta justificação tem logar a requerimento da usufrutaria por si e como representante dos menores.

E findo o prazo dos editos sem impugnação, será a pretensão resolvida como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 13 de julho de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

## IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

## Leilão de plantas de estufa e objectos usados

No dia 31 do corrente, ás duas horas da tarde, na Rua do Sol ao Rato, 2-A, serão vendidos em leilão, convindo o preço, diversas plantas de estufa, um canapé, varios reposteiros e outros objectos usados. Pode tudo ser visto nos dias 28 e 29, das dez horas da manhã ás tres horas da tarde.

Lisboa, 24 de julho de 1911.—O Administrador Geral, *Luís Derouet*.

## CASA PIA DE LISBOA

A direcção d'esta casa manda annunciar que, por esapago de vinte dias, que comecam em 18 do corrente e terminam em 6 de agosto proximo futuro, se acha aberto concurso documental para o provimento do logar de mestre da officina de sapateiro, devendo os candidatos apresentar na 1.ª Repartição d'este estabelecimento, até as tres horas da tarde do ultimo dia, os seus requerimentos por elles escritos e assinados, com a letra e assinatura reconhecidas por tabelliço e instruidos com os seguintes documentos:

- 1.º Certidão de idade, pela qual provem não ter menos de vinte e cinco annos nem mais de trinta e cinco na data em que findar o prazo do concurso;
- 2.º Atestado de bom comportamento moral e civico, passado pelas juntas de parochia onde tenham residido os ultimos tres annos;
- 3.º Certificado de registo criminal;
- 4.º Certidão de terem cumprido as obrigações do reenseamento militar;
- 5.º Certidão de exame de instrucção primaria; e
- 6.º Atestado em que provem a sua capacidade profissional e aptidão pedagogica.

São motivos de preferencia:

- a) Ter o curso de desenho industrial; e
- b) Ter sido alumno da Casa Pia.

Entre os que tiverem qualquer d'aquelles motivos de preferencia será escolhido em igualdade de circunstancias o que tiver menos idade.

A dotação do logar é de 1\$000 réis diarios.  
Casa Pia, 17 de julho de 1911.—O Chefe da 1.ª Repartição, *Manuel Francisco Limão*.

## PRESIDENCIA DA RELACAO DO PORTO

## Edital

Abel Augusto Correia de Pinho, Presidente da Relação do Porto, etc.

Faço saber, nos termos do artigo 3.º do decreto de 23 de dezembro de 1897, que, estando por preencher o numero de solicitadores do quadro fixado para a comarca de Armamar, a requerimento de um interessado e autorizado por officio do Ministerio da Justiça de 22 de julho corrente, se abre, perante esta Presidencia, concurso por trinta dias, que comearão a contar-se do dia immediato á data do presente edital, para o provimento do referido cargo.

Os pretendentes deverão dirigir-me os seus requerimentos, documentados na forma abaixo indicada, e entregá-los ao juiz de direito da mencionada comarca, pelo qual em seguida me serão remetidos com a devida informação. Os documentos que devem instruir os requerimentos são os seguintes:

- 1.º Documento pelo qual prove que é de maior idade ou por direito havido como tal;
- 2.º Documento pelo qual prove ter satisfeito aos preceitos da lei do recrutamento;
- 3.º Certificado do registo criminal;
- 4.º Attestados de bom comportamento passados pelos parochos e autoridades administrativas e especiaes da policia civil onde a houver;
- 5.º Documento por onde mostre ter obtido approvação nos exames de portuguez, françois e mathematica do curso geral, effectuados em conformidade com o regime da or-

ganização do ensino em vigor no tempo em que se tenham realizado.

E, para chegar ao conhecimento de todos, se publica o presente edital que será affixado nos logares do costume e publicado na Folha Official do Governo:

Presidencia da Relação do Porto, 24 de julho de 1911.— O Presidente da Relação, *Abel Augusto Correia de Pinho*.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO**

**Editos de dez dias**

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Celorico de Basto, cartorio do terceiro officio, correm editos de dez dias a citar todas as pessoas que se julguem com direito ás quantias abaixo mencionadas e depositadas na Caixa Geral de Depositos, para deduzirem dentro do mesmo prazo os seus direitos, sob pena de, findo elle, se julgarem os terrenos expropriados livres e desembaraçados a favor da Fazenda Nacional e as referidas quantias entregues aos expropriados, a saber:

120\$000 réis, preço da expropriação de 877 metros quadrados de terreno lavradio, pertença da propriedade denominada Eido de Cerdeirinhas, de natureza de prazo foreiro a Avelino Alves da Cunha e Silva, com o laudemio da 6.ª parte, pertencente a Emilia Rosa da Silva, viuva, do lugar das Cerdeirinhas.

100\$000 réis, preço da expropriação de 802 metros quadrados de terreno lavradio de 1.ª classe, pertença da propriedade denominada Valle da Vaca, pertencente a Avelino Alves da Cunha e Silva e mulher, do lugar de Espariz.

50\$000 réis, preço da expropriação de 340 metros quadrados de terreno de 1.ª classe, pertença da propriedade denominada Campo da Porta, de natureza allodial, pertencente a Antonio José da Silva Rodrigues e mulher, do lugar da Fonte Nova.

47\$000 réis, preço da expropriação de 352 metros quadrados de terreno de 1.ª classe, pertença da propriedade denominada Tapada do Valle da Vaca, de natureza de prazo foreiro a Avelino Alves da Cunha e Silva, com laudemio da 6.ª parte, pertencente a Joaquim Felix de Moura e mulher, do lugar das Cerdeirinhas.

37\$900 réis, preço da expropriação de 609 metros quadrados de terreno de 3.ª classe, pertença da propriedade denominada Sardoal, de natureza de prazo foreiro a Ti meteo da Costa, da freguesia de Olo, comarca de Amaranthe, com o laudemio da 6.ª parte, pertencente a Antonio José de Moura, viuvo, do lugar de Agrecovo.

14\$000 réis, preço da expropriação de todo o terreno necessario, pertença da propriedade denominada Fonte Nova, de natureza allodial, pertencente a José Joaquim da Mota e mulher, do lugar de Agrecovo.

9\$000 réis, preço da expropriação de 232 metros quadrados de terreno de bouga, pertença da propriedade denominada Eira, de natureza allodial, pertencente a D. Adelaide Rosa da Silva, viuva, do lugar de Agrecovo.

8\$000 réis, preço da expropriação de todo o terreno necessario, pertença da propriedade denominada Fonte Nova, de natureza allodial, pertencente a Domingos Ribeiro e mulher, do lugar do Casal do Fundo.

6\$000 réis, preço da expropriação de 100 metros quadrados de terreno de 3.ª classe, pertença da propriedade denominada Fonte Nova, de natureza allodial, pertencente a Maria da Mota, solteira, do lugar da Fonte Nova.

Todos os expropriados são residentes na freguesia de Codegoso d'esta comarca e os terrenos expropriados situados na mesma freguesia, os quaes foram expropriados por transacção amigavel entre o Estado e os expropriados, para a construcção da estrada districtal n.º 40, lanço da Portella do Souto ao limite do districto.

Celorico de Basto, 17 de julho de 1911.— O Escrivão do terceiro officio, *Alfredo Pimenta Ramos de Faria*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Dias da Costa*.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IDANHA-A-NOVA**

Por este juizo, cartorio do escripto referido, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando José Nunes Serrano, filho de João Nunes Serrano e de Antonia Antunes, natural de Penha Garcia e residente em parte incerta, para nò prazo de dez dias, findo o dos editos, pagar na Thesouraria de Finanças d'este concelho a quantia de 300\$000 réis de que é devedor á Fazenda Nacional por ser refractario, visto que, tendo sido sorteado para o serviço militar pela freguesia de Penha Garcia no anno de 1910, e tendo-lhe cabido o n.º 1, não se apresentou no regimento de infantaria n.º 21 a que fôra destinado; ou nomear bens á penhora sufficientes para pagamento d'aquella quantia e do das custas e sellos até final da execução que lhe move a Fazenda Nacional, sob pena de se devolver a esta o direito de nomeação e proseguir a execução seus termos.

Idanha-a-Nova, em 19 de julho de 1911.— O Escrivão, *Marcellino da Cruz Figueiredo*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *B. C. Mello*.

**ESCOLA DE ALUMNOS MARINHEIROS DO NORTE**

**Admissão de alumnos**

Nos termos do artigo 33.º do regulamento para as escolas de alumnos marinheiros, o primeiro commandante da Escola de Alumnos Marinheiros do Norte, provisoriamente estabelecida no posto marítimo de desinfecção, em Leixões, faz publico de que, a contar da data d'este annuncio e até 15 de agosto proximo futuro, se recebem requerimentos para admissão de alumnos nesta escola.

Os requerentes entregarão, até a data citada, á autoridade civil da localidade em que residirem, ou directamente na escola, um requerimento dirigido ao Ex.º Sr. Ministro da Marinha e Colonias, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1.º Certidão de idade, pela qual se prove que o pretendente não tem menos de dezaseis annos nem mais de dezoito no dia 1 de outubro do corrente anno (deve ser reconhecido por notario ou trazer o sello da parochia);
  - 2.º Autorização de pae, mãe, tutor ou de quem as suas vezes fizer, para o pretendente assentar praça no corpo de marinheiros da armada, e servir nella durante oito annos, no caso de ser admitido na escola (deve ser reconhecido por notario);
  - 3.º Atestado de medico, provando ser vacinado, robusto e não padecer de molestia contagiosa;
  - 4.º Documento provando saber ler, escrever e contar, passado por qualquer pessoa idonea, em papel commum.
- Juntado atestado de pobreza, os documentos n.ºs 1, 2 e 3, bem como o requerimento, podem ser passados em papel commum.
- Aos documentos acima designados podem os requerentes juntar todos aquelles que importem preferencia.
- As preferencias são:
- 1.º Ser filho de praça da armada;
  - 2.º Ser filho de praça do exercito;
  - 3.º Ser orfão ou desamparado de pãe e mãe;
  - 4.º Ser filho de individuo de profissão maritima;
  - 5.º Ser pobre;
  - 6.º Ter melhores habilitações;
  - 7.º Ser mais velho.

Os alumnos marinheiros recebem a instrucção e gozam as vantagens a seguir designadas:

- 1.º Instrucção literaria;
- 2.º Instrucção profissional do marinheiro militar;
- 3.º Educacão intellectual, moral e physica;
- 4.º Vencimento de 3\$000 réis por mês, sujeito ao desconto para fardamento;
- 5.º Alimentação igual á das praças da armada.

Findo o curso, os alumnos que obtiverem approvação sentam praça em primeiros grunetes e teem preferencia para a promoção aos postos immediatos.

Os candidatos, quando chamados á escola para serem inspecionados, teem direito a passagem em 3.ª classe, paga pelo Estado, e a 200 réis de ração por cada dia de marcha (artigo 38.º, § 2.º, do decreto de 19 de fevereiro de 1886).

Escola de Alumnos Marinheiros do Norte, Leça da Palmeira, 15 de julho de 1911.— O 1.º Commandante, *João do Canto e Castro Silva Antunes*, capitão de fragata.

**CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

**Movimento da barra em 20 de julho**

**Entradas**

- Vapor norueguês «Monarch», de New-Castle.
- Vapor inglês «Caria», de Liverpool.
- Vapor allemão «Mazagan», de Bremen.
- Vapor allemão «Macedonia», de Hamburgo.
- Vapor inglês «Lizitania», de Gibraltar.
- Vapor português «Funchal», de S. Miguel.
- Escuna franceza «Alice», de Boulogne.
- Lugre português «Maria», da Terceira.

**Saídas**

- Vapor inglês «Gerent».
- Vapor inglês «Gardepee», para Bilbao.
- Vapor sueco «Vidar», para Huelva.
- Vapor inglês «Avetoro», para Teneriff.
- Vapor inglês «Ancona», para Gibraltar.
- Vapor inglês «Caria», para Genova.
- Vapor português «S. Miguel», para os Açores.
- Vapor allemão «Macedonia».
- Chalupa inglesa «Delphim», para o Havre.

Capitania do porto de Lisboa, em 21 de julho de 1911.— O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emygdio Augusto Carceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

**ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA**

**Serviço das barras**

**Figueira da Foz**

Dia 24 — Não houve movimento nos dias 22 e 23. Mar chão, ceu encoberto e vento WNW. fraco.

**Villa Real de Santo Antonio**

Dia 23 — Entrou o vapor norueguês «Camma», de New-Castle.

Saiu o vapor inglês «Charlston».

Mar chão e vento SW. fraco.

Dia 24 — Não houve movimento.

Mar chão e vento SW. fraco.

**Luz (Foz do Douro)**

Dia 24 — Entradas: torpedeiro n.º 3, vapores, allemães «Mecklembourg» e «Soneck», inglês «Tagus», norueguês «Faedrelandet Fr Deux Charentes» e chalupa portuguesa «Machado 9.º».

Fora da barra nada se avista.

Vento SW. fraco e mar plano.

**Leixões**

Dia 24 — Entradas: paquetes, francês «Maltes», allemão «Cap Verde» e inglês «Dunstan».

Saiu o torpedeiro n.º 3.

Continuam fundeados os cruzadores «S. Gabriel» e «Adamastor», e a canhoneira «Limpopo» da armada portuguesa.

Vento W. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 24 de julho de 1911.— O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *Antonio Manuel Serra*.

**BOLSA DE LISBOA**

Camara dos corretores da bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de generos coloniaes durante a semana finda em 22 de julho de 1911

Generos	Procedencias	Unidades	Preços	Generos	Procedencias	Unidades	Preços
			Fino	Gmms preta		15 kilogrammas	\$600 - \$800
			6\$800 - 7\$200	Açúcar de 1.ª		"	1\$850 - 1\$950
			Entre fino	Açúcar de 2.ª		"	1\$480 - 1\$550
			6\$200 - 6\$500	Açúcar de 3.ª		"	1\$100 - 1\$400
			Paioi	Borracha	Benguella	1 kilogrammas	1\$350
			5\$000 - 5\$200	Borracha	Loanda	"	1\$400
			Escolha	Borracha	Mossamedes	"	Sem cotação
			2\$000 - 3\$000	Borracha	Zaire	"	Sem cotação
			6\$200 - 6\$400	Borracha	Ambriz	"	1.ª - 1\$800
			3\$900 - 4\$000	Borracha	"	"	2.ª - \$800
			3\$950	Algodão	"	"	\$850 - \$880
			3\$950	Coiros	Angola (Canos)	"	\$500 - \$440 - \$320
			Sem cotação	Coiros	Angola (Areados salg.)	"	\$440 - \$380 - \$195
			3\$700	Coiros	Angola (Areados sec.)	"	\$480 - \$400 - \$200
			3\$400 3\$500	Coiros	S. Thomé	"	\$480 - \$400 - \$200
			2\$700	Coiros	Cabo Verde	"	\$400 - \$440
			1\$300	Coiros	Bissau	"	\$490 - \$430 - \$215
			1\$600	Ursela	"	"	Sem cotação
			1\$700 - 1\$750	Qinguba	"	"	"
			Sem cotação	Cera	"	"	"
			3\$700	Marfim molle	Angola	459 grammas	\$288 - \$285
			2\$500 - 3\$000	Marfim rijo	"	"	Sem cotação
			1\$600 - 1\$800	Marfim molle meão	"	"	"

O Syndico, *Manuel Caroga*.

AVISOS

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUEZES

Sociedade anonyma

Estatutos de 30 de Novembro de 1894

Sede: Estação do Rocio — Lisboa

Administração

Amortização de 1.º semestre de 1911 por compra no mercado

Em cumprimento do disposto no § 5.º do artigo 3.º e alíneas b) e d) do artigo 61.º dos Estatutos, em seguida se publica a numeração das obrigações d'esta Companhia, que foram compradas para a dita amortização do 1.º semestre de 1911:

Obrigações de 3 por cento privilegiadas de 1.º grau

Table listing bond numbers and quantities for 3% privileged bonds of 1st grade, including entries like 1:472, 3:359, 10:022 a 10:029, etc.

A transportar..... 370

Transporte..... 370

Table listing bond numbers and quantities for transportation bonds, including entries like 206:755, 207:925 a 207:931, 208:460 a 208:462, etc.

A transportar..... 742

Transporte..... 742

Table listing bond numbers and quantities for transportation bonds, including entries like 317:240, 317:242, 317:572 a 317:573, etc.

Total..... 60

Estas obrigações teem todas o coupon n.º 35 e seguintes.

Obrigações de 3 por cento privilegiadas "Beira Baixa"

Vinte e quatro titulos de cinco obrigações

Table listing bond numbers and quantities for 3% privileged bonds in Beira Baixa, including entries like 42, 235, 1:150, 1:772, 2:042, etc.

Total..... 2

Cento trinta e um titulos de uma obrigação

Table listing bond numbers and quantities for 31 titles of one obligation, including entries like 9:085, 9:081, 9:143, 9:298 a 9:300, 10:242 a 10:245, etc.

A transportar..... 126

Transporte.....		126
57:738	1	1
57:859	1	1
58:318 e 58:319	2	2
58:663	1	1
<b>Total</b>		<b>131</b>
Estas obrigações teem todas o coupon n.º 32 e seguintes, e o n.º 6 complementar e seguintes.		
<b>Obrigações de 4 1/2 por cento privilegiadas de 1.º grau</b>		
<b>Dois titulos de cinco obrigações</b>		
295	1	1
866	1	1
<b>Total</b>		<b>2</b>
<b>Treze titulos de uma obrigação</b>		
1:297	1	1
2:505	1	1
4:423	1	1
4:448	1	1
5:050	1	1
5:307	1	1
5:685	2	2
6:145 e 6:146	1	1
6:881	1	1
7:027 e 7:028	2	2
7:056	1	1
<b>Total</b>		<b>18</b>
Estas obrigações teem todas o coupon n.º 31 e seguintes.		
<b>Obrigações de 3 por cento privilegiadas de 2.º grau</b>		
1:601	1	1
1:604 a 1:609	6	6
8:988	1	1
4:101	1	1
4:104	1	1
4:520 e 4:521	2	2
6:490 a 6:499	10	10
6:572	1	1
7:814 e 7:815	2	2
8:552 e 8:553	2	2
10:013	1	1
11:176 a 11:190	15	15
13:272	5	5
15:951 a 15:954	4	4
21:948	1	1
23:457 a 23:468	12	12
25:017 e 25:018	2	2
25:044	1	1
26:749 e 26:750	2	2
26:908	1	1
26:998	1	1
27:279 a 27:282	4	4
28:376	1	1
29:168	1	1
29:487 a 29:470	4	4
29:472	1	1
29:563 e 29:564	2	2
30:934	1	1
35:308 e 35:309	2	2
38:851	1	1
38:821	1	1
41:578 a 41:575	3	3
42:152 e 42:156	5	5
42:999	1	1
44:819	1	1
45:210 e 45:211	2	2
48:287	1	1
48:985	1	1
48:988	1	1
50:827 e 50:828	2	2
52:057 e 52:058	2	2
52:285 a 52:289	5	5
52:858 a 52:856	4	4
59:732 e 59:738	2	2
61:205	1	1
63:150	1	1
64:632	1	1
65:194	1	1
65:615	1	1
65:636 e 65:637	2	2
72:603 a 72:668	66	66
72:688 e 72:786	49	49
75:995 e 75:996	2	2
78:581	1	1
80:823 a 80:830	8	8
80:650 a 80:656	7	7
80:668 a 80:670	3	3
83:304 a 83:323	20	20
84:320 a 84:322	3	3
86:000	1	1
86:501 e 86:502	2	2
88:560 a 88:569	10	10
88:919 e 88:920	2	2
93:466	1	1
95:780 a 95:783	4	4
97:545 a 97:548	4	4
97:568	1	1
97:829 a 97:839	11	11
98:481 a 98:485	5	5
100:217 e 100:218	2	2
100:220	1	1
102:038 e 102:039	2	2
103:381 a 103:384	4	4
104:201 a 104:203	3	3
104:587 e 104:600	14	14
106:492 e 106:496	5	5
109:315 e 109:316	2	2
109:838	1	1
110:159 a 110:180	22	22
110:195 e 110:197	3	3
112:015 e 112:016	2	2
112:127 a 112:132	6	6
112:142 e 112:145	4	4
113:487 a 113:496	10	10

A transportar... 408

Transporte...		408
113:579	1	1
115:258 a 115:262	5	5
115:784	1	1
116:210	1	1
116:215 a 116:219	5	5
117:064 a 117:067	4	4
119:905	1	1
121:243 e 121:244	2	2
122:754	1	1
123:907	1	1
123:934	1	1
124:370	1	1
124:373 a 124:376	4	4
124:378 a 124:381	4	4
124:383 a 124:387	5	5
124:390	1	1
124:378 a 124:374	2	2
127:699 a 127:707	9	9
127:958	1	1
133:623 a 133:632	10	10
135:462 a 135:464	3	3
139:609	1	1
139:995 e 139:996	2	2
144:232	1	1
144:239 a 144:238	10	10
149:501	1	1
151:243	1	1
151:480	1	1
152:771 e 152:772	2	2
153:011	1	1
153:998 e 153:999	2	2
154:730 a 154:731	2	2
157:363 a 157:364	2	2
160:023	1	1
161:337 a 161:346	10	10
161:354 a 161:356	3	3
163:615 a 163:619	5	5
164:144 a 164:150	7	7
164:195 e 164:196	2	2
165:792	1	1
167:736	1	1
172:281 a 172:284	4	4
172:334 e 172:335	2	2
173:577	1	1
175:332 a 175:341	10	10
176:375	1	1
178:445	1	1
180:032	1	1
183:544	1	1
183:546 e 183:547	2	2
184:112 a 184:120	9	9
184:131 a 184:133	3	3
181:143 a 184:159	17	17
184:162	1	1
184:165 a 184:168	4	4
184:185 a 184:191	7	7
184:200 a 184:206	7	7
184:302 a 184:307	6	6
184:376	1	1
184:388 a 184:391	4	4
184:395 e 184:396	2	2
184:400 a 184:414	15	15
184:424 a 184:437	14	14
185:573 a 185:578	6	6
187:057	1	1
187:751	1	1
188:533 a 188:536	4	4
188:559 a 188:562	4	4
191:318	1	1
197:142	1	1
199:890	1	1
201:900 a 201:908	4	4
203:335 e 203:336	2	2
204:322 a 204:325	4	4
206:040 e 206:041	2	2
210:724 a 210:727	4	4
211:341 a 211:343	3	3
213:537 a 213:530	8	8
216:213 e 216:214	2	2
218:397	1	1
218:993 e 218:999	2	2
220:202 a 220:203	2	2
221:993	1	1
221:995	1	1
221:999	1	1
227:195 a 227:201	7	7
227:474 e 227:475	2	2
228:334 a 228:336	3	3
229:923 a 229:931	4	4
233:923 a 233:929	4	4
233:933 a 233:933	16	16
239:223 a 239:240	18	18
240:634	1	1
240:736 a 240:738	3	3
244:133 a 244:135	3	3
246:463 e 246:464	2	2
246:477 e 246:480	4	4
248:002 a 248:004	3	3
248:765	1	1
250:020	1	1
255:592	1	1
257:361 a 257:364	4	4
259:500	1	1
259:860 a 259:862	3	3
260:550	1	1
261:257	1	1
262:936 a 262:939	4	4
266:711	1	1
267:363	1	1
268:343 a 268:355	8	8
269:234 a 269:236	3	3
269:309 a 269:322	14	14
270:512	1	1
274:519 a 274:522	4	4
274:743 e 274:744	2	2
277:072 a 277:079	8	8
277:174	1	1
278:793 a 278:804	7	7
278:939 a 278:954	16	16
281:573	1	1
286:519	1	1
290:354 a 290:356	3	3
291:457 e 291:458	2	2
293:234	1	1
293:336	1	1
296:069	1	1
296:337 e 296:338	2	2
299:344 a 299:353	10	10
299:381	1	1

A transportar... 878

Transporte...		878
304:374 a 304:377	4	4
305:730	1	1
308:403 a 308:405	3	3
309:319 e 309:320	2	2
310:564	1	1
310:678	1	1
310:680	1	1
312:968	1	1
314:057 e 314:058	2	2
314:939 a 314:941	3	3
316:001	1	1
316:310 e 316:311	2	2
317:333	1	1
317:335 e 317:336	2	2
318:014	1	1
319:237	1	1
319:239 a 319:242	4	4
319:666 a 319:669	4	4
320:975 a 320:984	10	10
337:745	1	1
340:458 a 340:467	10	10
342:594	1	1
343:344 a 343:348	5	5
345:999	1	1
352:000	1	1
352:243	1	1
352:251	1	1
353:433 e 353:434	2	2
355:556	1	1
356:662	1	1
359:910 a 359:914	5	5
360:373	1	1
361:922	1	1
362:433 e 362:439	2	2
364:704 a 364:708	5	5
364:744 e 364:745	2	2
365:233	1	1
369:403 a 369:417	15	15
<b>Total</b>		<b>980</b>
Estas obrigações teem todas o coupon n.º 11 e seguintes.		
<b>Obrigações de 4 por cento privilegiadas de 2.º grau</b>		
1:815 a 1:819	5	5
3:071	1	1
4:367 e 4:368	2	2
7:021 a 7:022	2	2
7:332 a 7:334	3	3
7:357	1	1
9:048	1	1
9:061	1	1
12:543 e 12:544	2	2
13:635 a 13:636	2	2
13:279 a 13:280	2	2
14:256 a 14:257	2	2
14:363 a 14:364	2	2
15:333 a 15:334	2	2
19:148	1	1
20:651	1	1
23:292 e 23:293	2	2
29:213	1	1
34:506 a 34:511	6	6
34:523 a 34:532	5	5
34:573	1	1
35:950	1	1
40:136 a 40:139	4	4
40:699 e 40:700	2	2
41:100 a 41:102	3	3
45:437	1	1
45:961 e 45:962	2	2
46:631 a 46:632	2	2
46:696 a 46:700	5	5
46:711	1	1
47:411	1	1
47:331 a 47:336	6	6
49:280 a 49:301	22	22
55:720	1	1
58:129	1	1
58:333 e 58:334	2	2
59:155	1	1
59:223 e 59:224	2	2
60:753 a 60:770	18	18
61:436	1	1
64:499	1	1
65:131	1	1
65:194 e 65:195	2	2
<b>Total</b>		<b>120</b>
Estas obrigações teem todas o coupon n.º 11 e seguintes.		
<b>Obrigações de 4 1/2 por cento privilegiadas de 2.º grau</b>		
<b>Tres titulos de cinco obrigações</b>		
1:219 a 1:221	3	3
<b>Trinta e dois titulos de uma obrigação</b>		
3:137 a 3:140	4	4
3:223 e 3:229	2	2
3:524	1	1
6:520	1	1
6:730	1	1
6:757	1	1
7:034	1	1
7:639	1	1
10:409	1	1
11:134 a 11:140	7	7
11:355	1	1
11:652 a 11:655	4	4
12:592 a 12:595	4	4
12:863 e 12:864	2	2
12:866	1	1
<b>Total</b>		<b>32</b>
Estas obrigações teem todas o coupon n.º 11 e seguintes.		
Todas estas duas mil quinientas trinta e uma obrigações estão devidamente canceladas e anuladas e deixaram de ser encargo da Companhia.		
Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes, Lisboa, 30 de Junho de 1911. — O Presidente da Commissão Executiva, <i>Victorino Vas Junior</i> .		

**Supressão do toque de campanha**  
 A partir de 1 de agosto termina em todas as estações d'esta Companhia o uso de campanha como sinal de partida de comboios.  
 De futuro, e a partir da mesma data, haverá apenas como sinal um toque de apito feito pelo chefe a hora exacta da partida.  
 Roga-se ao publico, muito especialmente nas estações de origem ou de paragem em que haja demoras superiores a cinco minutos, que attenda ás indicações do pessoal sobre o annuncio de partida, o qual será feito com antecedencia bastante para evitar perdas de comboios ou embarques precipitados á ultima hora.  
 Lisboa, em 12 de julho de 1911. — Pelo Director Geral da Companhia, *A. Bossa*.

**ADEGA REGIONAL DE ENTRE DOURO E MINHO**  
 Para dar cumprimento á disposiçào do artigo 4.º da escritura de constituição da Adega Regional de Entre Douro e Minho, convoco a assembleia geral dos socios da mesma a reunir-se no domingo 23, do corrente mês de julho, á uma hora da tarde, no salão da Companhia de Seguros Fraternidade, na Rua de S. Marcos, a fim de se proceder á eleição da direcção, conselho fiscal, presidente e vice-presidente da assembleia geral.  
 Não havendo numero legal de socios para a assembleia poder funcionar, fica desde já convocada a assembleia definitiva para a dita eleição para o dia 6 de agosto proximo, á mesma hora.  
 Braga, sede da

Código de justiça militar — approved por carta de lei de 13 de maio de 1896, e legislação complementar. Um volume de 402 paginas de 8.º gr. — Preço 600 réis.

Regulamento da contribuição sumptuaria, approved por decreto de 24 de abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de junho de 1901. — 1902. 8.º gr. — Preço 40 réis.

Organização das associações de soccorros mutuos, approved por decreto de 2 de outubro de 1896, e regulamento dos tribunales arbitraes das mesmas associações, approved por decreto de 5 de novembro de 1896. 8.º gr. — Preço 100 réis.

Novo regime para a produção, venda, exploração e fiscalização dos vinhos portugueses, estabelecido por decreto de 10 de maio de 1907. — Preço 50 réis.

Carta de lei de 25 de abril de 1907, dispensando a exigencia de passaportes aos estrangeiros e nacionaes que não sejam considerados emigrantes. — Preço 20 réis.

Consumo de Lisboa. — Estatística dos generos sujeitos a panta dos direitos de consumo, annos de 1888 a 1907. — Preço 100 réis

Lei e regulamento da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Providencia. — Carta de lei de 26 de setembro e decreto de 9 de dezembro de 1909. — Preço 150 réis.

Curso de arithmetica para primeiros cabos, leituras, arithmetica pratica e desenho (para as escolas para praças de pret). — Preço 300 réis

Madame Renan, romance por Cañel. — Preço 900 réis.

Processo de despejo de predios rusticos e urbanos, estabelecido por decreto com força de lei de 30 de agosto de 1907. — Preço 80 réis.

Código aduaneiro português, compreendendo os serviços administrativos das alfândegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, com tencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1883 a 1896. Publicação autorizada por despacho de a. ex.º o Ministro da Fazenda de 8 de maio de 1897, por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfândega de Angra do Heroísmo. 1897. 4.º Um volume de XII-596 paginas. — Preço 2.000 réis.

Código de Processo Civil, approved por carta de lei de 8 de novembro de 1876. Terceira edição official. 1908. 8.º gr. — Preço 500 réis

Boletim commercial, publicação mensal da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, vol. 1.º a 12.º, compreendendo doze numeros cada volume. Do vol. 13.º estão publicados nove numeros. — Preço de cada volume 1.800 réis, numeros avulso 150 réis cada um.

Cartilha militar para as escolas (para praças de pret). — Preço 40 réis.

Regulamento da contribuição predial urbana, approved por decreto de 10 de agosto de 1908, seguido das leis de 17 de maio de 1880 a 29 de julho de 1899. 1908, 8.º gr. — Preço 100 réis.

Decreto de 7 de agosto de 1907, sobre o descanso semanal. — Preço 20 réis.

Regulamento para o commercio de vinhos do Porto, nos termos do decreto com força de lei de 10 de maio de 1907. — Preço, 150 réis.

Liberdade de imprensa, decreto com força de lei de 28 de outubro de 1910. — Preço 100 réis.

Organização do credito agricola em Portugal, decreto com força de lei de 1 de março de 1911. — Preço 100 réis.

Esmeraldo de situ orbis, por Duarte Pacheco Pereira. Edição comemorativa da descoberta da America por Christovão Colombo, no seu quarto centenário, sob a direcção de Raphael Eduardo de Azevedo Basto, conservador do real archivo da Torre do Tombo, membro da commissão colombiana. 1892. Fol. Um volume de xxxv 126 paginas, impresso em papel de linho, e illustrado com varios fuz-similes. — Preço 2.500 réis.

Instruções para a liquidação, fiscalização e cobrança do imposto sobre especialidades pharmaceuticas, remedios secretos, privilegias e aguas minero-medicinas, approved por decreto de 10 de agosto de 1908. — Preço 60 réis.

Organização e regulamento da Caixa de Aposentaduras para as classes operarias e trabalhadoras. — Decreto com força de lei de 29 de agosto de 1907 e 19 de dezembro de 1907. — Preço 100 réis.

Regulamento para o commercio das aguardentes e dos alcooles e para a concessão de premios da produção de vinhos, approved por decreto de 1.º de maio de 1907. — Preço, 100 réis.

Manual dos Consulados de Portugal, publicado sob os auspicios do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, por Pedro Afonso de Figueiredo, Visconde de Wildik, consul geral de 1.ª classe. — Tomos I e II. — Preço 1.000 réis.

Movimento da população — Estado civil — Emigração. Oitavo, nono e decimo annos — 1894, 1895 e 1896. 1901. 4.º — Preço 600 réis.

Curso de mecanica da Escola Polytechnica, por A. F. da Costa Lima. Estão publicados os tomos: 1.º — Cinematica pura e applicada, e 2.º — Ponto material, systemas materiaes e solido invariavel, sendo o preço do primeiro 2.000 réis e o do segundo 2.500 réis.

Estatística das contribuições directas, liquidação e cobrança de impostos. Volume II. Annos civis de 1896 a 1900 e annos economicos de 1896-1897 a 1900-1901. Volume III. Annos civis de 1897 a 1901 e annos economicos de 1897-1898 a 1901-1902. 4.º — Preço de cada volume, 500 réis

Exercício da industria de seguros, regulado por decreto com força de lei de 21 de outubro de 1907. — Preço 200 réis.

Regulamento para a liquidação e cobrança da contribuição de registo, approved por decreto de 23 de dezembro de 1899. Segunda edição. 1904. 8.º gr. — Preço, 100 réis.

Regulamento da contribuição industrial, approved por decreto de 16 de julho de 1896 e precedido da lei de 31 de março do mesmo anno, que rege a referida contribuição. Segunda edição. 1904. Um volume de 872 paginas em 8.º gr. — Preço, 600 réis.

Lei do divorcio, publicada no Diario do Governo de 4 de novembro de 1910. — Preço 120 réis.

Boletim Commercial e Marítimo, commercio com os paizes estrangeiros e colonias portuguezas, e movimento marítimo nos portos da metropole. Publicação mensal. Annos de 1902 a 1909, e n.º 1 e 2, de 1910. — Preço de cada numero, 100 réis.

Censo da população do reino de Portugal no 1.º de dezembro de 1890. Volume I. Fogos — população de residencia habitual e população de facto; sexo, naturalidade, estado civil e instrucção. Um livro de 442 paginas, illustrado com 7 quadros graphics. 1898. 4.º max. — Preço, 800 réis.

Estudos de economia nacional, pelo Dr. Afonso Costa. — Preço 700 réis

### ANNUNCIOS

1 Pelo juizo de direito da comarca de Anadia, cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar Manuel Esteves de Sá, solteiro, de Oia, mas ausente em parte incerta, para os termos do inventario orfanologico a que se procede, por fallecimento de seu pae, José Esteves de Sá, que foi do mesmo logar. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pinto. (456)

2 A Camara Municipal do Sobral do Monte Agraço faz publico que no proximo dia 17 de agosto, pelas onze horas da manhã, á porta dos Paços do Concelho, se procederá á arrematação, por aforamento, de um bocadinho de terreno baldio situado no logar da Silveira, freguesia da Sapataria, requerido por José Lourenço Branco do mesmo logar, em virtude do que correm os pregoes do estilo. Sobral do Monte Agraço, 22 de julho de 1911. — O Presidente da Camara, Manuel da Costa. (461)

### CONCURSO

3 A Commissão Municipal Administrativa do concelho de Olhão, devidamente autorizada, abre concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, para provimento do logar de parteira, recentemente criado neste concelho, com o ordenado annual de 120.000 réis e com as condições que deede já se acham patentes na secretaria da Camara. Olhão, em 19 de julho de 1911. — O Presidente, José Feliciano Leonardo. (478)

4 Pelo juizo de direito da comarca de Anadia, cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar Joaquim Ponces, marido de Albertina Duarte, e Serafim Ferreira, marido de Rosa Duarte, moradores em Horta, mas elles ausentes em parte incerta, para assistirem nos termos do inventario por fallecimento de Maria da Conceição Claudia, que foi de Seiza. — O Escrivão, Mario Gomes Pereira Vas. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pinto. (455)

5 Pelo juizo de direito da comarca de Anadia, cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar Joaquim João, viuvo, Virginia Ferreira e Antonia de Jesus, ambas solteiras e todos de Aguiem, mas ausentes em parte incerta, para assistirem no inventario por fallecimento de Justina Ferreira de Jesus, que foi de Aguiem. O Escrivão — Mario Gomes Pereira Vas. Verifiquei. — O Juiz de Direito, S. Pinto. (457)

6 Pelo juizo de direito da comarca de Anadia, cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar João Gomes Catalão, Antonio Fernandes Machado e Maria Augusta Inacia e marido João Abrantes Pinheiro, o primeiro da Vimieira e os outros de Casal Comba, mas ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventario por fallecimento de sua mãe e sogra Maria Inacia, que foi do Casal Comba. — O Escrivão, Mario Gomes Pereira Vas. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pinto. (458)

### TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA

7 No dia 2 de agosto proximo, pelo meio dia, á porta d'este tribunal, ha de proceder-se á arrematação, em hasta publica e em um só lote, das dividas activas pertencentes á extincta sociedade Sousa Avila & C.º, cujo montante é de 1:098,765 réis, e serão postas em praça sem valor. Os documentos ou titulos serão apresentados no acto da praça e entregues ao arrematante. Lisboa, 18 de julho de 1911. — Pelo Escrivão do primeiro officio, o do segundo officio, Alberto Augusto Ferreira. Verifiquei. — (Segue a assinatura do Juiz de Direito). (472)

8 No juizo de direito da 4.ª vara civil da cidade do Porto, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando os interessados ausentes em parte incerta David da Costa Oliveira e mulher, se for casado, que teve o seu domicilio em S. Thomé de Negrellos, d'esta comarca e Zeferino Machado de Andrade, casado, cujo ultimo domicilio foi no logar de Friães, d'esta freguesia e villa, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de Jeremias Gonçalves de Oliveira, morador que foi no Hotel Continental á Rua de Entre Paredes, da dita cidade do Porto e no qual é inventariante D. Camilla Augusta de Oliveira, irmã do inventariado. Santo Tirso, 8 de julho de 1911. — O Escrivão do segundo officio, Augusto José Alves Ferreira de Lemos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Abreu. (452)

9 Por este juizo de direito, cartorio do segundo officio, na acção executiva por divida de foros, em que é autor João José Pires Salgueiro de Carvalho, e reus João dos Santos Eugenio e mulher, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do annuncio, citando o reu João dos Santos Eugenio, ausente em parte incerta, para, na segunda audiencia, posterior ao prazo dos mesmos editos, vir ver accusar a sua citação, e na terceira audiencia seguinte, vir, querendo, deduzir por embargos a defesa que tiver a oppor. As audiencias neste juizo tem logar em todas as segundas e quintas feiras, não sendo estes dias feriados, e sempre pelas dez horas da manhã, no Tribunal, situado na Praça de Quebedo, nesta cidade. Setúbal, 20 de julho de 1911. — O Escrivão, Aureliano Armindo de Almeida Soares Leite. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Themudo. (468)

10 Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão Bello, pretende D. Emilia Moreira Pinto de Faria, viuva de Joaquim Antonio Xavier de Faria, habilitar-se como herdeira do dito seu marido, a fim de, nessa qualidade, possa receber, averbar e registar em seu nome, ou como sua unica e universal herdeira á herança a que elle pertença, incluindo quassquer creditos, direitos e acções. Pelo presente são citados os incertos que se julguem com direito a contestarem a pretensão da justificante para o deduzirem dentro de tres audiencias, que serão assignadas na segunda, findo o prazo de trinta dias dos editos, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, sob pena de revelia. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 6.ª vara, Sottomayor. (450)

11 Pelo juizo de paz do districto de Carrazedo Montenegro, comarca de Valpaços, e na execução de sentença que Silvano José Ribeiro, casado, negociante, de Carrazedo Montenegro, move contra José Pereira Borges, solteiro, de S. João, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando quassquer credores que se julguem com direito, a fim de deduzirem as suas preferencias no prazo dos editos, á quantia de 27.536 réis, existente na Caixa Geral de Depósitos, e penhorada a requerimento do exequente como pertencente ao exequente, para pagamento da quantia exequenda que importa em 11.875 réis, e é relativa ao deposito n.º 7:589, effectuada em 15 de fevereiro d'este anno por João Baptista Borges, no cofre da recebedoria do concelho de Valpaços, na importância de 75.896 réis, deposito que é respectivo ao processo de execução de sentença que, no mesmo juizo, intentou Maria de Jesus, viuva, do dito logar de S. João, contra o referido executado José Pereira Borges. Carrazedo Montenegro, 18 de julho de 1911. — O Escrivão, João Maria Alves. Verifiquei. — O Juiz de Paz, Francisco Cardoso. (451)

12 Pelo juizo de direito da comarca de Macedo de Cavalleiros, cartorio do segundo officio, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando quassquer credores que pretendem deduzir preferencias á quantia de 17.240 réis, penhorada pelos exequentes Maria Rita Lopes, viuva, e filha Elvira da Conceição, solteira, maior, proprietarios, de Limões, no processo de execução por quantas que movem contra Manuel José Asibeiro e mulher Rosa Maria, proprietarios, do mesmo logar, depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob pena de, findo o prazo legal, ser a mesma quantia levantada pelos exequentes. Macedo de Cavalleiros, 22 de julho de 1911. — O Escrivão do segundo officio, Adelino Albano Torres. Verifiquei a exactidão. — O Juiz, segundo substituto, Lago. (454)

13 Pelo juizo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Dias, e pelos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Luis Antonio Xavier, em que é inventariante D. Joaquina Augusta Xavier, no dia 4 do proximo mês de agosto pelo meio dia,

na Rua de S. Tiago n.º 13, vae á praça para ser arrematado por quem maior lance offerecer acima da sua avaliação, o estabelecimento de serralaria, officinas e deposito de ferragens, all situado, ficando por conta do arrematante as dividas activas e passivas attendidas no balanço, o qual vae á praça na quantia de 8:381,075 réis.

Pelo presente são citados quassquer credores incertos. Lisboa, 20 de julho de 1911. — O Escrivão, Henrique Julio Dias. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, F. Pires. (648)

14 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca judicial de Lisboa, cartorio do escrivão Brito, correm editos de trinta dias a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quassquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a justificação para habilitação requerida pelo justificante Alfredo de Almeida, morador na Rua Renato Baptista n.º 16, o qual pretende ser julgado habilitado para succeder em todos os bens, direitos e acções de sua irmã Carolina de Almeida, que tambem usava do nome de Carolina de Assunção Almeida, fallecida no dia 1 do corrente mês, no estado de solteira, sem testamento e sem descendentes, e moradora que foi na Rua Renato Baptista n.º 16, 2.ª freguesia da Pena, e natural da freguesia de S. José. Qualquer impugnação, pois, deverá ser deduzida na terceira audiencia d'este juizo, posterior á segunda em que esta citação ha de ser accusada, findo que seja o prazo dos editos. As audiencias neste juizo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo feriado, porque sendo-o, se fazem nos dias immediatos, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, d'esta cidade. Lisboa, em 20 de julho de 1911. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (464)

15 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil de Lisboa, cartorio de H. Braga, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quassquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a acção de justificação deduzida por José Ribeiro Pontes, casado, commerciante, morador na Rua Passos Manuel n.º 48, 8.º andar, d'esta cidade; Rosa Amelia Ribeiro Pontes, como representante de sua filha menor, Raimunda Marques Ribeiro Pontes, residente nos Estados do Maranhão da Republica do Brasil, e Gerson Cordeiro Correia Marques, tambem residente naquella Estado, em que elles pretendem se julgue procedente e provada a mesma acção de justificação, especialmente para poderem levantar da Caixa Geral de Depósitos o legado de 5:000.000 réis que Antonio José Correia Marques, casado, que era, com D. Emilia Julia de Miranda Marques, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da villa de Povoa de Varsim, fallecido em 7 de agosto de 1907, e morador que foi na Rua de D. Carlos n.º 142, réis-do-ohão, deixou á villa da Povoa do Varsim, para um albergue-escola, para a infancia desvalida, com a condição de em dois annos ser construido um albergue determinando que, findo o prazo, passaria a dita importancia para a irmã d'elle, testador, Maria da Conceição Marques Ribeiro, a qual era casada com José Ribeiro Pontes, que falleceu em 4 de abril de 1879, e sendo fallecida a seus legitimos successores, incluindo o justificante Gerson Cordeiro Correia Marques, com uma parte igual aos legitimos descendentes; que ao tempo em que falleceu o testador ainda vivia a dita D. Maria da Conceição Marques Ribeiro, a qual fallecendo em 10 de setembro de 1908, deixou como seus herdeiros das duas terças partes de todos os seus bens os justificantes José Ribeiro Pontes e neto Raimunda Marques Ribeiro Pontes, legando o remanescente da terça ao referido Gerson Cordeiro Correia Marques, vindo a ser herdeiros do mesmo Antonio José Correia Marques, pela sua ordem, a mencionada D. Maria da Conceição Marques Ribeiro e d'esta os justificantes José Ribeiro Pontes, Raimunda Marques Ribeiro Pontes, Gerson Cordeiro Correia Marques; que os mesmos justificantes são as unicas pessoas legitimas para haver a importancia do legado instituido pelo sobredito Antonio José Correia Marques; que a importancia d'esse legado se acha depositada na Caixa Geral de Depósitos, fazendo até 30 de junho de 1910 a quantia de 5:723.960 réis, e que apesar de ter sido intimada e Misericordia da Povoa de Varsim, para se fazer representar no inventario, a mesma Misericordia não se fez representar, e nem ella nem qualquer outro corpoção deu cumprimento á disposição testamentaria referente ao legado, devendo assim ser passado a favor dos justificantes o precatório para levantamento da alludida importancia do legado de 5:000.000 réis e juros vencidos e que se venceorem até real embolso. As citações dos incertos hão de ser accusadas na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos e nella assignadas tres audiencias para qualquer impugnação, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias fazem-se no tribunal judicial no edificio da Boa Hora, na Rua Nova do Almada, nas terças e sextas feiras, por dez horas da manhã, excepto nos dias feriados, em que se transferem para os immediatos, se o não forem tambem. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil servindo tambem pelo da 2.ª, J. B. de Castro. (462)

16 A sociedade anonyma inglesa Samuel Courtauld & C.ª Limitada, actual proprietaria das patentes de invenção n.º 4:973 para «Aperfeiçoamentos em aparelhos que servem para torcer fibras ou filamentos e colhe los em forma de helice», e n.º 4:973 para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para filtrar, pessar á bomba, ou regular a corrente de solutos de cellulose e de semelhantes», ambas cedidas a 24 de agosto de 1906 a C. T. Topham, mais uma vez participa que de-

ATENÇÃO

16 A sociedade anonyma inglesa Samuel Courtauld & C.ª Limitada, actual proprietaria das patentes de invenção n.º 4:973 para «Aperfeiçoamentos em aparelhos que servem para torcer fibras ou filamentos e colhe los em forma de helice», e n.º 4:973 para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para filtrar, pessar á bomba, ou regular a corrente de solutos de cellulose e de semelhantes», ambas cedidas a 24 de agosto de 1906 a C. T. Topham, mais uma vez participa que de-

sejando que aquelles inventos sejam quanto possível aproveitados no país, proutifica-se para conceder licenças para o gozo parcial dos ditos privilegios ou mesmo a vender as patentes. Corresponde a Sra. Clark, Modet & C.ª, Prim, 16, poudencia aos Srs. Clark, Modet & C.ª, Prim, 16, Madrid. (467)

**ATTENÇÃO**

17 A sociedade anonyma inglesa Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, proprietaria da patente de invenção n.º 6:810, para: «Aperfeiçoamentos na telegraphia sem fios», concedida a 1 de setembro de 1909, não podendo, como desejava, explorar aquelle invento no país, por a telegraphia ser monopolio do Estado, chama a attenção d'aquelles, de cuja competencia seja, ao facto que se proutifica a conceder licenças para o gozo parcial do privilegio, ou mesmo a vender a patente. Correspondencia á sede, Watergate House Adelphi, Londres. (468)

**A GRAVADORA**

18 Lima Neto & C.ª fazem publico que passaram ao Sr. Antonio Wanzeller a officina sita na Praça da Alegria, 71, ficando todo o activo e passivo a cargo do novo dono. Lisboa, 25 de julho de 1911. — *Lima Neto & C.ª*. — (Segue-se o reconhecimento). (471)

**AO COMMERCIO**

19 Em harmonia com a escritura publica de 15 do corrente, lavrada pelo notario Tavares de Carvalho, e por fallecimento do socio Joaquim Jeronimo Oliveira, dissolveu-se a firma Oliveira & Diogo, ficando todo o activo e passivo a cargo do signatario. Lisboa, 24 de julho de 1911. — *João Marques Diogo*. — (Segue-se o reconhecimento). (466)

**TURBINAS**

20 Aktiengesellschaft Brown, Boveri & C.ª, deseja vender ou conceder licenças para a exploração em Portugal dos seguintes privilegios de invenção:

Patente n.º 5:469, para aperfeiçoamentos referentes a turbinas coaxiaes a vapor;

Patente n.º 5:471, para aperfeiçoamentos referentes a turbinas de vapor; e

Patente n.º 5:868, para aperfeiçoamentos na ligação ou protecção das pás ou palhetas das turbinas ou compressores.

Para tratar e informações, o agente official de patentes, J. A. da Cunha Ferreira, Rua dos Capellistas n.º 178, 1.ª, Lisboa. (469)

21 Previnem-se todos os credores de Joaquim Silva, que foi estabelecido na rua do Rato n.º 49 e 51, e que não tenham reclamado o seu credito, a faz-lo, mandando contá corrente para a rua dos Fanqueiros n.º 77 e 79, até o dia 2 de agosto proximo. Findo este prazo, a commissão liquidatoria dos haveres do mesmo Sr. desobriga-se de qualquer responsabilidade na omissão no respectivo rateio. Lisboa, 24 de julho de 1911. — *A commissão*. (460)

**COMPANHIA PETROLIFERA PORTUGUESA**

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada. Sede — Rua Augusta, 229, 2.ª — Lisboa

22 São avisados os Srs. accionistas de que, em conformidade com o artigo 5.º dos estatutos, está aberto no escritorio da Companhia o pagamento da 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações de 10 por cento do capital subscrito, devendo effectuar-se o da 8.ª até 25 de agosto proximo, o da 9.ª até 30 de setembro proximo, e o da 10.ª até 30 de novembro proximo.

Os Srs. accionistas deverão apresentar os titulos no acto do pagamento para serem devidamente carimbados.

Lisboa, 24 de julho de 1911. — Os Directores, *Carlos de Moraes Carvalho* = *Paschoal R. Cruz* = *Gustavo Augusto Alves Reis* = *Henrique Avelino da Costa* = *Antonio Jorge da Silva*. (470)

**ALBERGUE DAS CRIANÇAS ABANDONADAS**

**Assembleia geral**

23 Por ordem do Sr. Presidente é convocada a assembleia geral d'esta associação de beneficencia a reunir no proximo dia 30 do corrente, ás três horas da tarde, na sua sede, Rua de Santo Amaro n.º 40, a fim de ser ouvida sobre a venda de 100 acções da Companhia de Carruagens Lisboenses e applicação do seu producto de harmonia com o parecer da direcção. Lisboa, em 23 de julho de 1911. — O Secretario da Mesa, *Gustavo Ernesto Besone Maurity*. (459)

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

24 Pelo juizo de direito da comarca de Macedo de Cavalleiros, e cartorio do primeiro officio, correu seus devidos e regulares termos um processo de acção de divorcio, requerido por Maria do Nascimento Trovisco, da Amendoeira, contra seu marido José Maria Pinto, residente no mesmo lugar; e ao mesmo foi proferida e publicada, na data de hoje, a respectiva sentença, autorizando o divorcio dos referidos conjuges, sendo o seu condemnado nas custas e sellos do processo e 6000 réis de procuradoria, arbitrados a favor da autora. Macedo, 6 de julho de 1911. — O Escrivão, *João Candido de Azevedo*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sousa*. (458)

**EDITAL**

25 A Commissão Administrativa Municipal do concelho de Espoende faz publico que se acha aberto concurso, por espaço de trinta dias, contados do immediato ao da publicação do presente no *Diario do Governo*, para o provimento do lugar de thesoureiro da Camara Municipal, com o vencimento da percentagem de 2 sobre a receita effectivamente cobrada; devendo os concorrentes apresentar nesta secretaria, dentro d'aquelle prazo, os seus requerimentos instruidos

com os documentos exigidos no decreto de 24 de dezembro de 1892.

Espoende, e Secretaria da Camara, 17 de julho de 1911. — E eu, *João Augusto de Almeida Abreu*, Secretario, o subscrevi. — O Presidente, *Firmiano Loureiro*. (428)

26 No juizo de direito da comarca de Caminha, cartorio do escrivão abaixo assinado, no inventario orfanologico a que se procede por morte de Angelina Alves de Matos, moradora que foi nesta villa, em que exerce as funções de cabeça de casal Domingos de Matos, morador nesta villa, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando para todos os termos do dito inventario, sem prejuizo do seu andamento, Manuel Antonio de Matos, marido da inventariada, ausente em parte incerta. Caminha, 5 de maio de 1911. — O Escrivão, *Camillo Correia do Amaral*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. Ribeiro*. (487)

27 Pelo juizo de direito da comarca da Certã, cartorio do segundo officio, no inventario orfanologico de Maria da Conceição Lopes Branco, da Mogueira, d'esta freguesia e comarca, correu editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Antonio Lopes Branco, solteiro, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do inventario, sem prejuizo do andamento d'este. Certã, 19 de julho de 1911. — O Escrivão, *Francisco Pires de Moura*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sancho Rolão*. (486)

**EDITOS DE NOVENTA DIAS**

28 Pelo juizo de direito da 2.ª vara d'esta comarca e cartorio do escrivão abaixo assinado, se procede a inventario de maiores por fallecimento de José Pereira da Silva Castro, viuvo de Maria Salomé da Silva Castro, morador que foi no lugar de Campollinho, freguesia de Valladares, em que é inventariante Henrique da Silva Castro, sobrinho do inventariado. E nos mesmos autos correu editos de trinta dias, pelos quaes são citadas Maria Isabel de Brito, viuva, e Maria Isabel de Brito, solteira, maior, residentes na cidade de Lisboa, para, como legatarias, deduzirem os seus direitos no mesmo inventario. Porto, 10 de julho de 1911. — O Escrivão, *João Eduardo da Fonseca*. Verifiquei. — *Ayres Garrido*. (449)

**CONCURSO**

29 A Camara Municipal do concelho de Benavente, devidamente autorizada, faz publico que, perante a mesma Camara, e por espaço de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, se acha aberto concurso para o provimento do lugar de medico do partido municipal d'esta villa, com o ordenado annual de 400\$000 réis, pagos pelo cofre do municipio, e pulso sujeito á tabella.

Os concorrentes ao referido lugar deverão apresentar, durante o prazo acima alludido, na secretaria da camara, onde se acham patentes as respectivas condições, os seus requerimentos documentados.

Benavente, 21 de julho de 1911. — O Vice-Presidente da Camara, *Joaquim Neves de Sequeira Carvalho*. (485)

30 Na comarca de Cantanhede, cartorio do escrivão Pinto, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando Maria da Gloria dos Santos Oliveira, de Aurentã, mas ausente em parte incerta, mãe da ré menor, sua filha, cujo nome ainda se ignora, para na segunda audiencia posterior aquelles trinta dias, ver accusar a sua citação e assistir a todos os mais termos da acção ordinaria requerida por seu marido João Marques, commerciante, residente no Bihé, Africa Occidental, contra a dita menor, com os fundamentos de paternidade illegitima.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, no tribunal judicial d'esta villa, ás dez horas da manhã, não sendo dias impedidos, porque sendo-o, far-se-hão nos dias immediatos.

Cantanhede, 8 de julho de 1911. — O Escrivão, *Nuno Guedes Pinto*. Verifiquei. — *Teixeira de Queiroz*. (481)

**COMARCA DE MONDIM DE BASTO**

31 Por este juizo de direito, cartorio do segundo officio, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, citando Fernando Gomes Ribeiro, solteiro, de vinte e dois annos de idade, ausente em parte incerta, para todos os termos do inventario orfanologico, e sem prejuizo do seu andamento, a que se procede por obito de sua mãe Maria Joaquina Gomes Ribeiro, moradora que foi no lugar de Carraxedo, d'esta freguesia e comarca. Mondim de Basto, 14 de junho de 1911. — O Escrivão do segundo officio, *Manuel Antunes de Lemos*. Visto. — O Juiz de Direito, *Costa*. (444)

32 No dia 31 do corrente mês de julho, pelas duas horas da tarde, na fabrica e officina mecanica pertencente á firma Silva & Hankins, sita em Alcantara-Mar, perante o juizo da 1.ª vara civil, se ha de proceder á venda judicial em almoceda, pelo maior lance obtido acima da avaliação, de diferentes machinas ali em laboração, taes como: motor vertical, força de 16 cavallos; calandra inglesa; tornos mecanicos; serra circular e engenho radical; que foram penhoradas á dita firma em execução de sentença que lhe promove a firma Sommer & C.ª d'esta cidade. E por este são citados quaesquer credores incertos da firma executada nos termos e para os effectos legais. Lisboa, 19 de julho de 1911. Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara civil, *J. B. de Castro*. (440)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

33 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca do Porto, cartorio do escrivão que este assina, no inventario de menores por obito de Margarida Martins, moradora, que foi, na Rua de S. Roque de Lameira, freguesia de Campanhã, em que é inventariante Joaquim Pereira do Espirito Santo, filho do inventariado, morador na Rua de Contomil, da mesma freguesia, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official, a citar Antonio Pereira do Espirito Santo, viuvo da inventariada, e os interessados Domingos Pereira do Espirito Santo e mulher, cujo nome se ignora, Conceição Freitas, mulher do fallecido co-herdeiro Antonio Pereira do Espirito Santo e Damião Pereira do Espirito Santo, solteiro, maior, todos ausentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario, sob pena de revelia. Porto, 15 de julho de 1911. — O Escrivão do 1.º officio da 1.ª vara, *Eugenio Gomes Netto*. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *Perdigão*. (439)

**COMARCA DE MONTALEGRE**

**Editos de trinta dias**

34 No juizo de direito da comarca de Montalegre, cartorio do primeiro officio, correu editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Albino Gonçalves, solteiro, maior, de Ladrugães d'esta comarca e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na qualidade de interessado e co-herdeiro á herança do inventariado seu pae Francisco Gonçalves, casado, que foi d'aquelle lugar de Ladrugães, vir assistir e falar a todos os termos e autos até final julgamento do inventario orfanologico a que neste juizo de direito se está procedendo por obito d'aquelle seu pae, e pelo presente annuncio tambam são citados quaesquer credores incertos para deduzirem os seus direitos no supradito inventario no qual está exercendo o encargo de cabeça de casal Luisa Lopes Cavada, viuva do inventariado. Montalegre, 19 de julho de 1911. — O Escrivão, *Adriano Cirilo Guerreiro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Monteiro*. (426)

**COMARCA DE VIEIRA**

**Citação**

35 No juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão do primeiro officio, no inventario orfanologico a que se procede por obito de Alexandrina Rosa Ribeiro, moradora que foi no lugar de Mogos, freguesia do Mosteiro, no qual é cabeça de casal Manuel Joaquim Rebello, viuvo, do mesmo lugar e freguesia, correu editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'esta, citando os herdeiros ausentes em parte incerta do Brasil, Hilario Rebello, José Bernardo Rebello, solteiro e Augusta Vieira, viuva, por si e como representante de sua filha, menor impubere Virginia, para assistirem a todos os termos até final do dito inventario, sem prejuizo do andamento d'elle. Vieira, 8 de junho de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leitão Ribeiro*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Antonio Joaquim da Silva Peixoto Magalhães*. (426)

**ACÇÃO DE DIVORCIO**

36 Por sentença de 10 de julho do corrente anno, que transitou em julgado, proferida no processo de acção de divorcio litigioso intentado por D. Matilde Llorens, residente nesta cidade do Porto, contra seu marido Manuel Eduardo da Silva, morador na Rua das Amoreiras, da cidade de Lisboa, foi autorizada o divorcio definitivo dos conjuges pelos fundamentos do n.º 8.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 8 de novembro ultimo O que se faz publico para os devidos effectos, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do citado decreto. Porto, 22 de julho de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca* — O Solicitador, *Antonio Vicente da Silva*. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Ayres Garrido*. (448)

**EDITOS DE QUARENTA DIAS**

37 Pelo juizo de direito da comarca de Villa do Conde, cartorio do escrivão abaixo assinado, correu seus devidos termos uns autos de inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de José Alves de Freitas, residente que foi nesta villa, e em que é cabeça de casal sua filha Maria da Conceição da Costa Freitas, casada, residente nesta mesma villa, e no referido inventario correu editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Joana da Costa Freitas, viuva, e Manuel Alves de Freitas, casado com uma mulher cujo nome se ignora, ausentes na cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, bem como são citados todos os credores, interessados e legatarios desconhecidos, incertos e residentes fora da comarca, para assistirem até final a todos os termos do referido inventario, e deduzir ali os seus direitos dentro do referido prazo de quarenta dias, pena de revelia. Villa do Conde, 19 de julho de 1911. — O Escrivão, *Vasco José de Almeida*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Marques de Albuquerque*. (438)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

38 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil d'esta comarca, cartorio do escrivão abaixo assinado, nos autos de justificação para habilitação de herança, em que é justificante Anna Joaquina Eugenia, casada com Julio José Eugenio, é por esta autorizada, residente nesta cidade, e justificados o digno agents do Ministerio Publico e in-

teressados incertos, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando todos os interessados incertos para a segunda audiencia, findo aquelle prazo, verem accusar a sua citação e ahí assinar-se-lhes tres audiencias para, querendo, contestarem o pedido na mesma justificação, por virtude da qual a dita justificante Anna Joaquina Eugenia pretende ser julgada unica e universal herdeira de seu pae José da Silva Neves que falleceu em 12 de setembro de 1910, na Rua do Bom Jardim, freguesia de Santo Ildefonso, d'esta cidade, no estado de viuvo de Anna Joaquina de Jesus, e sem testamento, a fim de succeder em todos os bens e direitos da herança do referido seu pae, sejam de que natureza for, e especialmente para promover na respectiva conservatoria os registos de transmissão para seu nome dos predios sitos nesta comarca.

As audiencias fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito á Rua de S. João Novo, d'esta cidade, não sendo dia feriado.

Porto, 21 de julho de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, *Antonio Theophilo de Moura e Costa*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Ayres Garrido*. (434)

39 Pelo juizo de direito da comarca da Louisa, cartorio do escrivão do primeiro officio, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Francisco Antunes e Alberto Antunes, e as respectivas mulheres, se forem casados, filhos de José Antunes, já fallecido, e de Joaquina de Jesus Carvalho, do Carapinhal, freguesia de Miranda do Corvo, e ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, a contar findo o prazo dos editos, pagarem, juntamente com sua irmã Maria de Jesus, residente no lugar do Carapinhal, a José Rodrigues, casado, de Pae Viegas, dita freguesia de Miranda do Corvo, a quantia de 61\$986 réis, proveniente de juros e custas, contados na execução hypothecaria, hoje convertida em execução commum, que aquelle José Rodrigues moveu contra a mãe dos executados, dita Joaquina de Jesus Carvalho, a fim de haver d'ella a quantia de 24\$000 réis, juros e mais despesa a que ella se obrigara por titulo particular de 20 de abril de 1885, para pagar com elles as tornas que aquelles seus filhos, então menores, ficaram obrigados no inventario orfanologico a que se procedeu por obito do pae, o mencionado José Antunes, ou nomearem á penhora bens suficientes para aquelle pagamento e das custas da execução até final, sob pena de, findo o decennio, o direito de nomeação se devolver ao exequente.

São citados os credores incertos. Louisa, 10 de julho de 1911. — O Escrivão, *Adelino Duarte de Carvalho*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz, *Antonio de Moncada*. (482)

40 No juizo de direito da comarca de Vouzella, cartorio do terceiro officio, corre uma acção especial, pela qual os requerentes José Rodrigues Cancellata, solteiro, Custodia Maria, viuva, Guimaraes Cancellata, solteira, da Crujeira de Cambra, e João Pinto de Oliveira e mulher Maria Rodrigues, de Cambra, pedem que, julgados herdeiros de seu tio Joaquim Rodrigues Alfredo, solteiro, do dito lugar da Crujeira, lhes seja entregue, por inventario e sem prestação de caução, a parte que a cada um couber nos bens do dito seu tio, visto que este se acha ausente ha mais de vinte annos sem haver noticias d'elle, sendo até voz corrente o seu fallecimento.

Annuncia-se, pois, que correu editos de trinta dias citando os interessados incertos, e de seis meses, citando o referido ausente, para os termos da mesma acção e para na segunda audiencia do mesmo juizo, depois de respectivamente findos estes prazos, verem accusar a citação e na terceira audiencia seguinte a contestarem, querendo. As audiencias fazem-se no tribunal judicial d'esta villa, todas as quartas feiras e sabbados, ás dez horas da manhã, não sendo dias feriados. Vouzella, 14 de julho de 1911. — O Escrivão, *João Augusto de Sousa*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Carvalho*. (446)

**SANTA CASA DA MISERICORDIA DO PORTO**

**CONCURSO**

Autorizada por despacho do Ministerio do Interior, de 18 de julho de 1911, como consta do officio n.º 454 da Administração do Bairro Oriental do Porto.

41 Por deliberação da Mesa d'esta Santa Casa se faz publico que se acha aberto concurso, por tempo de trinta dias, contados da ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, para o provimento dos seguintes logares do quadro geral dos empregados de secretaria e contabilidade da Misericordia do Porto:

Amanuense de 1.ª classe, com 225\$000 réis de categoria e 75\$000 réis de exercicio; e Amanuense de 2.ª classe, com 175\$000 réis de categoria e 57\$000 réis de exercicio.

Todos estes vencimentos são pagos em duodecimos e sujeitos ás deducções legais.

Nos termos da prescrição 2.ª do artigo adicional ao referido quadro só póde concorrer ao provimento do primeiro d'aquelles cargos o pessoal da categoria immediatamente inferior. Os concorrentes ás vagas de amanuense de 1.ª classe são dispensados da exhibição dos documentos exigidos aos que concorrerem á de amanuense de 2.ª classe, visto que se encontram no effectivo serviço na Santa Casa da Misericordia, bastando a apresentação do requerimento em papel sellado, dirigido ao Provedor-P. d'esta Santa Casa.

Para amanuense de 2.ª classe os concorrentes deverão dirigir o seu requerimento, por elles escripto e assinado, sendo a letra e assinatura reconhecidas por tabellião, ao Provedor d'esta Santa Casa, e juntar os seguintes documentos:

1.º Obrigatorios: 1.ª Certidão de idade, provando terem mais de vinte e um annos e menos de trinta e cinco.

2.º Certificado do registro criminal por onde se mostrem livres de culpas.  
 3.º Certidão extrahida dos competentes livros e passada pelo commandante do districto de recrutamento e reserva, que prove que foram reconhecidos e cumpriram os preceitos da lei do recrutamento, na conformidade do artigo 165.º do regulamento de 6 de agosto de 1896.  
 4.º Attestados de bom comportamento passados pelas camaras municipales e autoridades policiaes das localidades em que tiverem residido nos ultimos tres annos.  
 5.º Certidão de facultativo que prove não padecerem de molestia contagiosa.  
 6.º Certidão de approvação do exame de instrução primaria, 2.º grau, antigo exame de admissão aos lyceus (lei de 24 de dezembro de 1901, artigo 57.º, § 1.º).  
 7.º Attestados de habilitações dactylographicas, passados por pessoa idonea, mas que não esteja ao serviço d'esta Santa Casa.  
**Facultativos:**  
 8.º Certidão ou outros documentos por onde prove as suas habilitações literarias.  
 9.º Documentos comprovativos de terem exercido, com boas notas de serviço, cargos de idéntica natureza.  
 Nenhum documento podem ser admittidos depois de findo o prazo do concurso, como é expresso no artigo 3.º, § 1.º do decreto de 24 de dezembro de 1892.  
 Os candidatos terão de sujeitar-se a um concurso por provas practicas sobre materias de contabilidade commercial, adequadas á indole dos serviços d'esta Santa Casa, perante um jury composto do Provedor-Presidente, do secretario e do chefe das repartições centrais, podendo tambem ser submettidos á prova de dactylographia.  
 Obrigações para o cargo de amanuense de 2.ª classe:  
 a) As expressas nos regulamentos dos estabelecimentos dependentes d'esta Santa Casa ou das suas repartições centrais, em cujos quadros do seu respectivo pessoal o concorrente for collocado ou desempenhe por ordem superior as suas competentes funções;  
 b) Concorrer para a caixa de aposentações criada pelo regulamento vigente.  
 Porto, e Santa Casa da Misericórdia, em 22 de julho de 1911.— O Provedor-Presidente, A. A. Cilem Junior (447)

**ARREMATACÃO**

42 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa, 2.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lance que for offerecido, no dia 2 de agosto proximo, pela uma hora da tarde, á porta do tribunal, Rua da Emenda, 46, os bens moveis e papeis de credito que foram penhorados ao Banco Lusitano, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por contribuição em divida.  
 Lisboa, 22 de julho de 1911.— O Escrivão, José Augusto Cardoso.  
 Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (a)

43 Faz-se publico que por este juizo, cartorio do escrivão Silveira, correm editos de trinta dias, citando João Antonio de Campos, casado com Anna de Sousa, d'esta cidade, para no prazo de cinco dias, decorrido aquelle, que se conta da ultima publicação, contestar, querendo, o pedido de assistencia judicial feito por sua mulher, para obter o supprimento do consentimento do citando para a venda de um seu predio.  
 Thomar, 19 de julho de 1911.— O Escrivão do 4.º officio, Antonio Carlos da Silveira.  
 Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Costa Brandão. (b)

44 No juizo de direito da comarca de Olibão, cartorio do primeiro officio, no inventario orfanologico por obito de Catarina das Doreas, que foi casada com Francisco Pires e residia no sitio de Quatrim do Sul, freguesia de Moncarapacho, correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação do presente annuncio, de cujo termo se contarão as audiencias e prazos legais, citando para todos os termos do inventario até final o herdeiro Francisco Pires, solteiro, maior, ausente em parte incerta, ficando igualmente citadas as pessoas incertas.  
 Olibão, 15 de junho de 1911.— O Escrivão, Miguel M. Agres de Mendonça.  
 Verifiquei.— A. J. Guerra. (c)

45 No juizo de direito da comarca de Loulé, no cartorio do quinto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do annuncio no *Diario do Governo*, citando Manuel Gregorio, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico de Maria Teresa, que foi moradora no sitio do Serro Alto, freguesia de Salir, no qual é inventariante o viuvo Antonio Gregorio, do mesmo sitio.  
 Loulé, 17 de julho de 1911.— O Escrivão, Bento J. de Freitas F. Guimarães.  
 Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, B. Athayde. (d)

46 No juizo de direito da comarca de Trancoso, no cartorio do primeiro officio, Christiano Rollo, corre seus termos um inventario orfanologico por obito de Emilia de Jesus, moradora que foi no logar e freguesia do Real, em que é inventariante seu irmão Manuel Luis, casado, proprietario, morador no mesmo logar; e por editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, é citado José Cardoso, viuvo da inventariada, ausente em parte incerta do Brasil, para todos os termos até final do referido inventario, sem prejuizo do seu andamento.  
 Por este meio e para deduzirem os seus direitos no referido inventario, ficam citados quaisquer credores e legatarios desconhecidos e residentes fora d'esta comarca.  
 Trancoso, 26 de junho de 1911.— O Escrivão, Christiano Rollo.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, L. Leitão. (e)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

47 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando Aurelio Henriques Rego Barros, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade, a quantia de 58\$778 réis, alem de juros de mora, additionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição de renda de casas, 2.º semestre do anno de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.  
 Lisboa, 2.º Districto Fiscal, á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 18 de julho de 1911.— E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (f)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

48 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando Mateus Candido Pinheiro, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro, d'esta cidade, a quantia de 50\$028 réis, alem de juros de mora, additionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição predial dos annos de 1906, 1907, 1908 e 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.  
 Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 20 de julho de 1911.— E eu, José Antonio Mendes Correia, Escrivão, o subcrevi.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (g)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

49 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando Joaquim Friça e outros, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro, d'esta cidade, a quantia de 116\$164 réis, alem de juros de mora, additionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição predial dos annos de 1908 e 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.  
 Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 17 de julho de 1911.— E eu, José Antonio Mendes Correia, Escrivão, o subcrevi.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (h)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

50 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando Antonio Joaquim Medronho, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 62\$926 réis, alem de juros de mora, additionaes, sellos de processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.  
 Lisboa, 2.º districto fiscal, á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 17 de julho de 1911.— E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (i)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

51 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando a Viscondessa de Azevedo (D. Mariana), ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 187\$762 réis, alem de juros de mora, additionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição, sellos e additionaes do anno de 1910 a 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.  
 Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 17 de julho de 1911.— E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (j)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

52 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, citando Leitão & O., ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 59\$772 réis, alem de juros de mora, additionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.  
 Lisboa, 2.º districto fiscal, á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 17 de julho de 1911.— E eu, José Antonio Mendes Correia, Escrivão a subcrevi.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, V. Gomes. (k)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

**Tercero officio**

53 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol, cartorio do escrivão do terceiro officio Brito Figueiros, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Manuel Dias e mulher, cujo nome se ignora, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, Manuel Pita e mulher Joaquina da Cal, ausentes nos Estados Unidos da America do Norte, e Guilhermina Pita e marido, cujo nome se ignora, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventario a que se procede por fallecimento de sua tia Joaquina de Jesus, casada, moradora que foi no Lombo das Terças, freguesia da Ponta do Sol, de que é inventariante seu viuvo Manuel de Faria, morador no mesmo Lombo e freguesia, ou apresentarem qualquer reclamação que tenham a fazer, sem prejuizo do seu andamento.  
 Ponta do Sol, em 15 de julho de 1911.— O Escrivão, João José de Brito Figueiros.  
 Verifiquei.— Carvalho Megre. (l)

54 Pelo juizo de direito da comarca de Penafiel e cartorio do escrivão do quarto officio, que este assina, no inventario de menores a que se procede por obito de Margarida Loureiro, moradora que foi no logar da Serra, freguesia de Canellas, e no qual é cabeça de casal sua filha Anna Martins, do mesmo logar e freguesia, correm editos de trinta dias, a citar os interessados Agostinho da Rocha Pereira, casado, Joaquim da Rocha Pereira, solteiro, Francisco da Rocha Pereira, tambem solteiro, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para falarem e assistirem a todos os termos até final do mesmo inventario.  
 Penafiel, 10 de julho de 1911.— O Escrivão, Joaquim da Cunha Ferreira.  
 Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, A. Alvares. (m)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

55 Na execução por custas, promovida pelo magistrado do Ministerio Publico contra os tres filhos de Anna Simões e marido Paulo José Cerqueira, um d'elles de nome José, contra os tres filhos de Maria Simões e marido Firmino José de Oliveira, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, e contra um filho adúlterino de Joaquim Simões, ausente em parte incerta, são citados, por editos de dez dias, os credores que pretenderem deduzir preferencias á quantia de 375\$138 réis, existente na Caixa Geral de Depósitos, pertencente aos tres primeiros executados e penhorada por virtude da execução de que se trata.  
 Fomalicoz, 17 de julho de 1911.— (Segue a assinatura do escrivão).  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Moura. (n)

56 Por este juizo e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias citando Arthur de Brito Leite Maciel, ausente em parte incerta, para pagar no cartorio a quantia de 9\$946 réis, proveniente de custas e sellos, no inventario por obito de Manuel José Leite Maciel, que foi d'esta villa, em que aquelle é interessado.  
 Celorico de Basto, 17 de julho de 1911.— O Escrivão do segundo officio, José de Figueiredo Abreu.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Dias da Costa. (o)

**EDITOS DE DEZ DIAS**

57 Pelo juizo de direito da comarca de Faro, cartorio do segundo officio e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Joaquim Madeira, ex-morador no sitio do Serro do Botelho, freguesia de S. Brás, correm editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação, citando os interessados Manuel Madeira, casado, e Joaquim Madeira, casado, ambos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do mesmo inventario até final, sem prejuizo do seu andamento.  
 O Escrivão do segundo officio, Annibal Valeriano Pinto Santos.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (p)

58 Pelo juizo de direito da comarca de Faro; cartorio do segundo officio, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Antonio Martins Coelho, morador que foi no sitio das Mealhas, freguesia de S. Brás, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação, citando os interessados Manuel Victoriano de Sousa, marido de Rosaia Dias Coelho, João Dias Coelho, solteiro, e Manuel Dias Coelho, solteiro, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventario, sem prejuizo do seu andamento.— O Escrivão do segundo officio, Annibal Valeriano Pinto Santos.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (q)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

59 Pelo juizo de direito da comarca de Benguella, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando os herdeiros, credores e quaisquer interessados na herança deixada por Joaquim Fernandes Relvas, morador que foi no logar de Cata-Cata, jurisdicção do posto militar de Quijenge, e cujo estado, filiação e naturalidade se ignoram, a fim de deduzirem os seus direitos nos termos do artigo 16.º do regulamento de 22 de julho de 1886.  
 Benguella, 19 de junho de 1911.— O Escrivão, do segundo officio, Alberto Vasques Ribeiro Guimarães.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Guimarães. (r)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

60 Pelo juizo de direito da comarca da Certão, cartorio do escrivão do primeiro officio, se processam uns autos de inventario orfanologico por obito de Emilia Barata que residia no Sombainho dos Gaios, d'esta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do annuncio, citando o inventariante José Rodrigues, viuvo, do Sombainho dos Gaios e agora ausente em parte incerta no Alemtejo, por si e como legítimo re-

**COMARCA DE BÉNGUELLA**

**Editos de noventa dias**

61 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede, cartorio do escrivão do segundo officio, Annibal Lopes, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, citando Joaquim Gomes da Costa e sua mulher Mariana de Aguiar, ausentes em parte incerta no Brasil, para na qualidade de interessados e sob pena de revelia, assistirem até final a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mãe e sogra Rosaria da Cruz, viuva, moradora que foi no logar das Lagoas, d'esta comarca.  
 Cantanhede, em 15 de julho de 1911.— O Escrivão do segundo officio, Annibal Lopes.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Teixeira de Queiros. (t)

62 Pelo juizo municipal do julgado de Sabrosa, cartorio do respectivo escrivão, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Joaquim Alves, solteiro, maior, ausente no Brasil em parte incerta, para assistir aos termos do inventario orfanologico que corre no mesmo juizo por fallecimento de Maria Ribeiro, moradora que foi no logar de Anta, freguesia de S. Martinho, do mesmo julgado, e nelle deduzir os seus direitos, sob pena de revelia e sem prejuizo do regular andamento do dito inventario.  
 Sabrosa, 7 de julho de 1911.— O Escrivão, José de Almeida Pereira Cabral e Vasconcellos.  
 Verifiquei.— Almeida. (u)

presentante de seu filho menor impubere Hilario, para assistir a todos os termos, até final, do mesmo inventario, deduzindo nelle todos os seus direitos, querendo.  
 Certão, 18 de julho de 1911.— O Escrivão, Antonio Augusto Rodrigues.  
 Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Sanchez Rollão. (s)

63 Pelo juizo de direito d'esta comarca, pelo cartorio do 1.º officio, a cargo do escrivão Rebello, correm editos de sessenta dias, citando todos e quaisquer interessados incertos, que pretendam impugnar a habilitação requerida por Abilio de Freitas, solteiro, maior, agenciario, da freguesia de Garfe, d'esta comarca e para todos os termos da acção de investigação de paternidade illegitima, que o mesmo requerente Abilio de Freitas neste juizo move ao Ministerio Publico e pessoas incertas e para que os mesmos incertos vejam na segunda audiencia d'este juizo, findo o prazo dos editos, acconar a citação e marcar-se-lhes as tres audiencias seguintes para a contestação. As audiencias d'este juizo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras por onze horas da manhã ou nos seguintes quando estes forem impedidos por lei.  
 Povoas de Lanhoso, 21 de junho de 1911.— O Escrivão ajudante, José Candido Sampaio Rebello.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, J. Figueiredo. (v)

64 Pelo juizo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartorio do escrivão abaixo assinado, a requerimento do exequente o delegado do Procurador da Republica, correm editos de trinta dias, contados da ultima publicação do presente annuncio, a citar Olimpia de Amorim, moradora que foi na freguesia de Giella, d'esta comarca, e ausente em parte incerta na cidade de Lisboa, para no prazo de dez dias, findo que seja o dos editos, pagar a quantia de 20\$205 réis, importancia dos sellos e custas contadas, e em que foi condemnada, na acção de divorcio que lhe promoveu seu marido João de Brito, no para no mesmo prazo nomear bens suficientes á penhora para pagamento da referida quantia e custas acrescidas, com a pena de revelia.  
 Arcos de Valdevez, em 11 de julho de 1911.— O Escrivão, José Gonçalves de Oliveira.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito, Barbeitos Pinto. (x)

65 Pelo juizo de direito da 3.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Diogo José Vieira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando os credores incertos ou herdeiros ao espolio de João Maria Resende, filho de Francisco Antonio Resende, natural de Aveiro, e fallecido na Casa de Saude da Rua Domingos Sequeira, no estado de solteiro, e no dia 5 de março ultimo, para, na segunda audiencia do mesmo juizo posterior ao prazo dos editos, apresentarem as suas reclamações ou deduzirem a sua habilitação, sob pena da herança ser julgada vaga para o Estado.  
 As audiencias d'este juizo fazem-se todas as terças e sextas feiras, não sendo dias feriados ou ferias, por que sendo-o se fazem nos dias immediatos e sempre pelas dez horas da manhã e no tribunal da Boa Hora, sito á Rua Nova do Almada, d'esta cidade.  
 Lisboa, 8 de julho de 1911.— O Escrivão, Diogo José Vieira.  
 Verifiquei.— O Juiz de Direito da 3.ª vara civil, S. Albergaria. (y)

**COMARCA DA POVOA DE LANHOSO**

**Editos de sessenta dias**

66 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

67 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

68 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

69 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

70 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

71 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

72 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

73 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

74 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

75 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

76 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

77 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

78 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

79 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

80 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

81 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

82 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)

83 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, nos autos de arrecadação do espolio deixado por obito de João Guilherme da Silva Peixoto, morador que foi na rua do Miradouro, á Ajuda, letra E, 1.º andar, correm editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito ao espolio do fallecido, para o virem deduzir dentro do referido prazo e nos termos da lei, sob pena de a herança ser julgada vaga para o Estado.  
 Lisboa, 17 de julho de 1911.  
 Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (z)